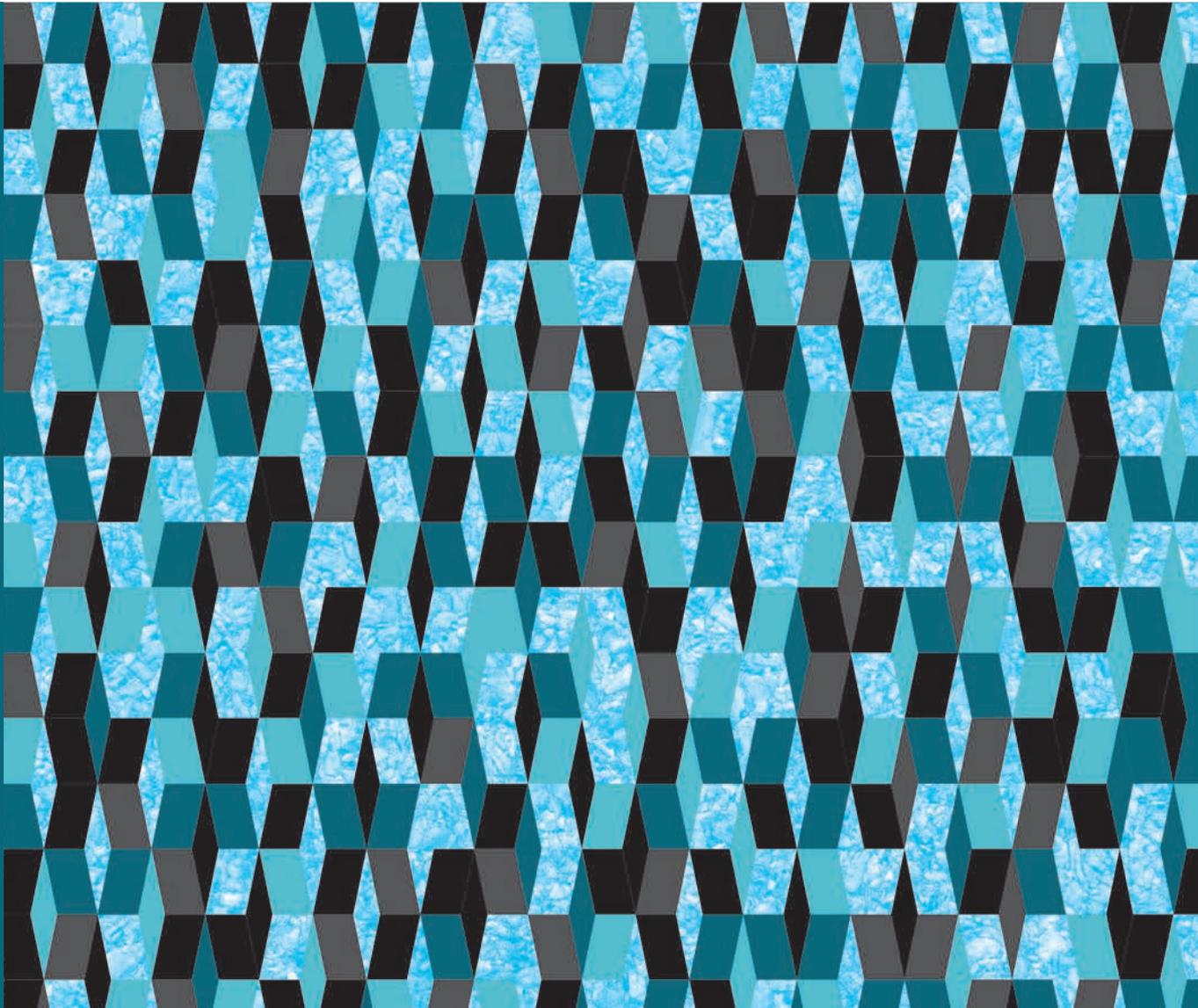


Relatório de Acompanhamento dos Mercados Bancários de Retalho

2015



BANCO DE PORTUGAL
EUROSISTEMA



Relatório de Acompanhamento dos Mercados Bancários de Retalho

2015



Índice

Sumário executivo

I Depósitos a prazo simples

1. Evolução dos depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral | **23**
 - 1.1. Prazo dos depósitos | **23**
 - 1.2. Montantes mínimos de constituição | **24**
 - 1.3. Condições de mobilização antecipada | **25**
 - 1.4. Penalização por mobilização antecipada | **26**
 - 1.5. Periodicidade de pagamento de juros | **26**
 - 1.6. Reforço do capital depositado | **28**
 - 1.7. Renovação do depósito | **29**
 - 1.8. Taxas de remuneração | **30**

Caixa 1 | Depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para novos clientes e novos montantes | **32**

Caixa 2 | Depósitos a prazo simples com pagamento antecipado de juros | **34**
2. Depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa com condições especiais | **35**
 - 2.1. Depósitos com vendas associadas facultativas | **38**
 - 2.2. Depósitos para jovens | **39**
 - 2.3. Depósitos para emigrantes | **41**
 - 2.4. Depósitos para reformados e seniores | **42**
 - 2.5. Depósitos com finalidades habitação e condomínios | **44**
3. Depósitos a prazo simples nos canais digitais | **45**
 - 3.1. Depósitos comercializados em exclusivo nos canais digitais | **45**
 - 3.2. Depósitos comercializados pela banca eletrónica | **47**

Caixa 3 | Características e riscos dos depósitos a prazo simples | **49**

II Depósitos indexados e duais

1. Evolução dos depósitos indexados e duais comercializados | **57**
 - 1.1. Tipos de depósito e de depositantes | **57**
 - 1.2. Moedas de denominação | **60**
 - 1.3. Prazos de vencimento | **61**
 - 1.4. Mercados do indexante | **62**
 - 1.5. Instituições depositárias | **64**
2. Remuneração dos depósitos indexados e duais vencidos | **66**
 - 2.1. Depósitos indexados vencidos | **66**
 - 2.2. Componentes simples dos depósitos duais vencidas | **71**

Caixa 4 | Características e riscos dos depósitos indexados e duais | **72**

III Crédito à habitação

Caixa 5 | Principais indicadores da evolução do crédito à habitação e de crédito conexo | **78**

1. Evolução do mercado | **79**
2. Evolução da carteira de crédito | **81**
3. Concentração do mercado | **83**
4. Prazos de contratação | **84**
5. Tipos de taxa de juro | **85**
 - 5.1. Contratos a taxa variável | **86**
 - 5.2. Contratos a taxa mista | **88**
 - 5.3. Contratos a taxa fixa | **89**
6. Modalidades de reembolso | **89**
7. Reembolsos antecipados | **90**
8. Renegociação de contratos | **92**

Caixa 6 | Caracterização das renegociações de contratos de crédito à habitação e de crédito conexo | **94**

IV Crédito aos consumidores

1. Evolução do mercado | **101**
2. Características dos contratos celebrados | **104**
 - 2.1. Evolução por tipos de crédito | **104**
 - 2.2. Estrutura por tipos de crédito | **106**
 - 2.3. Montantes contratados | **107**
 - 2.4. Prazos de contratação | **109**
 - 2.5. Tipos de taxa de juro | **110**
 - 2.6. Tipos de instituição de crédito | **111**
 - 2.7. Canal de comercialização | **113**
- Caixa 7 | Evolução da contratação de facilidades de descoberto | **116**
3. Taxas máximas | **127**

V Sinopse do quadro normativo aplicável

1. Sinopse do enquadramento normativo dos depósitos bancários | **133**
2. Sinopse do enquadramento normativo do crédito à habitação | **135**
3. Sinopse do enquadramento normativo do crédito aos consumidores | **137**

Índice gráficos

- Gráfico I.1** • Evolução dos depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral | Dezembro de 2013 a dezembro de 2015 | **22**
- Gráfico I.1.1.1** • Depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral, por prazo | Dezembro de 2015 | **23**
- Gráfico I.1.1.2** • Evolução dos depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral, por prazo | Dezembro de 2013 a dezembro de 2015 | **23**
- Gráfico I.1.2.1** • Depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral, por prazo e montante mínimo de constituição | Dezembro de 2015 | **24**
- Gráfico I.1.2.2** • Evolução dos depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral, por montante mínimo de constituição | Dezembro de 2013 a dezembro de 2015 | **24**
- Gráfico I.1.3.1** • Depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral, por prazo e por condição de mobilização antecipada | Dezembro de 2015 | **25**
- Gráfico I.1.3.2** • Evolução dos depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral, por condição de mobilização antecipada | Dezembro de 2013 a dezembro de 2015 | **25**
- Gráfico I.1.4.1** • Depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral, por prazo e por condição de mobilização antecipada | Dezembro de 2015 | **26**
- Gráfico I.1.4.2** • Evolução dos depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral, por condição de mobilização antecipada | Dezembro de 2013 a dezembro de 2015 | **26**
- Gráfico I.1.5.1** • Depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral, por prazo e por periodicidade de pagamento de juros | Dezembro de 2015 | **27**
- Gráfico I.1.5.2** • Evolução dos depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral, por periodicidade de pagamento de juros | Dezembro de 2013 a dezembro de 2015 | **27**
- Gráfico I.1.6.1** • Depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral, por prazo e por possibilidade de reforço | Dezembro de 2015 | **28**
- Gráfico I.1.6.2** • Evolução dos depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral, por possibilidade de reforço | Dezembro de 2013 a dezembro de 2015 | **28**
- Gráfico I.1.7.1** • Depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral, por prazo e por possibilidade de renovação | Dezembro de 2015 | **29**
- Gráfico I.1.7.2** • Evolução dos depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral, por possibilidade de renovação | Dezembro de 2013 a dezembro de 2015 | **29**
- Gráfico I.1.8.1** • Depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral, por taxa de remuneração praticada | Dezembro de 2015 | **30**

- Gráfico I.1.8.2** • Distribuição das taxas de remuneração dos depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral, por prazo | Dezembro de 2015 | **30**
- Gráfico I.1.8.3** • Evolução das taxas de remuneração médias dos depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral | Dezembro de 2013 a dezembro de 2015 | **31**
- Gráfico I.1.8.4** • Evolução dos diferenciais das taxas de remuneração médias face às taxas de referência nos depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral | Dezembro de 2013 a dezembro de 2015 | **31**
- Gráfico C.1.1** • Evolução dos depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa exclusivos para novos clientes e novos montantes, por prazo | Dezembro de 2013 a dezembro de 2015 | **32**
- Gráfico C.1.2** • Taxas de remuneração médias dos depósitos exclusivos para novos clientes e novos montantes e diferenciais face à restante oferta de depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral | Dezembro de 2015 | **33**
- Gráfico C.2.1** • Evolução dos depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral, com pagamento antecipado de juros | Dezembro de 2013 a dezembro de 2015 | **34**
- Gráfico C.2.2** • Taxas de remuneração médias dos depósitos com pagamento antecipado de juros e diferenciais face à restante oferta de depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral | Dezembro de 2015 | **34**
- Gráfico I.2.1** • Evolução dos depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa com condições especiais | Dezembro de 2013 a dezembro de 2015 | **37**
- Gráfico I.2.1.1** • Comparação entre as taxas de remuneração dos depósitos com vendas associadas e dos depósitos para o público em geral, por prazo | 2015 | **38**
- Gráfico I.2.2.1** • Comparação entre as taxas de remuneração dos depósitos para jovens e dos depósitos para o público em geral, por prazo | 2015 | **40**
- Gráfico I.2.3.1** • Comparação entre as taxas de remuneração dos depósitos para emigrantes e dos depósitos para o público em geral, por prazo | 2015 | **41**
- Gráfico I.2.4.1** • Comparação entre as taxas de remuneração dos depósitos para reformados e seniores e dos depósitos para o público em geral, por prazo | 2015 | **43**
- Gráfico I.2.5.1** • Comparação entre as taxas de remuneração dos depósitos com finalidades habitação e condomínios e dos depósitos para o público em geral, por prazo | 2015 | **44**
- Gráfico I.3.1.1** • Comparação entre as taxas de remuneração dos depósitos comercializados em exclusivo nos canais digitais e da restante oferta de depósitos a prazo simples, por prazo | Público em geral | 2015 | **46**
- Gráfico I.3.1.2** • Comparação entre as taxas de remuneração dos depósitos comercializados em exclusivo nos canais digitais e da restante oferta de depósitos a prazo simples, por prazo | Condições especiais | 2015 | **46**
- Gráfico I.3.2.1** • Comparação entre as taxas de remuneração dos depósitos a prazo simples comercializados pela banca eletrónica e pelas restantes instituições de crédito, por prazo | Público em geral | 2015 | **48**

- Gráfico II.1** • Número de depósitos indexados e duais comercializados | 2010-2015 | **55**
- Gráfico II.2** • Montantes aplicados em depósitos indexados e duais | Milhões de euros | 2010-2015 | **56**
- Gráfico II.3** • Montantes aplicados em depósitos indexados e duais em final de período | Milhões de euros | 2010-2015 | **56**
- Gráfico II.1.1.1** • Número de depósitos indexados e duais comercializados | 2013-2015 | **58**
- Gráfico II.1.1.2** • Montantes depositados em depósitos indexados e duais | Milhões de euros | 2013-2015 | **58**
- Gráfico II.1.1.3** • Montante médio depositado, por depósito | Milhões de euros | 2013-2015 | **59**
- Gráfico II.1.1.4** • Montante médio depositado, por depositante | Euros | 2013-2015 | **59**
- Gráfico II.1.1.5** • Distribuição do número de depositantes e do montante depositado, por tipo de depositante | 2013-2015 | **60**
- Gráfico II.1.1.6** • Montante médio depositado em depósitos indexados e duais, por tipo de depositante | Euros | 2013-2015 | **60**
- Gráfico II.1.2.1** • Distribuição do número de depósitos e do montante depositado, por moeda de denominação | 2013-2015 | **61**
- Gráfico II.1.3.1** • Distribuição do número de depósitos e do montante depositado, por prazo | 2013-2015 | **61**
- Gráfico II.1.4.1** • Distribuição do número de depósitos e do montante depositado, por mercado do indexante | 2013-2015 | **62**
- Gráfico II.1.4.2** • Distribuição dos depósitos com remuneração indexada ao mercado acionista, por tipo de indexante | 2013-2015 | **63**
- Gráfico II.1.5.1** • Evolução do número de depósitos indexados e duais comercializados, por instituição | 2013-2015 | **64**
- Gráfico II.1.5.2** • Número de depósitos indexados e duais comercializados, por instituição e prazo | 2014-2015 | **65**
- Gráfico II.2.1.1** • Distribuição dos depósitos indexados vencidos, por prazo | 2015 | **67**
- Gráfico II.2.1.2** • Distribuição do número de depósitos e do montante depositado dos depósitos indexados vencidos, por mercado do indexante | 2015 | **67**
- Gráfico II.2.1.3** • TANB dos depósitos indexados ao mercado acionista vencidos, por prazo | 2015 | **68**
- Gráfico II.2.1.4** • TANB dos depósitos indexados ao mercado cambial vencidos, por prazo | 2015 | **69**
- Gráfico II.2.1.5** • TANB dos depósitos indexados ao mercado monetário vencidos, por prazo | 2015 | **70**
- Gráfico II.2.1.6** • TANB dos depósitos indexados ao mercado de matérias-primas vencidos, por prazo | 2015 | **71**
- Gráfico II.2.2.1** • Distribuição das componentes simples dos depósitos duais vencidas, por prazo | 2015 | **71**

- Gráfico III.1** • Crédito à habitação e crédito conexo | Número de novos contratos | Taxa de variação | 2012-2015 | **77**
- Gráfico III.2** • Crédito à habitação e crédito conexo | Montante de crédito concedido | Taxa de variação | 2012-2015 | **77**
- Gráfico III.1.1** • Crédito à habitação | Evolução do montante de crédito concedido, por data de contratação | 2012-2015 | **79**
- Gráfico III.1.2** • Crédito conexo | Evolução do montante de crédito concedido, por data de contratação | 2012-2015 | **80**
- Gráfico III.1.3** • Crédito à habitação | Procura e critérios de restritividade na oferta | 2012-2015 | **80**
- Gráfico III.2.1** • Crédito à habitação | Número e saldo em dívida dos contratos vivos, por data de contratação | Posição a 31-12-2015 | **82**
- Gráfico III.2.2** • Crédito conexo | Número e saldo em dívida dos contratos vivos, por data de contratação | Posição a 31-12-2015 | **82**
- Gráfico III.3.1** • Crédito à habitação e crédito conexo | Grau de concentração do mercado | Posição a 31-12-2015, contratos celebrados em 2014 e 2015 | **83**
- Gráfico III.4.1** • Crédito à habitação e crédito conexo | Evolução do prazo médio de contratação | Posição a 31-12-2015, contratos celebrados em 2012, 2013, 2014 e 2015 | **84**
- Gráfico III.4.2** • Crédito à habitação | Densidade do prazo de contratação | Posição a 31-12-2015, contratos celebrados em 2014 e 2015 | **84**
- Gráfico III.4.3** • Crédito conexo | Densidade do prazo de contratação | Posição a 31-12-2015, contratos celebrados em 2014 e 2015 | **84**
- Gráfico III.5.1** • Crédito à habitação e crédito conexo | Distribuição do número de contratos por tipo de taxa de juro | Posição a 31-12-2015, contratos celebrados em 2014 e 2015 | **85**
- Gráfico III.5.1.1** • Crédito à habitação e crédito conexo | Indexantes da taxa de juro variável | Contratos celebrados em 2014 e 2015 | **86**
- Gráfico III.5.1.2** • Crédito à habitação e crédito conexo | Indexantes da taxa de juro variável | Posição a 31-12-2015 | **86**
- Gráfico III.5.1.3** • Crédito à habitação e crédito conexo | Evolução dos *spreads* médios dos contratos a taxa de juro variável e da *Euribor* a 3, 6 e 12 meses | Posição a 31-12-2015 | **87**
- Gráfico III.5.1.4** • Crédito à habitação | Densidade dos *spreads* dos contratos | Posição a 31-12-2015, contratos celebrados em 2014 e 2015 | **87**
- Gráfico III.5.1.5** • Crédito conexo | Densidade dos *spreads* dos contratos | Posição a 31-12-2015, contratos celebrados em 2014 e 2015 | **87**
- Gráfico III.5.2.1** • Crédito à habitação e crédito conexo | Número de contratos vivos a taxa mista, por data de contratação | Posição a 31-12-2015 | **88**
- Gráfico III.7.1** • Crédito à habitação e crédito conexo | Evolução do número de reembolsos antecipados | 2014 e 2015 | **90**
- Gráfico III.7.2** • Crédito à habitação e crédito conexo | Distribuição do montante reembolsado antecipadamente | 2015 | **91**

- Gráfico III.7.3** • Crédito à habitação e crédito conexo | Distribuição do número de reembolsos antecipados parciais | 2015 | **91**
- Gráfico III.8.1** • Crédito à habitação e crédito conexo | Evolução da distribuição dos contratos objeto de renegociação | 2014 e 2015 | **93**
- Gráfico III.8.2** • Crédito à habitação e crédito conexo | Distribuição do número de contratos objeto de renegociação, por situação do crédito | 2015 | **93**
- Gráfico C.6.1** • Crédito à habitação e crédito conexo | Distribuição das condições renegociadas | 2015 | **95**
- Gráfico IV.1** • Crédito aos consumidores | Montante de crédito concedido | Taxa de variação | 2012-2015 | **99**
- Gráfico IV.2** • Crédito aos consumidores | Número de contratos | Taxa de variação | 2012-2015 | **99**
- Gráfico IV.1.1** • Crédito aos consumidores | Número de contratos celebrados | 2011-2015 | **101**
- Gráfico IV.1.2** • Crédito aos consumidores | Montante de crédito concedido | Milhões de euros | 2011-2015 | **101**
- Gráfico IV.1.3** • Crédito aos consumidores | Montante mensal médio de crédito concedido e TAEG média | 2011-2015 | **102**
- Gráfico IV.1.4** • Crédito pessoal | Montante mensal médio de crédito concedido e TAEG média | 2011-2015 | **102**
- Gráfico IV.1.5** • Crédito automóvel | Montante mensal médio de crédito concedido e TAEG média | 2011-2015 | **103**
- Gráfico IV.1.6** • Consumo de bens duradouros e vendas de automóveis | 2011-2015 | **103**
- Gráfico IV.1.7** • Crédito *revolving* | Montante mensal médio de crédito concedido e TAEG média | 2011-2015 | **103**
- Gráfico IV.2.2.1** • Crédito aos consumidores | Distribuição do número de contratos e do montante de crédito concedido | 2013-2015 | **106**
- Gráfico IV.2.2.2** • Crédito automóvel | Distribuição do número de contratos e do montante de crédito concedido | 2013-2015 | **106**
- Gráfico IV.2.3.1** • Crédito aos consumidores | Montante médio dos contratos, por subcategoria de crédito | Milhares de euros | 2013-2015 | **107**
- Gráfico IV.2.3.2** • Crédito pessoal | Distribuição do número de contratos, por montante | 2013-2015 | **107**
- Gráfico IV.2.3.3** • Crédito automóvel | Distribuição do número de contratos, por montante | 2013-2015 | **108**
- Gráfico IV.2.3.4** • Crédito *revolving* | Distribuição do número de contratos, por montante | 2013-2015 | **108**
- Gráfico IV.2.4.1** • Crédito pessoal | Distribuição do número de contratos, por prazo | 2013-2015 | **110**
- Gráfico IV.2.4.2** • Crédito automóvel | Distribuição do número de contratos, por prazo | 2013-2015 | **110**

- Gráfico IV.2.5.1** • Crédito pessoal | Tipo de taxa de juro em percentagem do montante concedido | 2013-2015 | **111**
- Gráfico IV.2.5.2** • Crédito automóvel | Tipo de taxa de juro em percentagem do montante concedido | 2013-2015 | **111**
- Gráfico IV.2.6.1** • Montante mensal médio de crédito concedido, por tipo de instituição | Milhões de euros | 2013-2015 | **112**
- Gráfico IV.2.7.1** • Montante mensal médio de crédito concedido, por canal de comercialização | Milhões de euros | 2013-2015 | **114**
- Gráfico IV.2.7.2** • Montante mensal médio de crédito colocado através de ponto de venda, por tipo de instituição | Milhões de euros | 2013-2015 | **115**
- Gráfico C.7.1** • Facilidades de descoberto | Número de contratos celebrados | 2014-2015 | **116**
- Gráfico C.7.2** • Facilidades de descoberto | Montante de crédito concedido | Milhares de euros | 2014-2015 | **117**
- Gráfico C.7.3** • Facilidades de descoberto | Peso do crédito aos consumidores | 2014-2015 | **118**
- Gráfico C.7.4** • Facilidades de descoberto | Distribuição do número de contratos e do montante de crédito concedido, por tipo de contrato | 2014-2015 | **118**
- Gráfico C.7.5** • Facilidades de descoberto | Contributo para a evolução do número de contratos celebrados e do montante de crédito concedido entre 2014 e 2015, por tipo de contrato | **119**
- Gráfico C.7.6** • Facilidades de descoberto | Com domiciliação de ordenado e prazo de reembolso igual ou inferior a um mês | 2014-2015 | **120**
- Gráfico C.7.7** • Facilidades de descoberto | Sem domiciliação de ordenado e prazo de reembolso igual ou inferior a um mês | 2014-2015 | **121**
- Gráfico C.7.8** • Facilidades de descoberto | Com domiciliação de ordenado e prazo de reembolso superior a um mês | 2014-2015 | **122**
- Gráfico C.7.9** • Facilidades de descoberto | Sem domiciliação de ordenado e prazo de reembolso superior a um mês | 2014-2015 | **123**
- Gráfico C.7.10** • Facilidades de descoberto | Montante médio, por tipo de contrato | 2014-2015 | **123**
- Gráfico C.7.11** • Facilidades de descoberto | Distribuição do número de contratos, por montante | 2014-2015 | **124**
- Gráfico C.7.12** • Facilidades de descoberto | Dispersão da TAEG praticada nos contratos com prazo de reembolso igual ou inferior a um mês | 2014-2015 | **125**
- Gráfico C.7.13** • Facilidades de descoberto | Dispersão da TAEG praticada nos contratos com prazo de reembolso superior a um mês | 2014-2015 | **125**
- Gráfico C.7.14** • Facilidades de descoberto | Com prazo de reembolso igual ou inferior a um mês | Distribuição do montante, por tipo de taxa de juro | 2014-2015 | **126**
- Gráfico C.7.15** • Facilidades de descoberto | Com prazo de reembolso superior a um mês | Distribuição do montante, por tipo de taxa de juro | 2014-2015 | **126**
- Gráfico IV.3.1** • Taxas máximas no crédito aos consumidores | 2013-2015 | **127**

Índice quadros

- Quadro I.1** • Evolução dos depósitos a prazo simples | Dezembro de 2013 a dezembro de 2015 | **22**
- Quadro I.2.1** • Tipos de depósitos a prazo simples com condições especiais | **35**
- Quadro I.2.2** • Evolução dos depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa com condições especiais | Dezembro de 2013 a dezembro de 2015 | **37**
- Quadro I.2.3** • Evolução dos depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa com condições especiais, por categoria | Dezembro de 2013 a dezembro de 2015 | **37**
- Quadro I.2.1.1** • Comparação entre as principais características dos depósitos com vendas associadas e dos depósitos para o público em geral | 2015 | **38**
- Quadro I.2.2.1** • Comparação entre as principais características dos depósitos para jovens e dos depósitos para o público em geral | 2015 | **40**
- Quadro I.2.3.1** • Comparação entre as principais características dos depósitos para emigrantes e dos depósitos para o público em geral | 2015 | **41**
- Quadro I.2.4.1** • Comparação entre as principais características dos depósitos para reformados e seniores e dos depósitos para o público em geral | 2015 | **43**
- Quadro I.2.5.1** • Comparação entre as principais características dos depósitos com finalidades habitação e condomínios e dos depósitos para o público em geral | 2015 | **44**
- Quadro I.3.1.1** • Comparação entre as principais características dos depósitos comercializados em exclusivo nos canais digitais e a restante oferta de depósitos a prazo simples | 2015 | **46**
- Quadro I.3.2.1** • Comparação entre as principais características dos depósitos a prazo simples comercializados pela banca eletrónica e pelas restantes instituições de crédito | Público em geral | 2015 | **48**
- Quadro C.3.1** • Riscos dos depósitos a prazo simples | **50**
- Quadro II.1.1.1** • Evolução dos depósitos indexados e duais comercializados | 2012-2015 | **57**
- Quadro II.2.1** • Evolução dos depósitos indexados e duais vencidos | 2013-2015 | **66**
- Quadro C.4.1** • Riscos dos depósitos indexados | **73**
- Quadro III.1.1** • Crédito à habitação e crédito conexo | Número, montante de crédito concedido e montante médio dos contratos celebrados | 2013-2015 | **81**
- Quadro III.2.1** • Crédito à habitação e crédito conexo | Número e saldo em dívida dos contratos vivos | Posição a 31-12-2014 e 31-12-2015 | **82**
- Quadro III.6.1** • Crédito à habitação e crédito conexo | Modalidades de reembolso | Posição a 31-12-2015, contratos celebrados em 2014 e 2015 | **89**
- Quadro III.7.1** • Crédito à habitação e crédito conexo | Reembolsos antecipados | 2015 | **90**
- Quadro III.8.1** • Crédito à habitação e crédito conexo | Número de renegociações, número de contratos renegociados e montante renegociado médio | 2015 | **92**

Quadro C.6.1 • Crédito à habitação e crédito conexo | Condições renegociadas
| 2015 | **94**

Quadro IV.2.1.1 • Crédito aos consumidores | Número mensal médio de contratos
celebrados | 2013-2015 | **104**

Quadro IV.2.1.2 • Crédito aos consumidores | Montante mensal médio dos contratos
celebrados | Milhares de euros | 2013-2015 | **105**

Quadro IV.3.1 • Crédito aos consumidores | Taxas máximas | 4.º trimestre de 2014
– 4.º trimestre de 2015 | **127**

Abreviaturas

ALD Aluguer de Longa Duração

ETF *Exchange Traded Fund*

Euribor *Euro Interbank Offered Rate*

FIN Ficha de Informação Normalizada

PCB Portal do Cliente Bancário

RGICSF Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

TAEG Taxa Anual de Encargos Efetiva Global

TANB Taxa Anual Nominal Bruta

Sumário executivo

O presente *Relatório de Acompanhamento dos Mercados Bancários de Retalho* apresenta a evolução dos mercados dos depósitos a prazo simples, dos depósitos indexados e duais, do crédito à habitação e do crédito aos consumidores no ano de 2015.

A análise efetuada baseia-se em informação reportada ao Banco de Portugal pelas instituições de crédito ou recolhida nos seus sítios da internet para avaliar o cumprimento de normativos legais e regulamentares e assegurar a transparência e o rigor da informação nestes mercados.

Em 2015, a análise dos mercados bancários de retalho evidencia um forte aumento da contratação no mercado do crédito à habitação e a continuação do crescimento do crédito aos consumidores. No mercado dos depósitos simples, verificou-se o reforço da trajetória de descida das taxas de remuneração. Ao mesmo tempo, assistiu-se ao aumento da procura e da oferta de depósitos indexados e duais, cujos montantes aplicados voltaram a registar um crescimento significativo.

O mercado dos **depósitos a prazo simples** continua a ser um mercado de taxa de juro fixa. Com base na informação constante nas Fichas de Informação Normalizadas (FIN)¹ disponibilizadas pelas instituições de crédito nos seus sítios de internet, constata-se, em 2015, a descida das taxas de remuneração dos depósitos em todos os prazos, movimento que reforça a trajetória que se verifica desde 2012.

No final de 2015, cerca de 86 por cento dos depósitos a prazo comercializados pelas instituições para o público em geral apresentavam uma TANB (Taxa Anual Nominal Bruta) igual ou inferior a 1 por cento, o que compara com cerca de 59 por cento em 2014.

Em 2015, a diversidade de alternativas para aplicação de poupança em depósitos a prazo simples também diminuiu. Para os mesmos prazos, registou-se uma redução do conjunto de possibilidades de remuneração em função de diferentes montantes de constituição.

A oferta de depósitos a prazo simples para o público em geral continuou a concentrar-se em prazos mais reduzidos. Cerca de 84 por cento dos depósitos em comercialização no final de 2015 tinham prazos até um ano (inclusive), em linha com a proporção verificada no final de 2014.

Por outro lado, num contexto de taxas de remuneração mais baixas, aumentou o peso dos depósitos simples com condições de constituição e de mobilização antecipada mais flexíveis.

A proporção de depósitos com um montante mínimo de constituição mais baixo (até 150 euros, inclusive) aumentou em 2015.

Também aumentou a proporção de depósitos a prazo simples que permitem mobilizar antecipadamente os fundos aplicados, implicando um menor risco de liquidez para o cliente. No entanto, aumentou a proporção de depósitos em que a mobilização antecipada passou a ter a penalização total dos juros corridos.

A maioria dos depósitos a prazo manteve a característica de pagamento de juros no vencimento, tendo-se reduzido a percentagem de depósitos com pagamento antecipado de juros.

Em 2015, as instituições de crédito continuaram a disponibilizar depósitos a prazo simples com condições especiais, destinados a determinados grupos de clientes (e.g. emigrantes, reformados e seniores), a clientes com outros produtos na instituição de crédito ou com uma finalidade específica (e.g. habitação e condomínio).

Tal como no ano anterior, estes depósitos tiveram um peso significativo no total da oferta das instituições de crédito, correspondendo, no final de 2015, a cerca de um terço da oferta de depósitos a prazo simples.

Neste ano, os depósitos destinados a clientes com outros produtos e serviços financeiros junto da mesma instituição de crédito apresentaram o maior peso na oferta de depósitos

a prazo simples com condições especiais, tendo sido também os únicos em que se verificou um reforço da oferta. Em contrapartida, a importância relativa dos depósitos para emigrantes foi a que mais diminuiu, face a 2014, ano em que tinha sido a mais elevada.

As instituições de crédito têm em comercialização depósitos a prazo que apenas podem ser constituídos através do seu sítio de internet ou de aplicações (APPs). No final de 2015, os depósitos com acesso exclusivo nos canais digitais correspondiam a cerca de 23 por cento do total dos depósitos comercializados. Estes depósitos apresentavam prazos reduzidos (até um ano, inclusive) e permitiam a mobilização antecipada dos fundos aplicados mais frequentemente do que a restante oferta. Tinham, contudo, condições mais exigentes para o cliente bancário em termos de montantes mínimos de constituição e permitiam com menos frequência o reforço de capital e a renovação do depósito. Os depósitos para o público em geral disponíveis em exclusivo nos canais digitais apresentavam, em média, uma TANB inferior à da restante oferta, em todos os prazos.

No ano de 2015, o mercado dos **depósitos indexados e duais** manteve a tendência de crescimento evidenciada nos últimos três anos, não só em termos do número de produtos comercializados como também do número de instituições que atuam neste mercado e dos montantes depositados². No final de 2015, o montante total aplicado neste tipo de depósitos ascendia a 10,4 mil milhões de euros, cerca de 44 por cento acima do valor registado no final do ano anterior.

Em 2015, foram comercializados 231 depósitos indexados e duais por 16 instituições de crédito (mais quatro instituições do que em 2014), tendo sido depositados cerca de 5508,6 milhões de euros, por cerca de 319 mil depositantes³.

Neste ano, foram comercializados 215 depósitos indexados (mais 6 por cento do que em 2014), nos quais foram aplicados 5435,2 milhões de euros (mais 23 por cento do que em 2014),

por cerca de 315 mil depositantes (mais 15 por cento do que em 2014).

Foram também comercializados 16 depósitos duais (que resultam da combinação de dois ou mais depósitos, simples ou indexados), mais cinco depósitos do que em 2014, nos quais foram aplicados 73,4 milhões de euros (mais 35 por cento do que em 2014) por cerca de 3900 depositantes (praticamente o mesmo número que em 2014).

Os depósitos indexados e as componentes indexadas dos depósitos duais continuaram a depender, mais frequentemente, do comportamento do mercado acionista, ao qual estiveram associados 167 depósitos comercializados em 2015 (72,3 por cento do total).

Nos depósitos indexados, a evolução do número de depósitos e do montante total aplicado em 2015 conduziu a um aumento do montante médio aplicado por depósito, enquanto nos depósitos duais aconteceu o inverso. O montante médio aplicado por depositante aumentou para os dois tipos de depósitos, tendo o dos depósitos duais superado o montante médio por depositante dos depósitos indexados.

Em 2015, contrariamente ao que sucedeu no mercado dos depósitos a prazo simples, assistiu-se a uma redução da proporção da oferta de depósitos indexados e duais com maturidades mais curtas, a favor dos depósitos com maturidades mais longas.

No mercado dos depósitos indexados, em que apenas são comercializados depósitos que não permitem a mobilização antecipada, a importância relativa dos depósitos com prazos superiores ou iguais a quatro anos passou de 7 por cento, em 2014, para 12,1 por cento, em 2015, destacando-se, em particular, os depósitos com prazos iguais ou superiores a cinco anos, cuja importância relativa na oferta aumentou 3,9 pontos percentuais.

O aumento da oferta de depósitos com maturidades mais longas, não foi, contudo, acompanhado por um aumento da respetiva procura. Em 2015, registou-se um aumento do peso relativo dos montantes aplicados em depósitos com maturidades mais curtas, em detrimento

das maturidades mais longas. Os depósitos com prazos inferiores a dois anos, que, em 2014, representavam um terço dos montantes aplicados nesse ano, corresponderam, em 2015, a 45,8 por cento dos montantes depositados. Em contrapartida, a importância relativa dos montantes aplicados em depósitos com prazos superiores ou iguais a três anos diminuiu 11 pontos percentuais, face a 2014.

Em 2015, venceram-se 180 depósitos indexados e duais, 156 depósitos indexados e 24 componentes simples de depósitos duais.

A taxa de remuneração paga nos depósitos indexados que se venceram em 2015 foi, em 42 por cento dos casos, superior à taxa de juro dos depósitos simples na mesma instituição, para o mesmo prazo, tendo sido inferior nos restantes casos. Dos depósitos indexados vencidos, 22 por cento pagaram a remuneração máxima prevista no respetivo prospeto informativo e 51 por cento pagaram a remuneração mínima, a qual foi nula em 19 por cento desses casos. Dos depósitos indexados vencidos em 2015, cerca de 72 por cento tinham a sua remuneração dependente de indexantes associados à evolução do mercado acionista.

O **mercado do crédito à habitação** registou em 2015 uma forte recuperação, face ao ano anterior, tendo aumentado o número de novos contratos e o montante de crédito concedido em 51 e 65 por cento, respetivamente⁴.

Foram celebrados 43 041 contratos de crédito à habitação, a que esteve associado um montante de crédito concedido de 3,9 mil milhões de euros. Todavia, este crescimento não foi suficiente para compensar os reembolsos antecipados e os vencimentos ocorridos no ano, pelo que o valor global da carteira de crédito à habitação das instituições de crédito voltou a reduzir-se, atingindo, no final de 2015, um saldo em dívida de cerca de 89,6 mil milhões de euros.

O montante médio dos novos contratos de crédito à habitação aumentou para 90 605 euros (mais 9,2 por cento do que em 2014). O prazo médio dos novos contratos de crédito à

habitação também aumentou, de 30,8 anos, em 2014, para 32,1 anos, em 2015.

O mercado do crédito à habitação é predominantemente um mercado de taxa de juro variável, característica que se acentuou ligeiramente em 2015. Cerca de 89,5 por cento dos contratos de crédito à habitação celebrados neste período tinham taxa de juro variável, proporção que compara com 88,8 por cento no ano anterior. A Euribor a seis meses continuou a ser o indexante mais frequente, uma vez que 59,3 por cento dos novos contratos foram indexados a esta taxa, o que compara com 63,7 por cento em 2014. A Euribor a 12 meses representou 25,1 por cento dos contratos celebrados em 2015, quando, em 2014, representava apenas 2,6 por cento. Em contrapartida, as contratações indexadas à Euribor a três meses reduziram-se de 31,7, em 2014, para 14,1 por cento, em 2015.

O *spread* médio praticado pelas instituições no crédito à habitação em 2015 situou-se em 231 pontos base, menos 67 pontos base do que no ano anterior, tendo apresentado uma trajetória descendente ao longo do ano.

Em 2015, foram realizados 66 409 reembolsos antecipados de contratos de crédito à habitação. O número de reembolsos antecipados cresceu 1,8 por cento e o montante reembolsado aumentou 31,5 por cento, face ao ano anterior. Para esta evolução contribuíram os crescimentos nos reembolsos antecipados totais, uma vez que o número e montante de reembolsos antecipados parciais diminuíram face a 2014. Cerca de 58 por cento dos reembolsos antecipados de contratos de crédito à habitação foram reembolsos antecipados totais.

O número de renegociações de contratos de crédito à habitação diminuiu em 2015. Foram realizadas 28 988 renegociações, menos 18,6 por cento do que em 2014, com um montante médio renegociado de 76 247 euros. Dos contratos de crédito à habitação renegociados, cerca de 18 por cento estavam já em situação de incumprimento no momento da renegociação, percentagem semelhante à verificada no ano de 2014 (17 por cento).

As condições renegociadas com mais frequência continuaram a ser, tal como em anos anteriores, a introdução ou alargamento de um período de carência de capital e o aumento do prazo do contrato. Estas renegociações estiveram, em geral, associadas à prevenção ou gestão de situações de incumprimento, nas quais é frequente ser acordado este tipo de alterações contratuais.

No **mercado do crédito aos consumidores** assistiu-se, em 2015, a um significativo aumento do montante de crédito concedido, que veio reforçar os aumentos verificados nos dois últimos anos⁵. Neste ano, foram celebrados, em média, 112 226 contratos por mês (mais 7,8 por cento do que em 2014), tendo o montante de crédito concedido aumentado 23 por cento face a 2014.

Em 2015, destaca-se o crescimento verificado no crédito automóvel face ao ano anterior (mais 40,9 por cento), um aumento que, embora com menor intensidade, também se registou nos outros tipos de crédito – pessoal e *revolving* (18,7 e 7,2 por cento, respetivamente).

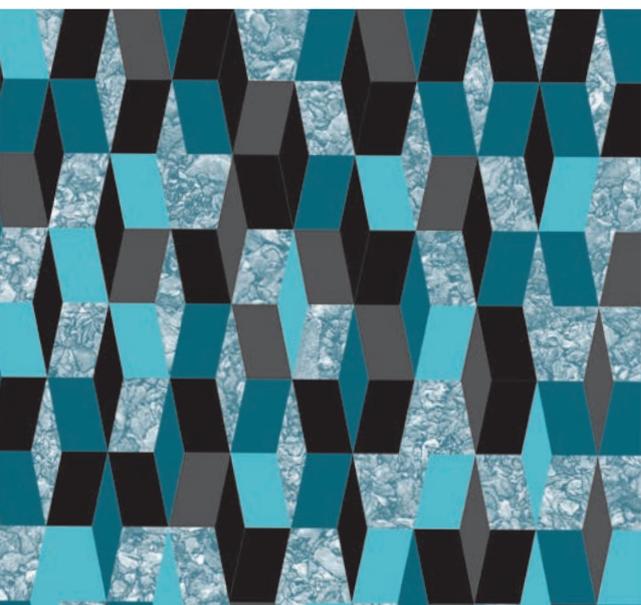
A contratação do crédito continua, em grande medida, a ser efetuada diretamente junto da instituição de crédito (60,6 por cento), embora, neste ano, se tenha assistido a um aumento do peso da contratação através do estabelecimento comercial em que é efetuada a compra do bem (ponto de venda), de 36,3 por cento, em 2014, para 39,4 por cento, em 2015. Este aumento resulta sobretudo da evolução verificada no crédito *revolving* (que, em 2015, apresentou um acréscimo de 2,1 pontos percentuais na proporção do montante concedido através de ponto de venda), mas também do aumento do peso do crédito automóvel no total do crédito aos consumidores (já que 90,3 por cento do montante concedido neste tipo de crédito foi contratado através de um ponto de venda).

O aumento do montante de crédito concedido foi acompanhado por uma diminuição do custo do crédito, tendo-se assistido à redução da taxa anual de encargos efetiva global (TAEG) média em todos os segmentos de crédito, entre o último trimestre de 2014 e o último trimestre de 2015. A diminuição mais acentuada verificou-se na TAEG do segmento de crédito *revolving* (menos 2,2 pontos percentuais), seguindo-se o crédito pessoal (menos 1 ponto percentual) e o crédito automóvel (menos 0,8 pontos percentuais). Esta evolução originou uma redução da TAEG média de mercado de 1,7 pontos percentuais, no mesmo período.

Notas

1. A Ficha de Informação Normalizada (FIN) é um documento com informação pré-contratual, que deve ser entregue ao cliente antes da contratação do depósito e onde se encontram descritas em detalhe as características específicas de cada depósito.
2. A informação aqui analisada é recolhida dos prospets informativos que as instituições de crédito submetem à apreciação do Banco de Portugal antes da comercialização dos depósitos indexados e duais (em conformidade com o Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2009, de 20 de agosto, emitido na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 211-A/2008, de 3 de novembro), e do reporte ao Banco de Portugal, pelas mesmas instituições, dos depósitos constituídos e da remuneração paga nos depósitos vencidos.
3. O número de depositantes corresponde ao número de subscrições de depósitos indexados e duais, sendo que o mesmo cliente pode efetuar várias subscrições.
4. A análise deste mercado é realizada a partir da informação enviada anualmente pelas instituições de crédito ao Banco de Portugal para cumprimento da obrigação legal de avaliação do impacto da legislação específica sobre renegociação de contratos de crédito à habitação (Decreto-Lei n.º 171/2008, de 26 de agosto).
5. A análise deste mercado tem por base os dados que as instituições de crédito reportam mensalmente ao Banco de Portugal sobre todos os contratos de crédito aos consumidores celebrados no mês anterior. Esta informação é solicitada às instituições para cumprimento da disposição legal que atribui ao Banco de Portugal a obrigação de cálculo das taxas anuais de encargos efetivas globais (TAEG) máximas que vigoram no mercado em cada trimestre (Decreto-Lei n.º 133/2009, de 2 de junho).





I Depósitos a prazo simples

1. Evolução dos depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral
2. Depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa com condições especiais
3. Depósitos a prazo simples nos canais digitais

O mercado dos depósitos a prazo simples é atualmente quase exclusivamente de taxa de juro fixa. Nos depósitos a taxa de juro fixa, o cliente sabe sempre o valor dos juros que vai receber ao longo do prazo do depósito desde o momento da sua constituição. Na maioria dos casos, neste tipo de depósitos a taxa de juro é sempre a mesma, mas podem também existir diferentes taxas de juro ao longo do prazo do depósito.

A maioria dos depósitos é comercializada para o público em geral, sendo que alguns destes, em virtude da política comercial da instituição, são exclusivos para novos clientes ou clientes que tenham reforçado o seu património financeiro junto da instituição.

Existe também um número significativo de depósitos com condições especiais, que se destinam em exclusivo a determinados públicos-alvo (e.g. jovens, reformados e seniores, emigrantes), a finalidades específicas (e.g. habitação, condomínio) ou a clientes com outros produtos junto da instituição de crédito (vendas associadas facultativas). Alguns destes depósitos a prazo têm regimes jurídicos específicos, como sucede com as contas de poupança-habitação, poupança-condomínio ou poupança-reforma.

A informação sobre os depósitos a prazo simples foi recolhida das Fichas de Informação Normalizada (FIN) disponibilizadas por 20 instituições de crédito nos seus sítios de internet, referentes a depósitos comercializados nos prazos mais significativos (um, três e seis meses e um, dois, três, quatro e cinco anos)¹. Esta análise abrange os depósitos a prazo simples denominados em euros comercializados em dezembro de 2013, 2014 e 2015.

Em dezembro de 2015, as 20 instituições de crédito analisadas estavam a comercializar 443 depósitos simples a taxa de juro fixa, que compara com 516 depósitos em dezembro de 2014, e reforça a tendência decrescente no número de depósitos comercializados que se observa desde o final de 2012. Esta tendência revela uma menor diferenciação na oferta das instituições, nomeadamente por serem disponibilizadas menos variantes de condições de remuneração em função de diferentes prazos ou montantes mínimos de constituição.

Apesar da redução do número de depósitos em comercialização, o montante aplicado em depósitos a prazo por particulares manteve-se estável em 2015, face a 2014 e 2013. Em dezembro de 2015, estavam aplicados cerca de 102 mil milhões de euros neste tipo de produtos, em linha com o verificado nos dois anos anteriores (101 mil milhões de euros em 2014 e 103 mil milhões de euros em 2013). No final de 2015, cerca de metade do montante estava aplicado em depósitos com prazo inferior a um ano, 9 por cento em depósitos com prazo compreendido entre um ano e dois anos e cerca de 41 por cento em depósitos com prazo superior a dois anos. Ao longo do ano de 2015, os clientes particulares aplicaram cerca de 72 mil milhões de euros em novos depósitos a prazo, que compara com 73 mil milhões de euros em 2014².

A redução do número de depósitos comercializados verificou-se nos depósitos para o público em geral e nos depósitos destinados em exclusivo a determinados públicos-alvo. No final de 2015, as instituições disponibilizavam 299 depósitos para o público em geral e 144 depósitos com condições especiais, respetivamente menos 9,7 por cento e menos 22,2 por cento do que no ano anterior.

Os depósitos com condições especiais continuaram a representar uma proporção significativa do total dos depósitos simples a taxa de juro fixa (32,5 por cento), apesar de terem reduzido ligeiramente o seu peso relativo face a 2014. Nesta evolução, destaca-se a diminuição dos depósitos com condições especiais destinados a emigrantes e seniores (enquadrados na política comercial da instituição de crédito); em contrapartida, aumentou o número e o peso relativo dos depósitos destinados a detentores de outros produtos na instituição de crédito (vendas associadas facultativas).

O número dos depósitos para novos clientes ou novos montantes aplicados junto da instituição de crédito, em dezembro de 2015, reduziu-se ligeiramente em relação ao ano anterior (menos três depósitos).

No final de 2015, foi identificado apenas um depósito a prazo a taxa de juro variável. Neste tipo de depósitos a taxa de juro corresponde à soma do indexante (a *Euribor*) com um *spread* definido no momento da constituição do depósito. A redução na oferta deste tipo de depósitos pode ser justificada pela menor

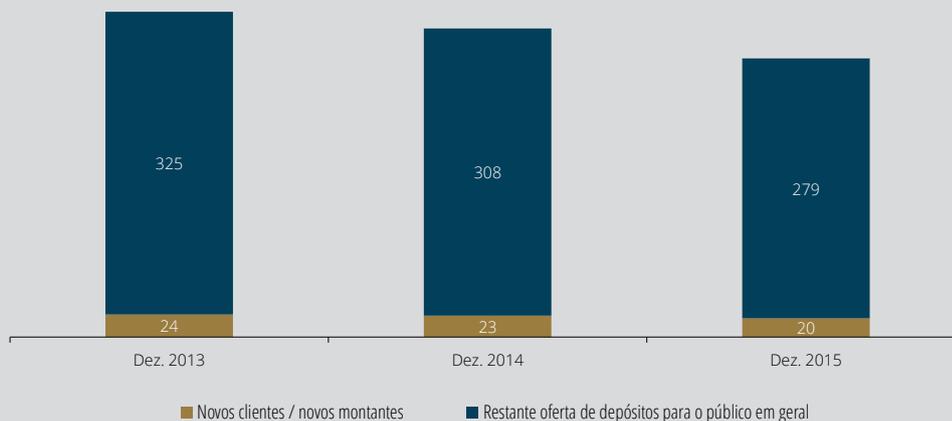
atratividade da indexação da taxa de juro à *Euribor*, num contexto em que esta taxa de referência vem assumindo valores negativos em alguns prazos e o enquadramento normativo não permite taxas de remuneração negativas nos depósitos bancários.

Quadro I.1 • Evolução dos depósitos a prazo simples^(a) | Dezembro de 2013 a dezembro de 2015

	Dez. 2013		Dez. 2014		Dez. 2015	
	Número	Distribuição	Número	Distribuição	Número	Distribuição
Depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa	547	98,6 %	516	99,2 %	443	99,8 %
Público em geral	349	62,9 %	331	63,7 %	299	67,3 %
dos quais: novos clientes e novos montantes	24	4,3 %	23	4,4 %	20	4,5 %
Com condições especiais	198	35,7 %	185	35,5 %	144	32,4 %
Depósitos a prazo simples a taxa de juro variável	8	1,4 %	4	0,8 %	1	0,2 %
Total	555	100,0 %	520	100,0 %	444	100,0 %

Nota: (a) Informação sobre os depósitos comercializados por 20 instituições de crédito, obtida a partir das Fichas de Informação Normalizada (FIN), recolhidas dos seus sítios de internet.

Gráfico I.1 • Evolução dos depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral | Dezembro de 2013 a dezembro de 2015



1. Evolução dos depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral

Em dezembro de 2015, estavam a ser comercializados 299 depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral, dos quais 20 eram dirigidos a novos clientes e / ou novos montantes aplicados junto da instituição de crédito.

No final de 2015, verificou-se uma redução de 9,7 por cento no número de depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral, face ao ano anterior, em linha com a tendência de diminuição que se verifica desde 2012.

Eram nove as instituições a disponibilizar depósitos vocacionados para a captação de clientes e de novos montantes. Estes depósitos não permitem normalmente reforços nem renovações e têm, em média, uma taxa de juro superior à restante oferta da instituição.

1.1. Prazo dos depósitos

Os prazos mais reduzidos (um mês, três meses, seis meses e um ano) continuaram a ser os mais representativos. Em dezembro de 2015, estes prazos correspondiam a 83,6 por cento da oferta de depósitos simples a taxa de juro fixa para o público em geral (84,9 por cento, em dezembro de 2014).

Os depósitos com prazos mais longos (dois anos, três anos, quatro anos e cinco anos) corresponderam, no final de 2015, a 16,4 por cento da oferta de depósitos simples a taxa de juro fixa para o público em geral, proporção que compara com 15,1 por cento, em 2014.

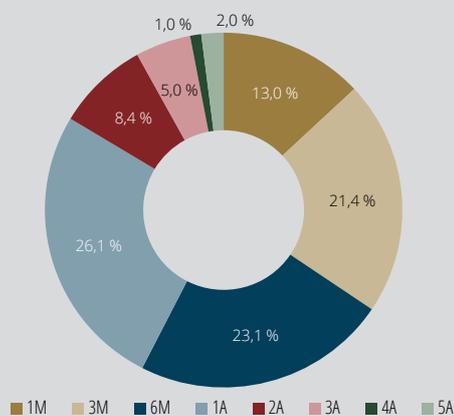


Gráfico I.1.1.1 •
Depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral, por prazo
| Dezembro de 2015

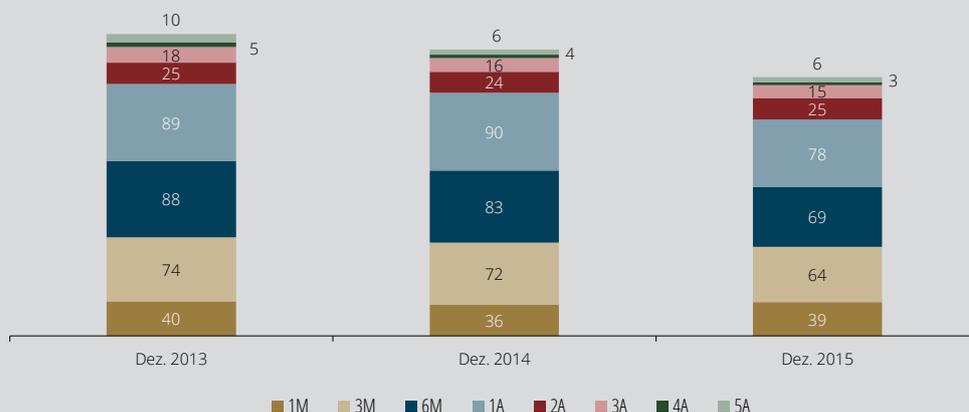


Gráfico I.1.1.2 •
Evolução dos depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral, por prazo
| Dezembro de 2013 a dezembro de 2015

1.2. Montantes mínimos de constituição

Os depósitos a prazo com montantes mínimos de constituição menos exigentes tornaram-se mais frequentes. Em dezembro de 2015, 16,1 por cento dos depósitos a prazo a taxa de juro fixa tinham o montante mínimo menos exigente (até 150 euros), uma proporção superior à observada no ano anterior (13,9 por cento em 2014). Incluem-se neste grupo 17 depósitos que não estabeleciam qualquer montante mínimo de constituição, o correspondente a 5,7 por cento. Também se verificou um aumento da proporção dos depósitos com montantes

mínimos de constituição compreendidos entre os 150 e os 500 euros, representando 30,7 por cento da oferta em 2015 (28,4 por cento em 2014).

Em sentido contrário, reduziu-se a percentagem de depósitos com um montante mínimo de constituição mais elevado, superior a 25 mil euros, de 23 por cento, em 2014, para 17,4 por cento, em 2015. Estes depósitos com montantes mínimos mais exigentes continuaram a concentrar-se em prazos mais curtos, até um ano, inclusive.

Gráfico I.1.2.1 •
Depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral, por prazo e montante mínimo de constituição
| Dezembro de 2015

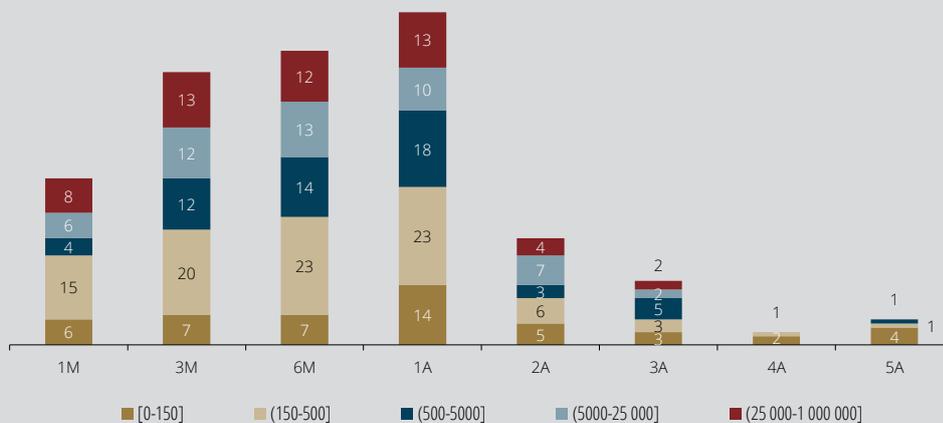
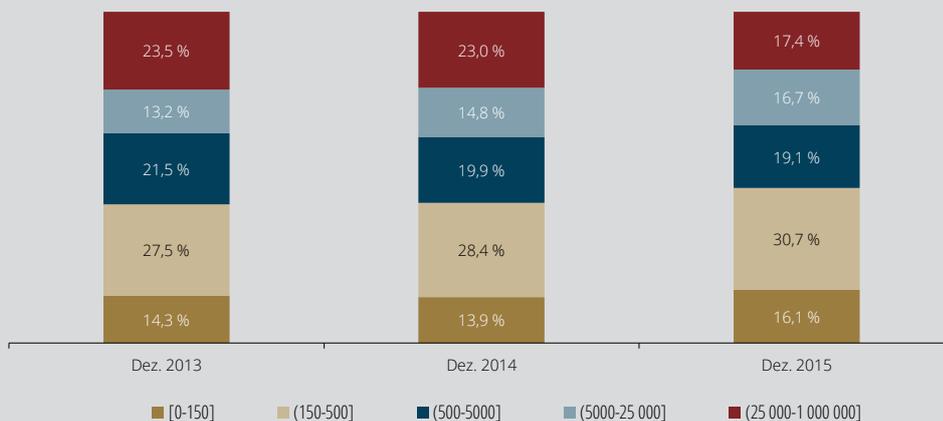


Gráfico I.1.2.2 •
Evolução dos depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral, por montante mínimo de constituição
| Dezembro de 2013 a dezembro de 2015



1.3. Condições de mobilização antecipada

No final de 2015, 84,3 por cento dos depósitos permitia a mobilização antecipada parcial e 10,7 por cento dos depósitos apenas possibilitava a mobilização antecipada total dos fundos. Assim, 95 por cento dos depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa permitiam a mobilização antecipada de fundos, uma proporção superior à verificada em 2014 (88,2 por cento), o que se traduz numa redução do risco de liquidez do cliente.

Em contrapartida, diminuiu o peso relativo dos depósitos a prazo não mobilizáveis antecipadamente, de 11,8 por cento, em 2014, para 5 por

cento, em 2015, correspondendo a 15 depósitos, com prazos de três meses, seis meses, um ano, dois anos, três anos e cinco anos. Para esta diminuição contribuiu o menor número de depósitos com pagamento antecipado de juros, os quais não são mobilizáveis antecipadamente. Em 2014 havia 19 depósitos deste tipo para o público em geral, enquanto em 2015 eram apenas seis, todos com prazo até um ano, inclusive. O contexto de taxas de juro historicamente baixas pode ter contribuído para a redução da oferta dos depósitos a prazo não mobilizáveis antecipadamente, uma vez que a remuneração é o instrumento usualmente utilizado para compensar o cliente por aplicar fundos em depósitos com risco de liquidez.

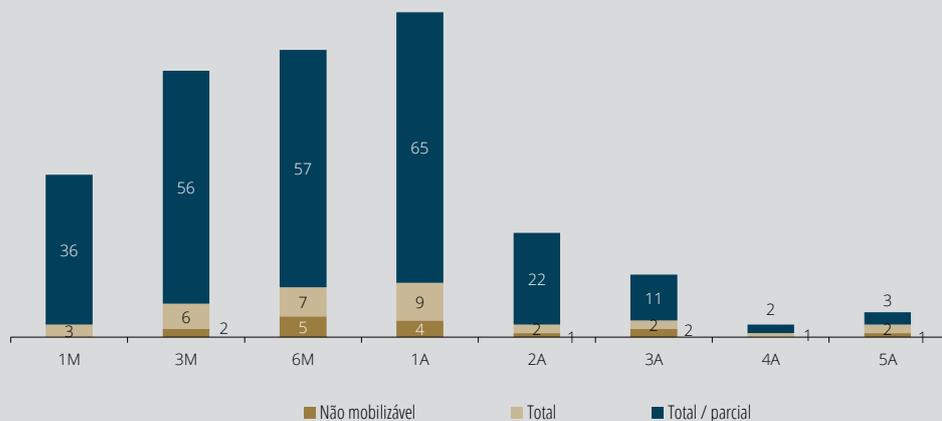


Gráfico I.1.3.1 •
Depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral, por prazo e por condição de mobilização antecipada

| Dezembro de 2015

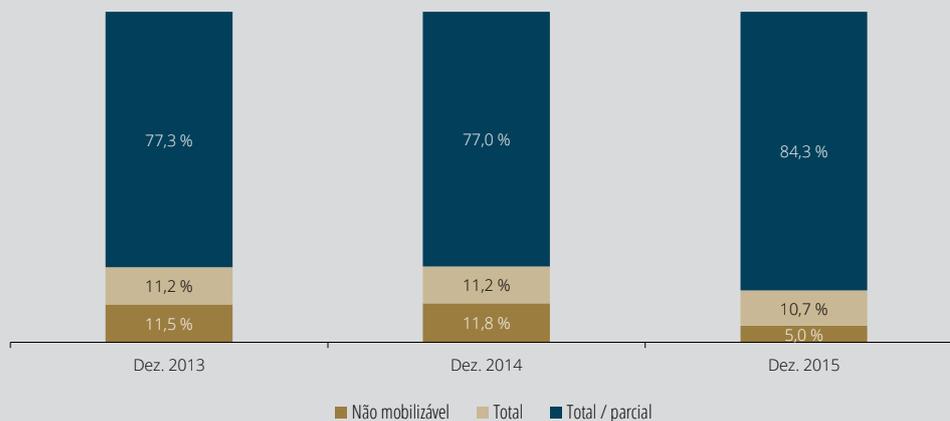


Gráfico I.1.3.2 •
Evolução dos depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral, por condição de mobilização antecipada

| Dezembro de 2013 a dezembro de 2015

1.4. Penalização por mobilização antecipada

A proporção de depósitos mobilizáveis antecipadamente aumentou em 2015, mas o exercício desta opção tornou-se mais penalizadora para o cliente bancário, reforçando a tendência já verificada em 2014.

A proporção de depósitos com penalização total de juros corridos e não pagos aumentou de 50,8 por cento, em 2014, para 59,2 por cento, em 2015. Simultaneamente, diminuiu a percentagem de depósitos mobilizáveis sem qualquer tipo de penalização, de 3,6 por cento, em 2014, para 2 por cento, em 2015, correspondendo a apenas seis depósitos comercializados.

Em 2015, cerca de 34 por cento dos depósitos eram mobilizáveis antecipadamente com penalização parcial dos juros corridos e não pagos, uma proporção em linha com o ano

anterior. Os restantes 5 por cento não eram mobilizáveis antecipadamente.

1.5. Periodicidade de pagamento de juros

A maioria dos depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa comercializados em 2015 pagava juros no vencimento (81,9 por cento). À semelhança dos anos anteriores, em 2015, esta característica é mais frequente nos depósitos com prazos mais reduzidos, representando 87,6 por cento da oferta nos prazos até um ano (inclusive). Nos depósitos com prazos superiores a um ano, a proporção dos que pagam juros apenas no vencimento era de 53,1 por cento; nestes prazos eram também frequentes os depósitos com pagamento intercalar de juros (46,9 por cento).

A proporção de depósitos com pagamento de juros no vencimento registou um ligeiro aumento, de 80,2 por cento, em 2014, para

Gráfico I.1.4.1 •
Depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral, por prazo e por condição de mobilização antecipada

| Dezembro de 2015

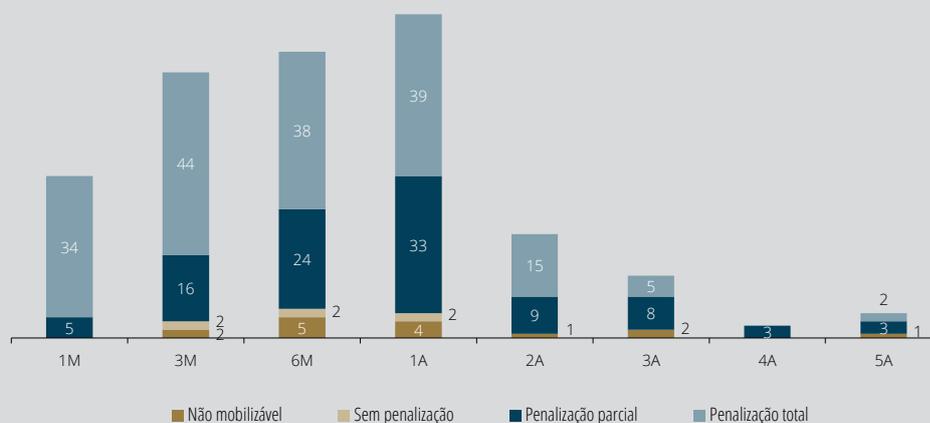
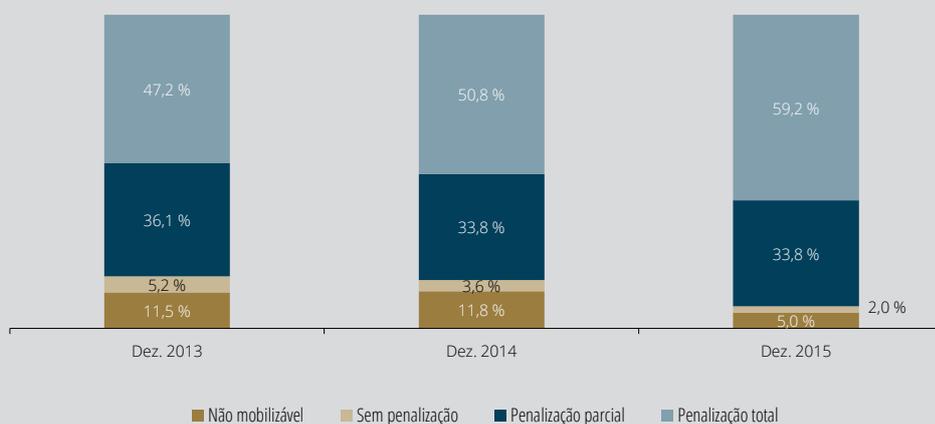


Gráfico I.1.4.2 •
Evolução dos depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral, por condição de mobilização antecipada

| Dezembro de 2013 a dezembro de 2015



81,9 por cento em 2015, aumento este que se verificou apenas nos depósitos com prazos mais reduzidos, até um ano (inclusive). A proporção de depósitos com pagamento intercalar de juros também é ligeiramente maior em 2015 (16,1 por cento) do que em 2014 (14,1 por cento), sendo mais frequentes os depósitos com pagamento de juros mensal e semestral. Nos depósitos com prazos superiores a um ano, o pagamento semestral de juros tem expressão, correspondendo em 2015 a 34,7 por cento da oferta nestes prazos, o que compara com 30 por cento em 2014.

Em sentido oposto, destaca-se a diminuição da percentagem de depósitos com pagamento antecipado de juros, de 5,7 por cento, em 2014, para 2 por cento, em 2015.

No final de 2015, cerca de 40 por cento dos depósitos permitiam a capitalização de juros, em linha com a proporção verificada em 2014.

Em cerca de 92 por cento dos depósitos com esta característica, a capitalização dos juros é opcional, dependendo da vontade expressa pelo cliente bancário; nos restantes casos, a capitalização dos juros é feita de forma automática.

Em 2015, cerca de 33 por cento dos depósitos com pagamento intercalar de juros tinha capitalização obrigatória ou opcional, o que compara com 36 por cento em 2014. Nestes casos, os juros pagos no período são incorporados no montante do depósito considerado no período seguinte. Em contrapartida, nos depósitos que pagam juros apenas no seu vencimento, os juros pagos acrescem aos montantes aplicados no depósito no momento da renovação. Em 2015, a capitalização dos juros no momento da renovação ocorria em 64 por cento dos depósitos com pagamento de juros apenas no vencimento.



Gráfico I.1.5.1 • Depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral, por prazo e por periodicidade de pagamento de juros

| Dezembro de 2015

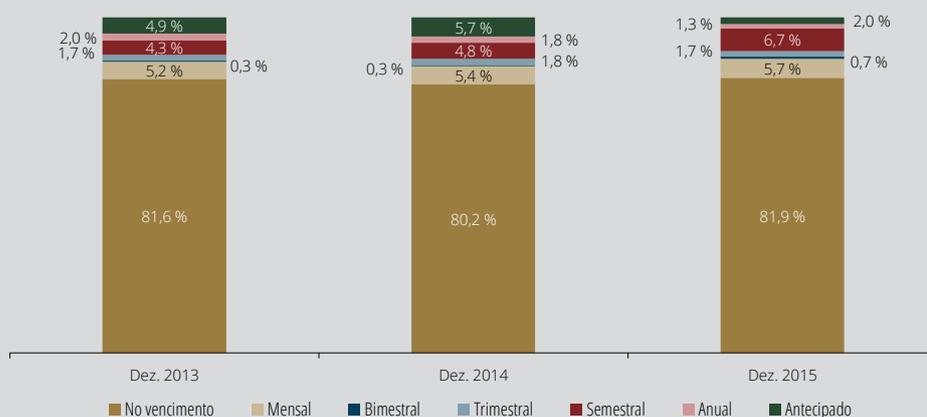


Gráfico I.1.5.2 • Evolução dos depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral, por periodicidade de pagamento de juros

| Dezembro de 2013 a dezembro de 2015

1.6. Reforço do capital depositado

A proporção de depósitos simples a taxa de juro fixa que permitiam reforços dos montantes aplicados aumentou, de 18,4 por cento, em 2014, para 25,1 por cento, em 2015, correspondendo neste ano a 75 depósitos.

A possibilidade do cliente reforçar o montante aplicado continuou a ser mais frequente nos depósitos com prazos superiores a um ano. Em dezembro de 2015, nestes depósitos com prazos mais longos, 34,7 por cento (34 por cento em 2014) permitiam reforços, enquanto nos depósitos com prazo até um ano (inclusive), esta proporção era de apenas 23,2 por cento (15,7 por cento em 2014).

Dos 75 depósitos que em dezembro de 2015 possibilitavam reforços, cerca de 44 por cento impunham um montante mínimo para efetuar esse acréscimo do montante aplicado, que variou de dez euros até mil euros. Alguns destes depósitos impunham também um montante máximo de reforço, por mês.

No final de 2015, todos os depósitos que possibilitavam reforços permitiam a mobilização antecipada dos fundos aplicados: cerca de 95 por cento (84 por cento em 2014) permitiam a mobilização antecipada total ou parcial de fundos e cerca de 5 por cento (13 por cento em 2014) apenas a mobilização antecipada total.

Gráfico I.1.6.1 •
Depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral, por prazo e por possibilidade de reforço

| Dezembro de 2015

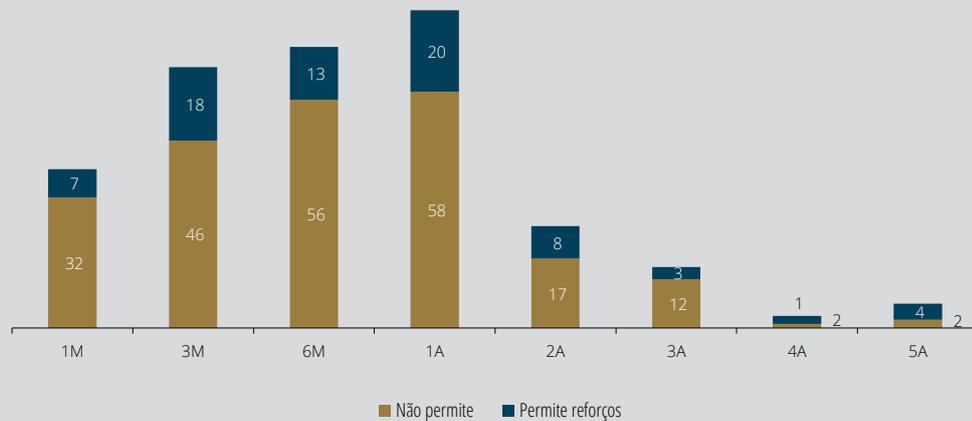
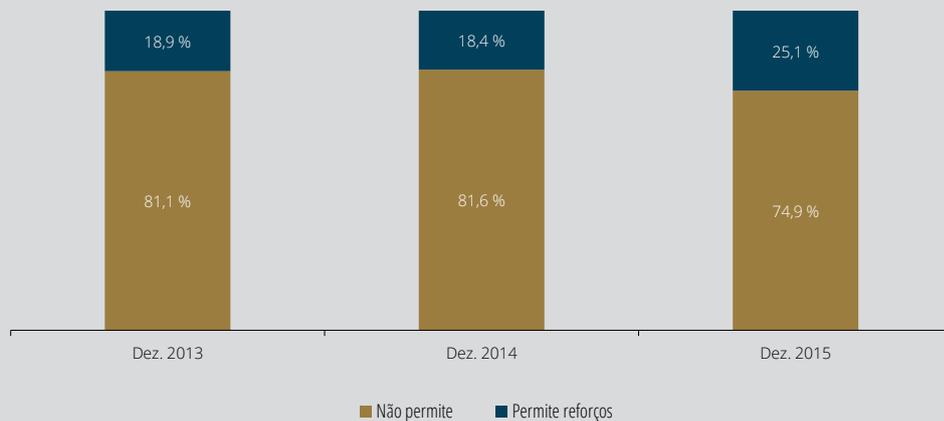


Gráfico I.1.6.2 •
Evolução dos depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral, por possibilidade de reforço

| Dezembro de 2013 a dezembro de 2015



1.7. Renovação do depósito

Em dezembro de 2015, 61,2 por cento dos depósitos a taxa de juro fixa comercializados permitiam renovações, uma proporção superior à verificada em 2014 (56,2 por cento). Este aumento verificou-se quer nos depósitos com prazo inferior a um ano inclusive (de 58,4 por cento em 2014 para 63,2 por cento em 2015), quer nos prazos superiores a um ano (de 44 por cento, em 2014, para 51 por cento, em 2015).

Dos 183 depósitos que no final de 2015 possibilitavam renovações, cerca de 98 por cento renovavam por um período igual ao seu prazo inicial; apenas quatro depósitos renovavam por períodos de um mês ou de seis meses, não coincidentes com o seu prazo inicial.

Em dezembro de 2015, cerca de 86 por cento (81 por cento em 2014) dos depósitos renováveis podiam ser mobilizados antecipadamente de forma total ou parcial, 11 por cento (em linha com a proporção verificada em 2014) apenas eram mobilizáveis antecipadamente de forma total e 3 por cento (8 por cento em 2014) não eram mobilizáveis antecipadamente.

Dos 178 depósitos comercializados em dezembro de 2015 que permitiam a renovação e a mobilização antecipada de fundos de forma total ou parcial, cerca de 66 por cento (52 por cento em 2014) impunham uma penalização total de juros corridos (não pagos), 31 por cento (41 por cento em 2014) uma penalização parcial, e os restantes 3 por cento (7 por cento em 2014) não tinham qualquer tipo de penalização.

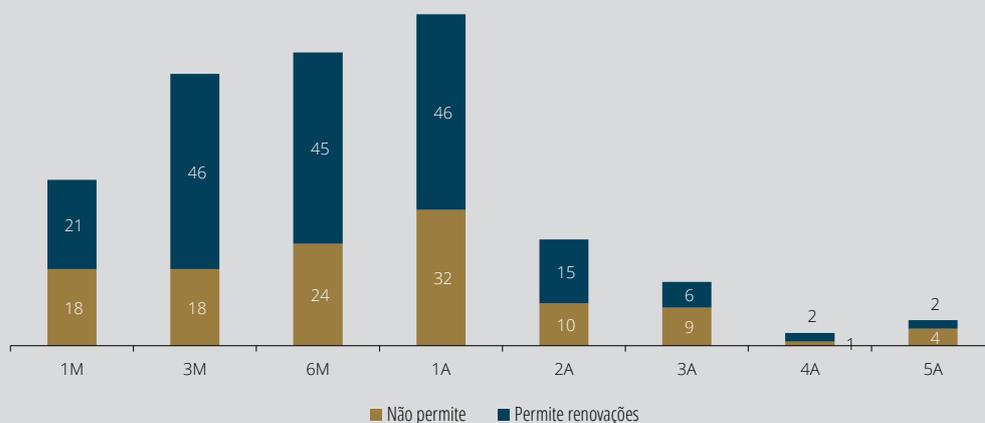


Gráfico I.1.7.1 •
Depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral, por prazo e por possibilidade de renovação
| Dezembro de 2015

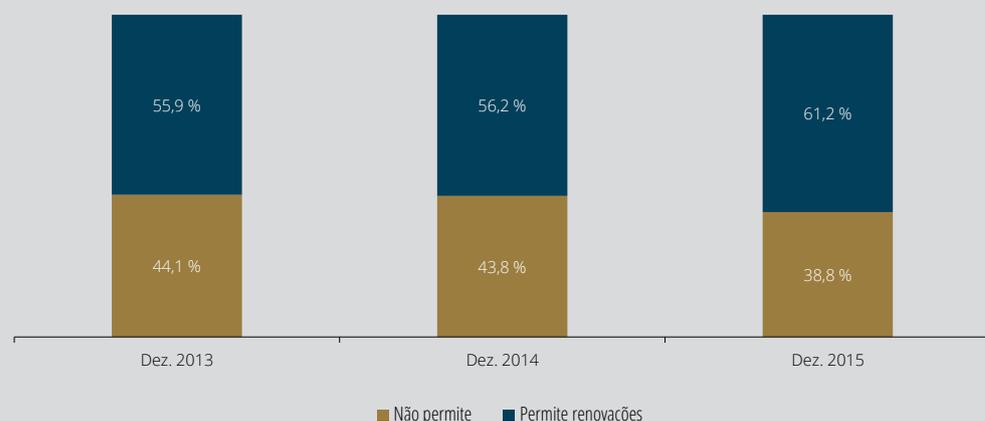


Gráfico I.1.7.2 •
Evolução dos depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral, por possibilidade de renovação
| Dezembro de 2013 a dezembro de 2015

1.8. Taxas de remuneração³

A comparação entre as taxas de juro praticadas pelas instituições de crédito nos depósitos deve ser feita tendo em consideração que estas taxas têm associados prazos e características diferentes, designadamente em termos de montantes mínimos de constituição, periodicidade de pagamento de juros, condições de mobilização antecipada, possibilidade de capitalização de juros, de renovação ou reforço. Podem também destinar-se exclusivamente a novos clientes ou novos montantes aplicados junto da instituição de crédito.

No final de 2015, a média das taxas de juro praticadas pelas instituições manteve-se mais elevada nos prazos mais longos do que nos prazos mais curtos. No entanto, a usual trajetória crescente com o prazo, para remunerar com uma taxa de juro superior os clientes que apliquem os seus montantes por períodos de

tempo mais longos, não se verificava nos prazos de seis meses, dois anos e cinco anos. Esta relação nem sempre crescente entre as taxas de juro médias e o prazo surge num contexto em que a proporção de depósitos não mobilizáveis antecipadamente, em dezembro de 2015, diminuiu significativamente face ao ano anterior, havendo por isso um menor risco de liquidez para os clientes, mesmo quando aplicam fundos em depósitos com prazos mais longos.

A taxa de juro mediana manteve-se no final de 2015 crescente com o prazo, à exceção do prazo de dois anos. Em dezembro de 2015, as taxas de juro medianas ficaram compreendidas entre 0,2 por cento, no prazo de um mês, e 1 por cento, nos prazos de quatro e cinco anos. O prazo de três meses era o que apresentava maior amplitude de taxas, variando entre 0 por cento e 2,95 por cento.

Gráfico I.1.8.1 •
Depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral, por taxa de remuneração praticada

| Dezembro de 2015

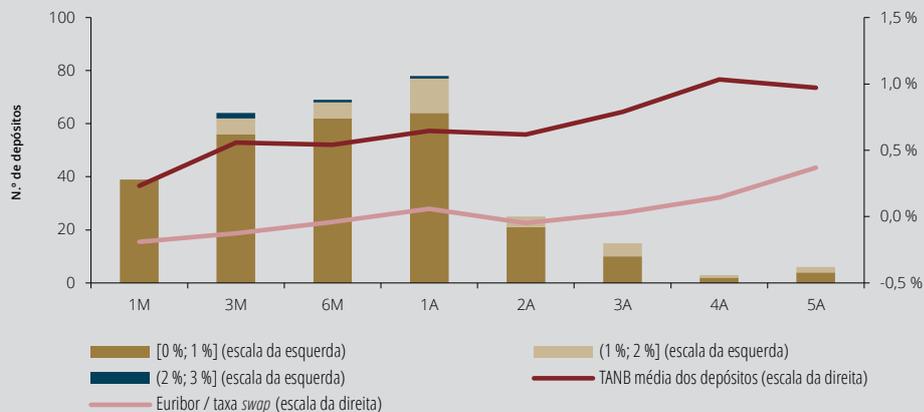
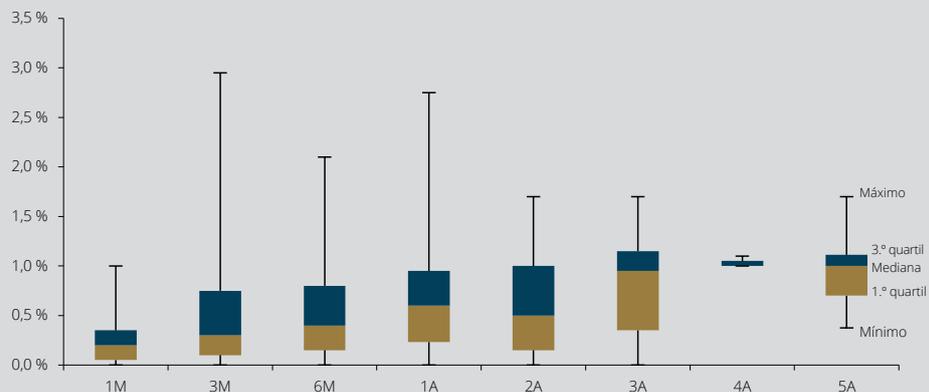


Gráfico I.1.8.2 •
Distribuição das taxas de remuneração dos depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral, por prazo

| Dezembro de 2015



Em contrapartida, o prazo de quatro anos, em que a oferta era reduzida, apresentava a menor amplitude, com taxas de juro mínima e máxima de um e 1,1 por cento, respetivamente. A taxa de juro máxima mais elevada verificava-se no prazo de três meses (2,95 por cento), enquanto as taxas de juro mínimas mais baixas, de 0 por cento, foram praticadas em todos os prazos até aos três anos (inclusive).

No final de 2015, continuou a assistir-se em todos os prazos a uma redução das taxas de remuneração dos depósitos em comercialização, o que vem reforçar a trajetória decrescente verificada desde 2012. Nos prazos superiores a um ano (inclusive), entre 2014 e 2015, verificou-se uma redução superior a meio ponto percentual nas taxas de juro médias. Nos prazos de um mês, três meses e seis meses, o decréscimo das taxas de juro médias foi de cerca de 0,3 pontos percentuais.

A maioria dos depósitos a prazo (cerca de 86 por cento) tinha uma taxa de juro inferior ou igual a 1 por cento, o que compara com uma proporção de cerca de 59 por cento em 2014. A percentagem de depósitos com uma taxa de juro compreendida entre 1 por cento e 2 por cento reduziu-se significativamente, de cerca de 34 por cento, em 2014, para cerca de 13 por cento, em dezembro 2015. Apenas quatro depósitos comercializados tiveram taxas de juro superiores a 2 por cento, correspondendo a uma proporção de 1 por cento (7 por cento em 2014).

O decréscimo das taxas de juro médias dos depósitos ocorreu num contexto de redução das taxas de juro de referência do mercado interbancário. Em dezembro de 2015, nos prazos de um mês, três meses, seis meses e dois anos, as taxas de juro de referência do mercado interbancário eram negativas.



Gráfico I.1.8.3 •
Evolução das taxas de remuneração médias dos depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral

| Dezembro de 2013 a dezembro de 2015

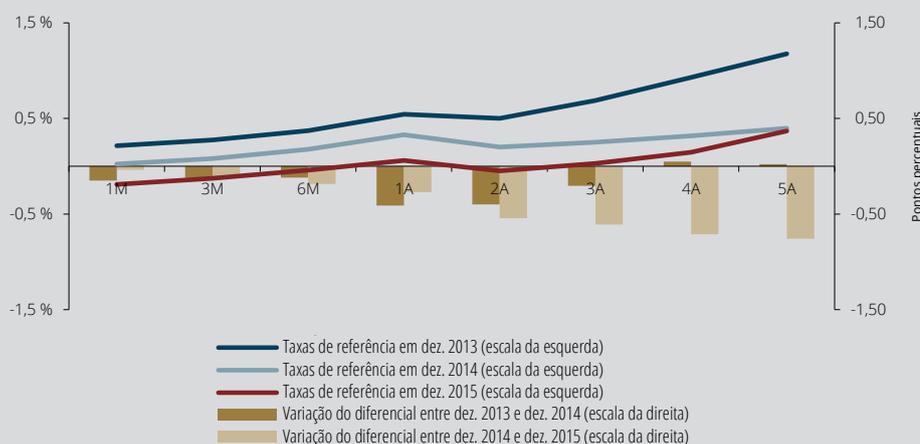


Gráfico I.1.8.4 •
Evolução dos diferenciais das taxas de remuneração médias face às taxas de referência nos depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral

| Dezembro de 2013 a dezembro de 2015

Em 2015, observou-se também uma diminuição do diferencial das taxas de juro dos depósitos comercializados face às taxas de referência do mercado interbancário, em todos os prazos analisados. Isto significa que o decréscimo nas taxas de juros praticadas pelas instituições foi superior à redução das

taxas de referência do mercado interbancário. A redução deste diferencial foi mais acentuada nos prazos mais longos, ao contrário do que sucedeu em 2014. As taxas de juro praticadas nos depósitos não podem ser negativas, uma vez que este produto de aplicação de poupança tem capital garantido.

Caixa 1 | Depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para novos clientes e novos montantes

Os depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para novos clientes e novos montantes são depósitos vocacionados para a captação de clientes e recursos pelas instituições de crédito, apresentando, por isso, uma taxa de juro superior à da restante oferta de depósitos.

Em dezembro de 2015 estavam em comercialização 20 depósitos para novos clientes e novos montantes, um número ligeiramente inferior ao verificado no ano anterior (23 depósitos). Esta evolução reflete a diminuição da oferta deste tipo de depósitos sobretudo no prazo de um ano, ainda que tenham sido comercializados mais depósitos para novos clientes e novos montantes no prazo dos três meses. A proporção dos depósitos com prazo

de três meses passou de 21,7 por cento, em 2014, para 35 por cento, em 2015.

Os depósitos para novos clientes e novos recursos aplicados na instituição continuaram a ser mais frequentes nos prazos mais curtos (90 por cento tinha prazo até um ano, inclusive). Em dezembro de 2015, à semelhança de anos anteriores não houve qualquer depósito deste tipo comercializado com prazo superior a três anos.

Dos 20 depósitos exclusivos para novos clientes ou novos recursos, 16 possibilitavam a mobilização antecipada total ou parcial dos fundos, três apenas possibilitavam a mobilização antecipada total, e um não era mobilizável antecipadamente.

Gráfico C.1.1 • Evolução dos depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa exclusivos para novos clientes e novos montantes, por prazo | Dezembro de 2013 a dezembro de 2015



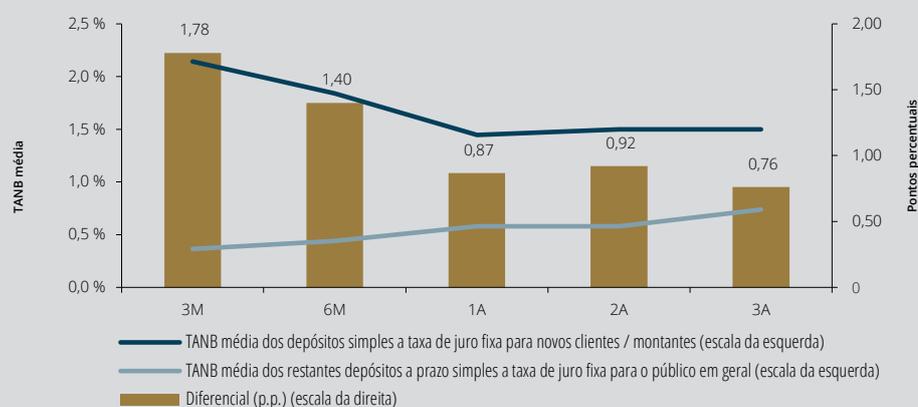
A maioria dos depósitos tinha pagamento de juros apenas no vencimento (16 depósitos). Dos restantes, um pagava juros antecipadamente, um tinha pagamento trimestral, outro pagamento semestral e outro anual.

Os depósitos para novos clientes e novos montantes não permitem normalmente reforços ou renovações, por se destinarem a um momento específico de captação ou reforço da relação bancária. Todavia, ao contrário do que se verificou nos anos anteriores, no final de 2015, existiam dois depósitos com prazo de três meses para novos clientes ou novos montantes aplicados que permitiam reforços e renovações, ambos comercializados pela mesma instituição de crédito.

A maioria destes depósitos tinha montantes mínimos de constituição relativamente exigentes. Em dezembro de 2015, todos os depósitos tinham montantes mínimos de constituição iguais ou superiores a 500 euros. Nove destes depósitos tinham montantes mínimos de constituição iguais ou superiores a dez mil euros. A generalidade também tinha um limite máximo ao montante de constituição, sendo este o caso de 18 depósitos, em dezembro de 2015, dos quais seis tinham um montante máximo de constituição inferior ou igual a 50 mil euros.

Os depósitos exclusivos para novos clientes ou novos montantes aplicados junto da instituição de crédito apresentavam, em média, uma taxa de juro mais atrativa do que a restante oferta, nos prazos analisados. No final de 2015, o diferencial variou entre 1,78 pontos percentuais, no prazo de três meses, e 0,76 pontos percentuais nos depósitos a três anos. Este diferencial entre taxas foi decrescente com o prazo, com exceção do prazo de dois anos.

Gráfico C.1.2 • Taxas de remuneração médias dos depósitos exclusivos para novos clientes e novos montantes e diferenciais face à restante oferta de depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral | Dezembro de 2015



Caixa 2 | Depósitos a prazo simples com pagamento antecipado de juros

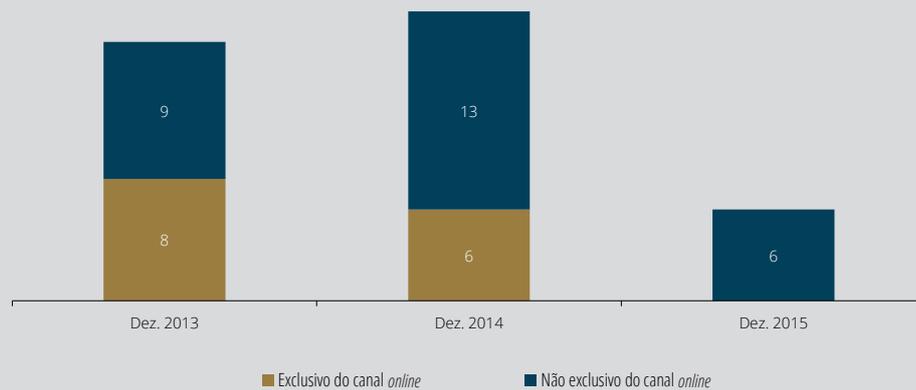
Nos depósitos com pagamento antecipado de juros, o cliente bancário recebe os juros no momento em que constitui o depósito. Neste tipo de depósito, a taxa de juro efetiva é superior à TANB, porque o cliente pode desde logo reinvestir os juros que recebeu. No entanto, estes depósitos implicam um risco de liquidez, porque o cliente não pode mobilizar os fundos aplicados antes do vencimento do depósito.

O número de depósitos para o público em geral com pagamento antecipado de juros teve uma redução significativa, de 19 depósitos, em dezembro de 2014, para seis depósitos, em

dezembro de 2015. Ao contrário do verificado em 2014, nenhum destes depósitos estava em comercialização exclusiva no canal *online* das instituições de crédito.

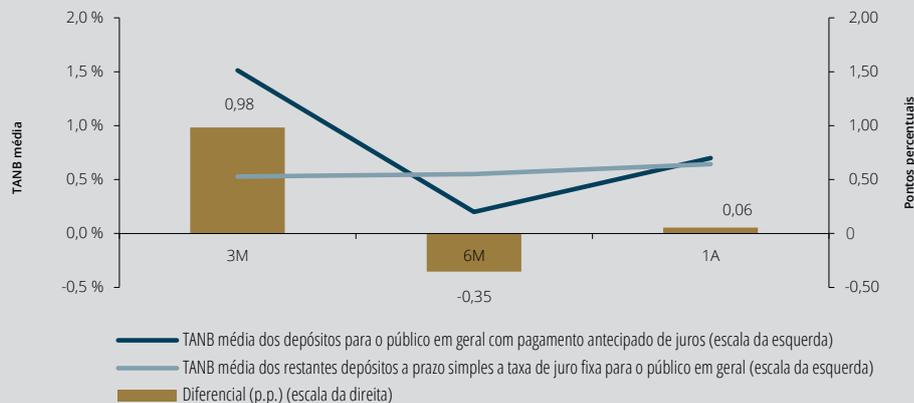
Os depósitos com pagamento antecipado de juros eram comercializados nos prazos de três meses, seis meses e um ano. Nos prazos de três meses e um ano, a taxa de juro média destes depósitos era superior à dos restantes depósitos simples com taxa de juro fixa para o público em geral. No prazo de três meses, o diferencial era de 0,98 pontos percentuais.

Gráfico C.2.1 • Evolução dos depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral, com pagamento antecipado de juros^(a) | Dezembro de 2013 a dezembro de 2015



Nota: (a) Existem ainda seis depósitos com pagamento antecipado de juros e com condições especiais, dos quais dois em dezembro de 2013, dois em dezembro de 2014 e dois em dezembro de 2015.

Gráfico C.2.2 • Taxas de remuneração médias dos depósitos com pagamento antecipado de juros e diferenciais face à restante oferta de depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral | Dezembro de 2015



2. Depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa com condições especiais

Os depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa com condições especiais são destinados a grupos de clientes com certas características ou a uma determinada finalidade. As condições de acesso podem estar relacionadas com critérios como a idade, a residência (i.e. emigrantes), o género, a detenção de outros produtos bancários (i.e. vendas associadas facultativas)

ou com finalidades específicas (e.g. reforma, habitação, condomínios).

Alguns destes depósitos inserem-se em regimes jurídicos específicos, como é o caso das contas poupança-habitação, poupança-reforma ou poupança-condomínio. Outros depósitos enquadram-se na política comercial da instituição de crédito.

Quadro I.2.1 • Tipos de depósitos a prazo simples com condições especiais

Seniores (política comercial)	Depósitos a prazo dirigidos a clientes com idade superior a 55 anos, disponibilizados no âmbito da política comercial da instituição de crédito (ou seja, não enquadrados em regime jurídico específico).
Jovens	Depósitos a prazo para clientes jovens.
Emigrantes	Depósitos a prazo para clientes com nacionalidade portuguesa a residir no estrangeiro.
Outros públicos	Depósitos a prazo para outros públicos-alvo, nomeadamente exclusivos para mulheres ou particulares em situação de incapacidade.
Vendas associadas	Depósitos a prazo para clientes que tenham outros produtos ou serviços financeiros na mesma instituição de crédito (e.g. domiciliação de ordenado / pensão, extrato digital, cartão de débito, cartão de crédito, carteira de títulos) ou que estejam ao abrigo de protocolos.
Reformados (regime específico)	Depósitos a prazo dirigidos a pessoas singulares em situação de reforma e cujo valor mensal da reforma não exceda, no momento da constituição do depósito, o montante equivalente a três vezes o salário mínimo nacional. Estes depósitos estão abrangidos por um regime especial de isenção de imposto sobre os juros de um montante aplicado que não ultrapasse um valor definido anualmente no Orçamento do Estado (Decreto-Lei n.º 138/86, de 14 de junho).
Habitação	Depósitos a prazo que tenham como objetivo a constituição de poupança com vista à aquisição, construção, recuperação, beneficiação ou ampliação de prédio ou frações de prédio para habitação própria e permanente ou para arrendamento, bem como amortizações extraordinárias de empréstimos. A utilização de fundos provenientes destas contas proporciona reduções com os encargos dos atos notariais e do registo predial respeitantes à aquisição de habitação própria permanente (Decreto-Lei n.º 27/2001, de 3 de fevereiro).
Condomínios	Depósitos a prazo destinados exclusivamente à constituição de um fundo de reserva para a realização de obras de conservação ordinária, de conservação extraordinária e de beneficiação, nas partes comuns dos prédios em regime de propriedade horizontal. A movimentação destes depósitos só pode ser feita pelos administradores de condomínio ou pelos condóminos autorizados em assembleia para o efeito (Decreto-Lei n.º 269/94, de 25 de outubro).

Em dezembro 2015, foram comercializados 144 depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa com condições especiais por 14 das 20 instituições de crédito analisadas, menos 41 depósitos do que em dezembro de 2014. A proporção destes depósitos no total dos depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa também se reduziu, de 35,9 por cento, em 2014, para 32,5 por cento, em 2015.

Os depósitos destinados a clientes que tenham outros produtos ou serviços financeiros na mesma instituição de crédito (vendas associadas facultativas) foram, no final de 2015, a categoria de depósitos com condições especiais com maior expressão e foi a única que teve a oferta reforçada em relação ao ano anterior. Foram comercializados 33 depósitos para estes clientes (mais seis do que em 2014), correspondendo a 22,8 por cento dos depósitos a prazo com condições especiais (14,6 por cento em 2014).

Os depósitos para jovens eram a segunda categoria mais representativa no final de 2015, com 31 depósitos, menos três do que em 2014. Ainda assim, verificou-se um aumento da proporção deste tipo de depósitos, de 18,4 por cento, em 2014, para 21,5 por cento, em 2015.

A oferta de depósitos destinados a emigrantes foi a que registou a maior diminuição em 2015, face a 2014, ano em que esta tinha sido a categoria de depósitos com condições especiais mais representativa. No final de 2015, foram comercializados 27 depósitos para emigrantes (42 em 2014), correspondendo a um peso relativo de 18,8 por cento (22,7 por cento em 2014).

Em dezembro de 2015, foram comercializados 24 depósitos a prazo para reformados ao abrigo do regime jurídico específico (27 em 2014), que corresponderam a 16,7 por cento do total de depósitos com condições especiais (14,6 por cento em 2014). A oferta de depósitos para seniores, no âmbito da política comercial das instituições, reduziu-se face a 2014, quer em número de depósitos comercializados (21 em 2014 e nove em 2015), quer em termos de peso relativo (11,4 por cento, em 2014, e 6,3 por cento, em 2015).

O número de depósitos a prazo com finalidade de habitação diminuiu de 17, em 2014, para dez, em 2015. Foram comercializados apenas seis depósitos a prazo destinados a condomínios, menos quatro que no ano anterior.

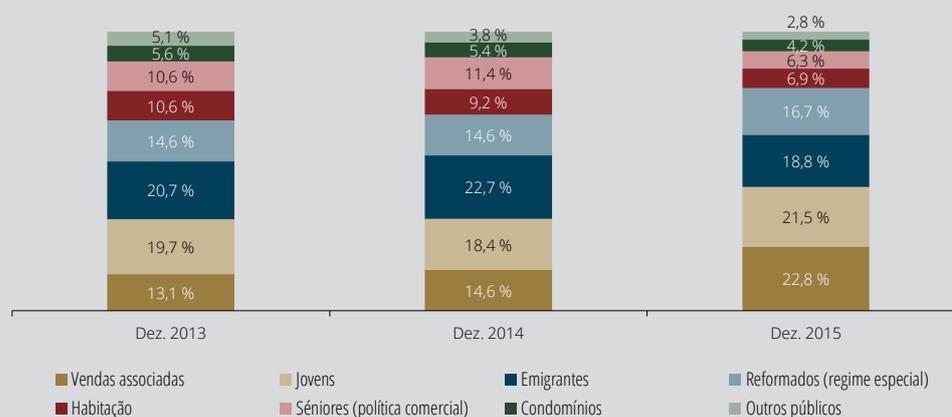
Em dezembro de 2015, foram comercializados quatro depósitos para “outros públicos” (sete em 2014), correspondendo a um peso relativo de 2,8 por cento (3,8 por cento em 2014). Nesta categoria enquadraram-se, no final de 2015, exclusivamente depósitos destinados a mulheres, comercializados por uma única instituição de crédito.

Quadro I.2.2 • Evolução dos depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa com condições especiais | Dezembro de 2013 a dezembro de 2015

	Número		Percentagem de depósitos com condições especiais
	Total de depósitos a prazo simples a taxa fixa	Com condições especiais	
Dez. 2013	547	198	36,2 %
Dez. 2014	516	185	35,9 %
Dez. 2015	443	144	32,5 %

Quadro I.2.3 • Evolução dos depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa com condições especiais, por categoria | Dezembro de 2013 a dezembro de 2015

	Dez. 2013		Dez. 2014		Dez. 2015	
	Número	Distribuição	Número	Distribuição	Número	Distribuição
Vendas associadas	26	13,1 %	27	14,6 %	33	22,8 %
Jovens	39	19,7 %	34	18,4 %	31	21,5 %
Emigrantes	41	20,7 %	42	22,7 %	27	18,8 %
Reformados (regime específico)	29	14,6 %	27	14,6 %	24	16,7 %
Habitação	21	10,6 %	17	9,2 %	10	6,9 %
Seniores (política comercial)	21	10,6 %	21	11,4 %	9	6,3 %
Condomínios	11	5,6 %	10	5,4 %	6	4,2 %
Outros públicos	10	5,1 %	7	3,8 %	4	2,8 %
Total	198	100,0 %	185	100,0 %	144	100,0 %

**Gráfico I.2.1** • Evolução dos depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa com condições especiais | Dezembro de 2013 a dezembro de 2015

2.1. Depósitos com vendas associadas facultativas

Os depósitos a prazo com condições especiais relacionadas com vendas associadas facultativas destinam-se a clientes com outros produtos e serviços financeiros na instituição de crédito, como, por exemplo, domiciliação de ordenado ou pensão, extrato digital, seguros, crédito à habitação e cartão de débito ou de crédito. As instituições detalham na Ficha de Informação Normalizada do depósito a prazo as condições das vendas associadas facultativas, designadamente quantos e quais os produtos e / ou serviços subscritos, bem como a natureza da comercialização conjunta.

Em dezembro de 2015, estavam a ser comercializados por oito instituições de crédito 33 depósitos a prazo com vendas associadas

facultativas, mais seis depósitos do que em 2014. Os depósitos relacionados com vendas associadas facultativas representavam 22,8 por cento do total de depósitos com condições especiais, que compara com 14,6 por cento, em 2014.

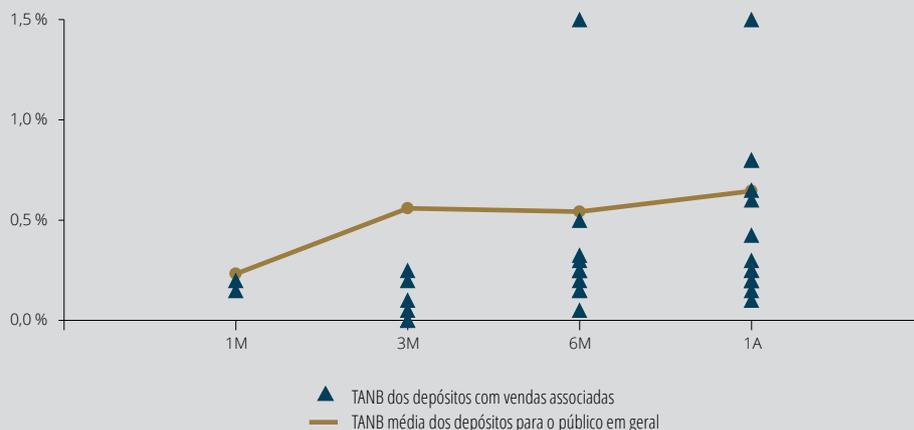
À semelhança de 2014, os prazos destes depósitos são relativamente curtos, não havendo qualquer depósito com vendas associadas facultativas com prazo superior a um ano. A maioria dos depósitos tem prazo de seis meses (11) ou um ano (14).

Em dezembro de 2015, cerca de 64 por cento dos depósitos relacionados com vendas associadas facultativas tinha um montante mínimo de constituição relativamente pouco exigente, igual ou inferior a 500 euros, em linha com o verificado no ano de 2014 (63 por cento).

Quadro I.2.1.1 • Comparação entre as principais características dos depósitos com vendas associadas e dos depósitos para o público em geral | 2015

	Depósitos com vendas associadas	Depósitos para o público em geral
Prazo igual ou inferior a um ano	100,0 %	83,6 %
Montante mínimo de constituição igual ou inferior a 500 euros	63,6 %	46,8 %
Possibilidade de mobilização antecipada	93,9 %	95,0 %
Pagamento de juros apenas no vencimento	72,7 %	81,9 %
Possibilidade de realização de reforços	36,4 %	25,1 %
Possibilidade de renovação	75,8 %	61,2 %

Gráfico I.2.1.1 • Comparação entre as taxas de remuneração dos depósitos com vendas associadas e dos depósitos para o público em geral, por prazo | 2015



A maioria destes depósitos (31) permitia a mobilização antecipada, correspondendo a uma proporção de cerca de 94 por cento, em linha com o que se verificou em 2014 (cerca de 93 por cento). Destes, 14 apenas permitiam a mobilização total dos fundos aplicados.

Apenas dois depósitos não eram mobilizáveis antecipadamente, pois pagavam juros antecipadamente, no momento da sua constituição. No final de 2015, 72,7 por cento dos depósitos relativos a vendas associadas facultativas pagavam juros apenas no vencimento, uma proporção superior à observada em 2014 (66,7 por cento), e 21,2 por cento tinha pagamento intercalar de juros (mensal, trimestral e semestral), o que compara com 25,9 por cento em 2014.

Cerca de 36 por cento dos depósitos com vendas associadas facultativas possibilitavam o reforço dos capitais aplicados (30 por cento em 2014) e cerca de 76 por cento permitiam renovações (37 por cento em 2014).

Comparando com a oferta de depósitos para o público em geral, os depósitos com condições especiais relacionadas com vendas associadas facultativas apresentaram mais frequentemente montantes mínimos de constituição menos exigentes. Tinham também uma maior flexibilidade no que respeita à possibilidade de efetuar reforços e renovações. Cerca de 73 por cento dos depósitos com vendas associadas facultativas pagava juros apenas no vencimento, proporção que compara com cerca de 82 por cento no caso dos depósitos para o público em geral.

Em dezembro de 2015, cerca de 94 por cento dos depósitos a prazo com vendas associadas facultativas tinham uma TANB igual ou inferior a 1 por cento, que compara com cerca de 86 por cento nos depósitos para o público em geral. No final de 2015, existiam apenas dois depósitos com vendas associadas facultativas com TANB entre 1 e 2 por cento. Neste ano, foram comercializados apenas cinco depósitos com vendas associadas facultativas com TANB superior à média observada nos depósitos para o público em geral, para o mesmo prazo,

correspondendo a 15 por cento dos depósitos desta categoria. Em 2014, esta proporção tinha sido superior, de cerca de 56 por cento.

2.2. Depósitos para jovens

Nos depósitos a prazo com condições especiais destinados a jovens, a idade do cliente é a condição que determina a possibilidade de constituição do depósito, característica que deve estar detalhada na Ficha de Informação Normalizada.

Em dezembro de 2015, foram disponibilizados por dez instituições de crédito 31 depósitos para jovens, número que compara com 34 depósitos em 2014. No final de 2015, os depósitos destinados a jovens representavam 21,5 por cento dos depósitos com condições especiais (18,4 por cento em 2014).

Cerca de 90 por cento dos depósitos destinados a jovens têm prazos relativamente curtos, iguais ou inferiores a um ano (88 por cento em 2014). Em dezembro de 2015, foram comercializados apenas três depósitos com prazos mais alargados, um com prazo de dois anos, um com prazo de três anos e outro com prazo de cinco anos.

No final de 2015, 83,9 por cento dos depósitos destinados a jovens tinham um montante mínimo de constituição igual ou inferior a 500 euros (85,3 por cento em 2014). Esta categoria é uma das que tem mais frequentemente montantes mínimos de constituição mais reduzidos, o que é coerente com o facto de estes depósitos pretenderem estimular a poupança dos clientes mais jovens.

A maioria dos depósitos para jovens possibilitava a mobilização antecipada de fundos, correspondendo a uma proporção de 90 por cento (97 por cento em 2014). Dos 28 depósitos mobilizáveis antecipadamente, dez impunham a penalização total dos juros corridos e não pagos. Em dezembro de 2015, havia três depósitos para jovens não mobilizáveis antecipadamente, um com prazo de seis meses, um com prazo de um ano e o outro com prazo de três anos, comercializados pela mesma instituição de crédito.

Cerca de 90 por cento destes depósitos pagavam juros apenas na data de vencimento, uma proporção que compara com cerca de 79 por cento em 2014. Apenas três depósitos para jovens tinham pagamento intercalar de juros (um mensal e dois anual).

Dos 31 depósitos para jovens em comercialização no final de 2015 pelas instituições de crédito, cerca de 87 por cento permitiam o reforço dos montantes aplicados (88 por cento em 2014) e cerca de 90 por cento (91 por cento em 2014) tinham opção de renovação do depósito.

Os depósitos destinados exclusivamente a jovens apresentavam mais frequentemente prazos mais curtos e montantes mínimos de constituição menos exigentes do que a oferta para o público em geral em dezembro de 2015.

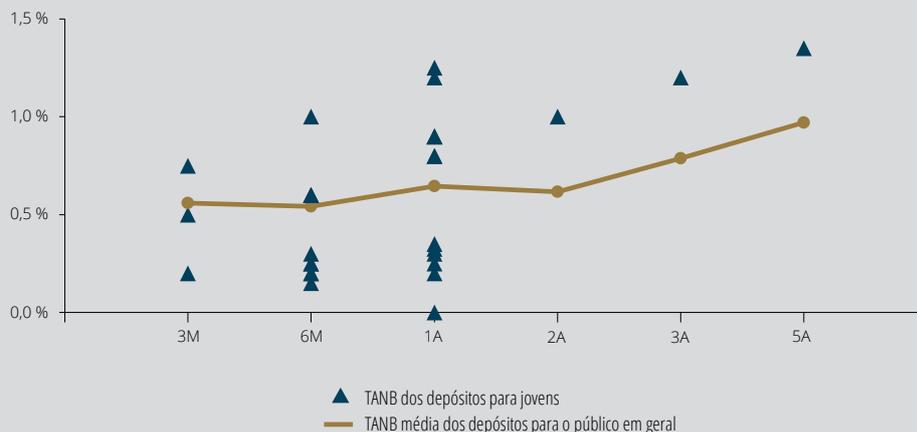
A proporção de depósitos para jovens que permitia reforços e renovações foi maior do que nos depósitos para o público em geral. Todavia, a proporção que permitia a mobilização antecipada de fundos era inferior no caso dos depósitos para jovens.

No final de 2015, cerca de 87 por cento dos depósitos para jovens apresentavam uma TANB até 1 por cento, inclusive, em linha com a proporção verificada nos depósitos para o público em geral (86 por cento). Existiam apenas quatro depósitos para jovens com TANB compreendida entre 1 e 2 por cento. Cerca de 55 por cento dos depósitos para jovens apresentavam uma TANB superior à média da TANB para o público em geral, para o mesmo prazo. Em 2014, esta proporção tinha sido inferior, de cerca de 44 por cento.

Quadro I.2.2.1 • Comparação entre as principais características dos depósitos para jovens e dos depósitos para o público em geral | 2015

	Depósitos para jovens	Depósitos para o público em geral
Prazo igual ou inferior a um ano	90,3 %	83,6 %
Montante mínimo de constituição igual ou inferior a 500 euros	83,9 %	46,8 %
Possibilidade de mobilização antecipada	90,3 %	95,0 %
Pagamento de juros apenas no vencimento	90,3 %	81,9 %
Possibilidade de realização de reforços	87,1 %	25,1 %
Possibilidade de renovação	90,3 %	61,2 %

Gráfico I.2.2.1 • Comparação entre as taxas de remuneração dos depósitos para jovens e dos depósitos para o público em geral, por prazo | 2015



2.3. Depósitos para emigrantes

Os depósitos a prazo com condições especiais para emigrantes destinam-se a clientes com nacionalidade portuguesa a residir no estrangeiro.

Em dezembro de 2015, foram comercializados 27 depósitos por seis instituições de crédito, menos 15 depósitos do que em 2014. Os depósitos comercializados em exclusivo para emigrantes correspondiam a 18,8 por cento dos depósitos com condições especiais (22,7 por cento em 2014).

A maioria dos depósitos para emigrantes concentrava-se em prazos relativamente curtos, iguais ou inferiores a um ano, correspondendo a cerca de 85 por cento dos depósitos para emigrantes (cerca de 90 por cento em 2014). Em dezembro de 2015, foram disponibilizados pelas instituições de crédito quatro depósitos

com prazos superiores a um ano, três com prazo de três anos e um com prazo de cinco anos.

Cerca de 37 por cento dos depósitos para emigrantes exigiam um montante mínimo de constituição superior a 500 euros, uma proporção inferior à verificada em 2014 (45 por cento). Destacam-se seis depósitos com montantes mínimos de constituição relativamente exigentes, iguais ou superiores a 25 mil euros.

A maioria dos depósitos para emigrantes permitia a mobilização antecipada dos montantes aplicados, representando 93 por cento dos depósitos desta categoria (95 por cento em 2014). No final de 2015, existiam dois depósitos que não permitiam a mobilização antecipada de fundos e que tinham pagamento semestral de juros (um com prazo de três anos e o outro com prazo de cinco anos).

Quadro I.2.3.1 • Comparação entre as principais características dos depósitos para emigrantes e dos depósitos para o público em geral | 2015

	Depósitos para emigrantes	Depósitos para o público em geral
Prazo igual ou inferior a um ano	85,2 %	83,6 %
Montante mínimo de constituição igual ou inferior a 500 euros	63,0 %	46,8 %
Possibilidade de mobilização antecipada	92,6 %	95,0 %
Pagamento de juros apenas no vencimento	59,3 %	81,9 %
Possibilidade de realização de reforços	29,6 %	25,1 %
Possibilidade de renovação	81,5 %	61,2 %

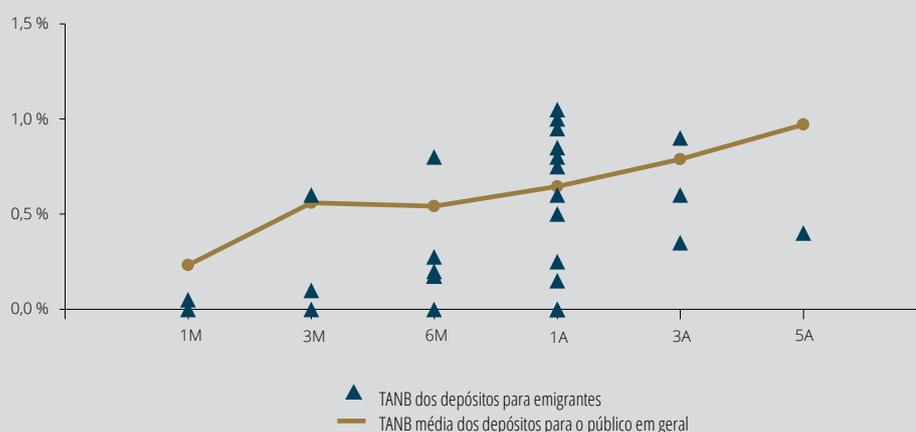


Gráfico I.2.3.1 • Comparação entre as taxas de remuneração dos depósitos para emigrantes e dos depósitos para o público em geral, por prazo | 2015

Cerca de 59 por cento dos depósitos para emigrantes pagavam juros apenas no vencimento (64 por cento em 2014). A proporção dos depósitos para emigrantes com pagamento intercalar de juros aumentou de 36 por cento, em 2014, para 41 por cento, em 2015.

Dos 27 depósitos comercializados para emigrantes no final de 2015, cerca de 30 por cento permitiam ao cliente o reforço dos montantes aplicados (45 por cento em 2014). Por outro lado, a proporção dos depósitos que possibilitavam renovações aumentou de cerca de 79 por cento, em 2014, para cerca de 82 por cento, em 2015.

Em dezembro de 2015, os depósitos para emigrantes apresentavam montantes mínimos de constituição menos exigentes, pagavam juros intercalares e permitiam reforços e renovações mais frequentemente do que os depósitos para o público em geral.

Cerca de 96 por cento dos depósitos para emigrantes apresentavam, em dezembro de 2015, uma TANB igual ou inferior a 1 por cento (86 por cento nos depósitos para o público em geral); apenas um depósito para emigrantes pagava em dezembro de 2015 uma TANB superior a 1 por cento.

Cerca de um terço dos depósitos para emigrantes tinha, em dezembro de 2015, uma TANB superior à TANB média para o público em geral, para o mesmo prazo. Em 2014, esta proporção foi de cerca de 26 por cento.

2.4. Depósitos para reformados e seniores

Os depósitos a prazo para reformados enquadraram-se num regime jurídico específico⁴, enquanto os depósitos com condições especiais para seniores são disponibilizados ao abrigo da política comercial de cada instituição de crédito. Nesta última categoria estão incluídos os depósitos destinados a clientes com mais de 55 anos.

No final de 2015, foram comercializados 24 depósitos para reformados, menos três do que em 2014. Estes depósitos representavam 16,7 por cento dos depósitos com condições

especiais (14,6 por cento em 2014). O número de depósitos para seniores, enquadrados na política comercial da instituição de crédito, diminuiu significativamente de 21 depósitos, em 2014, para nove depósitos, em 2015. Em dezembro de 2015, os depósitos para seniores correspondiam a 6,3 por cento dos depósitos com condições especiais (11,4 por cento em 2014).

Os depósitos para reformados e para seniores concentravam-se exclusivamente nos prazos de seis meses e um ano.

Em dezembro de 2015, cerca de 71 por cento dos depósitos para reformados tinham montante mínimo de constituição igual ou inferior a 500 euros (67 por cento em 2014). Por outro lado, no final de 2015, apenas 22 por cento dos depósitos para seniores tinham um montante mínimo de constituição igual ou inferior a 500 euros (29 por cento em 2014).

A totalidade dos depósitos para reformados permitia a mobilização antecipada total ou parcial dos montantes aplicados, sendo que seis não impunham qualquer tipo de penalização de juros por mobilização antecipada, quatro impunham uma penalização total dos juros corridos e os restantes 14 apenas impunham uma penalização parcial. Todos os depósitos destinados a seniores permitiam a mobilização total e parcial dos fundos aplicados, mas impunham uma penalização total de juros.

A proporção de depósitos para reformados que pagava juros apenas no vencimento aumentou de 67 por cento, em 2014, para cerca de 83 por cento, em 2015. Esta proporção também aumentou no caso dos depósitos para seniores, de 38 por cento, em 2014, para cerca de 67 por cento, em 2015. A restante oferta nestas categorias tinha pagamento mensal de juros.

Todos os depósitos para reformados e seniores permitiam o reforço dos montantes aplicados e a renovação do depósito.

Os depósitos para reformados apresentavam mais frequentemente pagamento de juros apenas no vencimento e montantes mínimos de constituição menos exigentes do que os depósitos para o público em geral, ao contrário

do que se verificava nos depósitos dirigidos a seniores em dezembro de 2015.

Cerca de 96 por cento dos depósitos para reformados e dois terços dos depósitos para seniores apresentavam, em dezembro de 2015, uma TANB igual ou inferior a 1 por cento (86 por cento nos depósitos para o público em geral).

e três para seniores pagavam uma TANB compreendida entre 1 e 2 por cento.

Cerca de um terço dos depósitos para reformados e seniores tinha, em dezembro de 2015, uma TANB superior à TANB média dos depósitos para o público em geral, considerando prazos iguais. Em 2014, esta proporção foi de 22 por cento e 14 por cento, respetivamente.

Quadro I.2.4.1 • Comparação entre as principais características dos depósitos para reformados e seniores e dos depósitos para o público em geral | 2015

	Depósitos para reformados	Depósitos para seniores	Depósitos para o público em geral
Prazo igual ou inferior a um ano	100,0 %	100,0 %	83,6 %
Montante mínimo de constituição igual ou inferior a 500 euros	70,8 %	22,2 %	46,8 %
Possibilidade de mobilização antecipada	100,0 %	100,0 %	95,0 %
Pagamento de juros apenas no vencimento	83,3 %	66,7 %	81,9 %
Possibilidade de realização de reforços	100,0 %	100,0 %	25,1 %
Possibilidade de renovação	100,0 %	100,0 %	61,2 %

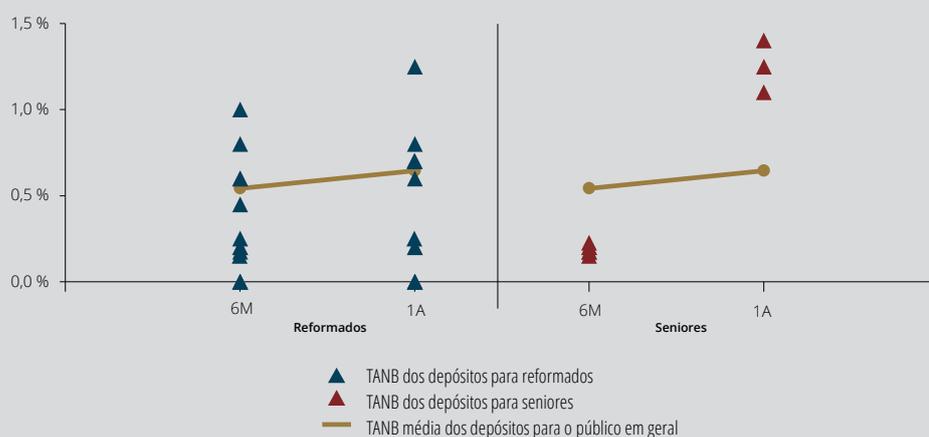


Gráfico I.2.4.1 • Comparação entre as taxas de remuneração dos depósitos para reformados e seniores e dos depósitos para o público em geral, por prazo | 2015

2.5. Depósitos com finalidades habitação e condomínios

Os depósitos a prazo destinados à habitação têm por finalidade a poupança para aquisição ou beneficiação de habitação e os dirigidos a condomínios a poupança para a constituição de um fundo de reserva. Ambos estão enquadrados por regimes jurídicos específicos⁵.

No final de 2015 foram comercializados dez depósitos com finalidade habitação e seis para condomínios, menos sete e menos quatro que em 2014, respetivamente. As contas poupança-habitação corresponderam a 6,9 por cento dos depósitos com condições especiais (9,2 por cento em 2014) e os depósitos

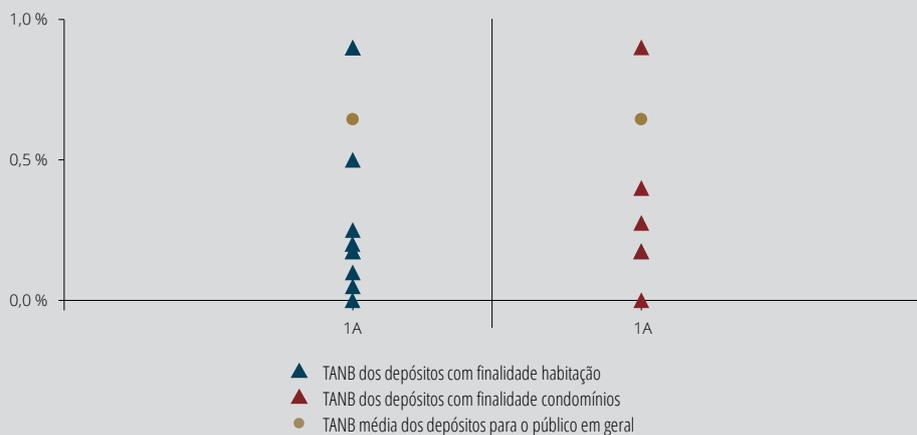
destinados a condomínios a 4,2 por cento (5,4 por cento em 2014).

A totalidade dos depósitos destinados à habitação e condomínios comercializados em dezembro de 2015 tinha prazo de um ano, em linha com o previsto nos regimes jurídicos das contas poupança-habitação e poupança-condomínio. Também de acordo com esses regimes jurídicos, todos os depósitos destinados à habitação e condomínios permitiam o reforço do capital, a renovação do depósito e a mobilização antecipada dos montantes aplicados. A mobilização para os fins previstos nos regimes jurídicos apenas pode ocorrer após o prazo contratual mínimo de um ano de imobilização.

Quadro I.2.5.1 • Comparação entre as principais características dos depósitos com finalidades habitação e condomínios e dos depósitos para o público em geral | 2015

	Depósitos com finalidade habitação	Depósitos com finalidade condomínios	Depósitos para o público em geral
Prazo igual ou inferior a um ano	100,0 %	100,0 %	83,6 %
Montante mínimo de constituição igual ou inferior a 500 euros	90,0 %	83,3 %	46,8 %
Possibilidade de mobilização antecipada	100,0 %	100,0 %	95,0 %
Pagamento de juros apenas no vencimento	100,0 %	83,3 %	81,9 %
Possibilidade de realização de reforços	100,0 %	100,0 %	25,1 %
Possibilidade de renovação	100,0 %	100,0 %	61,2 %

Gráfico I.2.5.1 • Comparação entre as taxas de remuneração dos depósitos com finalidades habitação e condomínios e dos depósitos para o público em geral, por prazo | 2015



Em dezembro de 2015, 90 por cento dos depósitos com finalidade habitação tinham um montante mínimo de constituição igual ou inferior a 500 euros (65 por cento em 2014); no caso dos depósitos com finalidade condomínios, a proporção era de 83 por cento (60 por cento em 2014).

A totalidade dos depósitos com finalidade habitação pagava juros no vencimento, em linha com o verificado em 2014. No caso das contas poupança-condomínio, existia um depósito com pagamento mensal de juros, com prazo de um ano, e os restantes pagavam juros no vencimento.

Os depósitos enquadrados nestas categorias apresentavam uma maior flexibilidade do que os depósitos para o público em geral, nomeadamente em termos de montantes mínimos de constituição e de possibilidade de mobilização

antecipada de fundos, realização de reforços e renovação do depósito.

Em dezembro de 2015, não havia qualquer depósito com finalidade habitação ou para condomínios com uma TANB superior a 1 por cento, o que compara com 14 por cento nos depósitos para o público em geral.

No caso dos depósitos com finalidade habitação, cerca de 20 por cento tinham, no final de 2015, uma TANB superior à TANB média para o público em geral. Nos depósitos destinados a condomínios comercializados em dezembro de 2015, cerca de 17 por cento compara favoravelmente com a TANB média para o público em geral. Em 2014, todos os depósitos com finalidade habitação ou para condomínios apresentavam uma TANB inferior à TANB média para o público em geral.

3. Depósitos a prazo simples nos canais digitais

Nos últimos anos, a inovação tecnológica tem impulsionado o desenvolvimento de novos canais digitais e tem vindo a promover a modernização da atividade bancária de retalho. Por outro lado, os clientes bancários, em particular as gerações mais jovens (os *Millennials* e os *Digital Natives*), valorizam cada vez mais o acesso a produtos e serviços bancários que estejam disponíveis a qualquer momento e em qualquer lugar. O número crescente de clientes que valorizam a utilização de canais digitais (*self directed*) e a pressão de otimização da rede de agências e do número de colaboradores têm levado a que as instituições de crédito estimulem a utilização de canais digitais.

3.1. Depósitos comercializados em exclusivo nos canais digitais

Em Portugal, algumas instituições de crédito têm vindo a comercializar depósitos a prazo que apenas podem ser constituídos através do seu sítio de internet ou de aplicações (*APPs*), o que pressupõe a adesão dos clientes a estes serviços.

Em dezembro de 2015, estes depósitos representavam 23,3 por cento dos depósitos comercializados, correspondendo a um total de 103 depósitos, comercializados por 13 das 20 instituições analisadas. Dos depósitos comercializados nos canais digitais, a maioria (91) destinava-se ao público em geral e os restantes 12 tinham condições especiais, dos quais nove relacionados com vendas associadas facultativas, dois destinados a emigrantes e um a jovens.

Os depósitos comercializados em exclusivo nos canais digitais caracterizavam-se por prazos relativamente reduzidos, todos iguais ou inferiores a um ano, enquanto na oferta de depósitos não exclusivamente disponibilizada nos canais digitais cerca de 17 por cento tinham prazo superior a um ano.

Em 2015, 47,6 por cento dos depósitos disponíveis exclusivamente nos canais digitais tinham montantes mínimos de constituição iguais ou inferiores a 500 euros, enquanto na oferta também disponível noutros canais a proporção era de 56,5 por cento.

Quadro I.3.1.1 • Comparação entre as principais características dos depósitos comercializados em exclusivo nos canais digitais e a restante oferta de depósitos a prazo simples | 2015

	Depósitos comercializados em exclusivo nos canais digitais	Restante oferta de depósitos a prazo
Prazo igual ou inferior a um ano	100,0 %	83,2 %
Montante mínimo de constituição igual ou inferior a 500 euros	47,6 %	56,5 %
Possibilidade de mobilização antecipada	98,1 %	94,1 %
Pagamento de juros apenas no vencimento	95,1 %	76,5 %
Possibilidade de realização de reforços	12,6 %	46,5 %
Possibilidade de renovação	66,0 %	71,5 %

Gráfico I.3.1.1 •
Comparação entre as taxas de remuneração dos depósitos comercializados em exclusivo nos canais digitais e da restante oferta de depósitos a prazo simples, por prazo | Público em geral | 2015

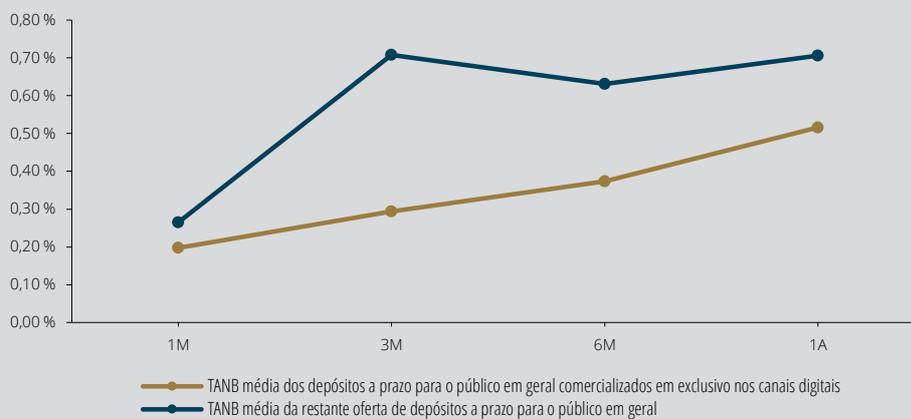
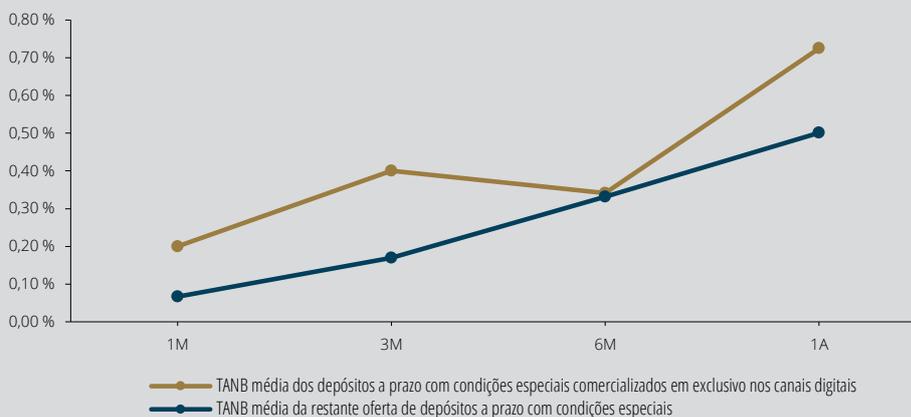


Gráfico I.3.1.2 •
Comparação entre as taxas de remuneração dos depósitos comercializados em exclusivo nos canais digitais e da restante oferta de depósitos a prazo simples, por prazo | Condições especiais | 2015



A generalidade dos depósitos comercializados em exclusivo nos canais digitais em dezembro de 2015 não apresentava risco de liquidez, uma vez que cerca de 98 por cento eram mobilizáveis antecipadamente: 87,4 por cento possibilitavam a mobilização antecipada total e parcial e 10,7 por cento apenas possibilitavam a mobilização antecipada total dos fundos. No final de 2015, a oferta não exclusivamente disponibilizada nos canais digitais apresentava uma maior proporção de depósitos não mobilizáveis antecipadamente, de 5,9 por cento.

Em dezembro de 2015, 95,1 por cento dos depósitos comercializados em exclusivo nos canais digitais tinham pagamento de juros apenas no vencimento, uma proporção superior à verificada na restante oferta (cerca de 76,5 por cento).

Em contrapartida, a proporção de depósitos comercializados exclusivamente em canais digitais que possibilitavam o reforço dos capitais aplicados (12,6 por cento) e a renovação do depósito (66 por cento) era inferior à verificada na restante oferta (46,5 por cento e 71,5 por cento, respetivamente).

Em termos de remuneração, os depósitos para o público em geral comercializados em exclusivo nos canais digitais tiveram, no final de 2015, uma TANB média inferior à da restante oferta para o público em geral, em todos os prazos. Pelo contrário, os depósitos com condições especiais comercializados em exclusivo nos canais digitais apresentaram, em média, uma TANB superior à da restante oferta.

3.2. Depósitos comercializados pela banca eletrónica

Algumas instituições de crédito atuam essencialmente nos canais digitais, disponibilizando aí diversos produtos e serviços 24 horas por dia, sete dias por semana, e têm uma reduzida rede de agências (“banca eletrónica”).

No final de 2015, foram comercializados pelas três instituições de crédito que atuam essencialmente nos canais digitais 50 depósitos para o público em geral, correspondendo a

cerca de 17 por cento do total de depósitos para o público em geral.

Em dezembro de 2015, 74 por cento dos depósitos comercializados pela banca eletrónica caracterizavam-se por terem prazos até um ano, proporção inferior à verificada nos depósitos comercializados pelas restantes instituições (85,5 por cento).

Os depósitos comercializados pela banca eletrónica caracterizavam-se por terem mais frequentemente montantes mínimos de constituição menos exigentes. Em 2015, 79,7 por cento dos depósitos comercializados pela banca eletrónica exigiam montantes mínimos de constituição iguais ou inferiores a 500 euros, enquanto na restante oferta a percentagem era de 42,4 por cento.

Os depósitos comercializados pela banca eletrónica eram mais restritivos em termos de condições de mobilização antecipada. Ainda que a maioria permitisse a mobilização antecipada dos fundos aplicados, esta proporção (89,1 por cento) era inferior à verificada nos depósitos disponibilizados no final de 2015 pelas restantes instituições de crédito (95,4 por cento).

No final de 2015, 92,2 por cento dos depósitos comercializados pela banca eletrónica tinham pagamento de juros no vencimento, proporção que compara com 81,3 por cento no caso dos depósitos comercializados pelas restantes instituições de crédito.

A proporção dos depósitos comercializados pela banca eletrónica que possibilitava o reforço dos capitais aplicados (29,7 por cento) e a renovação do depósito (67,2 por cento) era superior à verificada na restante oferta de depósitos para o público em geral (25 por cento e 60,9 por cento, respetivamente).

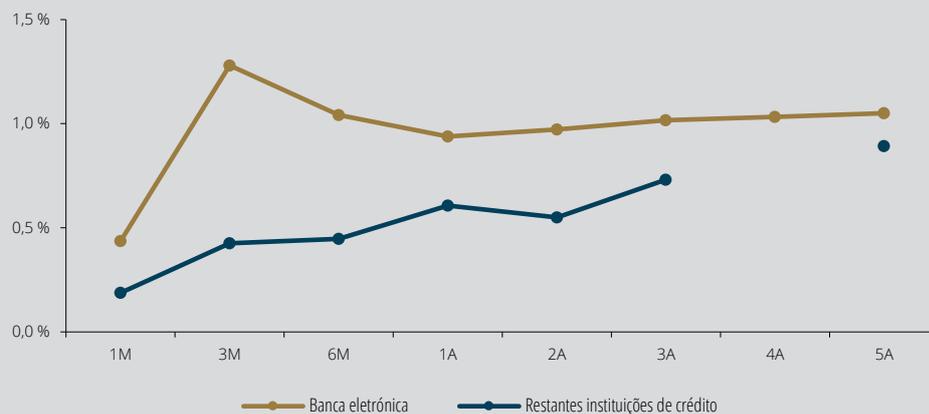
No final de 2015, a oferta da banca eletrónica apresentava, em média, taxas de juro superiores às dos depósitos das restantes instituições, nos prazos analisados. O diferencial era especialmente significativo no prazo de três meses, fixando-se em 0,85 pontos percentuais.

Quadro I.3.2.1 • Comparação entre as principais características dos depósitos a prazo simples comercializados pela banca eletrónica e pelas restantes instituições de crédito | Público em geral | 2015

	Depósitos para o público em geral comercializados pela banca eletrónica	Restante oferta para o público em geral
Prazo igual ou inferior a um ano	74,0 %	85,5 %
Montante mínimo de constituição igual ou inferior a 500 euros	79,7 %	42,4 %
Possibilidade de mobilização antecipada	89,1 %	95,4 %
Pagamento de juros apenas no vencimento	92,2 %	81,3 %
Possibilidade de realização de reforços	29,7 %	25,0 %
Possibilidade de renovação	67,2 %	60,9 %

Gráfico I.3.2.1 •

Comparação entre as taxas de remuneração dos depósitos a prazo simples comercializados pela banca eletrónica e pelas restantes instituições de crédito, por prazo | Público em geral | 2015



Caixa 3 | Características e riscos dos depósitos a prazo simples

Os depósitos a prazo simples são comercializados por bancos, caixas económicas e caixas de crédito agrícola mútuo, que são as instituições de crédito autorizadas a captar fundos junto do público. Os depósitos caracterizam-se pela garantia do capital aplicado e por estarem abrangidos pelo Fundo de Garantia de Depósitos⁶.

As características específicas de cada depósito são detalhadas pela instituição de crédito na Ficha de Informação Normalizada (FIN) do depósito. Este documento, que segue um modelo harmonizado, deve ser entregue ao cliente antes da contratação do depósito e visa facilitar a comparação das diferentes alternativas de depósitos disponibilizados pelas instituições de crédito.

Características dos depósitos a prazo simples

A FIN deve incluir informação sobre a Taxa Anual Nominal Bruta (TANB), que expressa a remuneração do depósito para o período de um ano, qualquer que seja o prazo do depósito. A TANB é nominal e por isso não considera os efeitos da inflação e da capitalização de juros (caso haja essa possibilidade), e é bruta, pois não considera os impostos a pagar pelo cliente sobre o valor dos juros. Para calcular o valor bruto dos juros deve multiplicar-se o capital pela taxa e pelo número de dias de juros e dividir-se por 360 dias, segundo a convenção de cálculo em vigor para depósitos. No caso de haver diferentes taxas de juro aplicadas ao longo do prazo do depósito, a FIN deve também explicitar a TANB média, a qual deve ser considerada na comparação de diferentes depósitos.

Os depósitos a prazo pressupõem a imobilização dos montantes aplicados durante a vigência do depósito. Contudo, distinguem-se os depósitos não mobilizáveis antecipadamente, ou seja, aqueles que não permitem levantar os fundos até à data de vencimento do depósito, e aqueles que permitem a mobilização

de fundos durante a vigência do depósito. Nos depósitos mobilizáveis antecipadamente, há casos em que apenas é permitida a mobilização total dos montantes aplicados e outros em que pode ser mobilizada apenas uma parte dos fundos.

A mobilização antecipada dos depósitos pode não implicar a perda dos juros corridos; todavia, na maioria dos depósitos está prevista uma penalização, total ou parcial, destes juros corridos, correspondentes ao período de tempo decorrido entre a constituição do depósito ou o último pagamento de juros e o momento da mobilização antecipada. Esta penalização não incide sobre juros já pagos. No caso de penalização total, o cliente não recebe os juros corridos e, no caso da penalização parcial, recebe apenas uma parte dos juros corridos.

Os depósitos podem prever o pagamento dos juros na conta à ordem ou a capitalização de juros. Em caso de capitalização, os juros pagos no período são incorporados no montante do depósito, sobre o qual serão pagos juros no período seguinte. A taxa de juro efetiva dos depósitos com capitalização de juros é superior à dos depósitos sem capitalização, se todas as restantes características forem iguais. A capitalização pode ser automática ou opcional, podendo o cliente, neste caso, optar pela capitalização de juros no momento da constituição do depósito.

Alguns depósitos permitem adicionar montantes ao capital que foi aplicado inicialmente durante o prazo do depósito. A FIN especifica frequentemente um montante mínimo e / ou máximo para este reforço do capital.

Os depósitos a prazo podem não permitir renovações, podem renovar automaticamente no fim do prazo ou podem permitir a renovação no fim do prazo mediante indicação do cliente. A FIN deve conter informação sobre as condições da renovação, designadamente sobre a TANB a aplicar no novo período, o prazo e o número de vezes em que pode ocorrer a renovação.

Riscos dos depósitos a prazo simples

Os depósitos a prazo têm associados diferentes tipos de riscos, alguns dos quais dependem das suas características específicas, como o prazo

ou as condições de mobilização antecipada, que podem conferir um maior ou menor grau de flexibilidade ao cliente na aplicação da sua poupança.

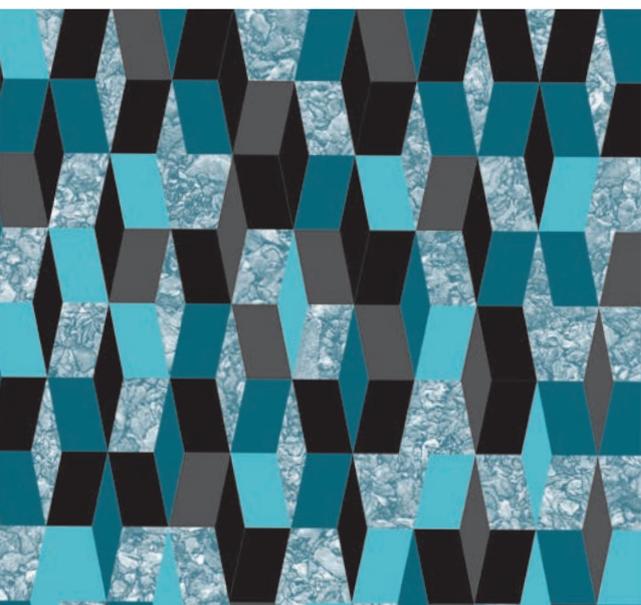
Quadro C.3.1 • Riscos dos depósitos a prazo simples

Tipo de risco	Nível de risco	Descrição
Risco de capital	Nulo	As instituições de crédito garantem o reembolso dos montantes aplicados na data de vencimento do depósito ou nas datas de mobilização antecipada, caso esta seja possível.
Risco de crédito	Nulo, até 100 mil euros, por instituição e por depositante	Em caso de falência ou insolvência da instituição, os depósitos têm a cobertura do Fundo de Garantia de Depósitos ou do Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo até ao montante máximo de 100 mil euros, por instituição e por depositante.
Risco de remuneração	Nulo, nos depósitos a taxa de juro fixa Baixo, nos depósitos a taxa de juro variável	Nos depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa, o risco de remuneração é nulo, pois o valor dos juros a receber pelo cliente é conhecido no momento de constituição do depósito. Nos depósitos a prazo simples a taxa de juro variável, existe risco de remuneração, uma vez que o cliente não conhece, no momento da constituição do depósito, o valor dos juros a receber. O risco de remuneração está associado à incerteza quanto à evolução do indexante da taxa de juro variável, que, no caso dos depósitos simples, é a taxa de referência <i>Euribor</i> .
Risco de liquidez	Elevado, nos depósitos não mobilizáveis antecipadamente Nulo, nos depósitos mobilizáveis antecipadamente	Nos depósitos não mobilizáveis antecipadamente existe risco de liquidez, pois o cliente não pode levantar os montantes aplicados durante a vigência do depósito. Este risco é tanto maior quanto mais longo for o prazo do depósito. Nos depósitos mobilizáveis antecipadamente não existe risco de liquidez, pois o cliente pode levantar os fundos em qualquer momento.
Risco cambial	Médio a elevado, nos depósitos em moeda estrangeira	No caso dos depósitos noutra moeda que não o euro, os montantes depositados estão apenas garantidos na moeda estrangeira. Uma depreciação da moeda estrangeira entre os momentos de constituição e de vencimento do depósito pode originar perdas para o cliente que queira converter o montante aplicado em euros. O nível de risco cambial depende da maior ou menor estabilidade da moeda estrangeira em que é constituído o depósito.
Risco de inflação	Baixo, em períodos de estabilidade de preços	A TANB dos depósitos não considera o efeito da inflação, pelo que, em períodos de elevada inflação, os juros recebidos podem não compensar o aumento dos preços, ou seja, os montantes depositados perdem o seu valor em termos reais. O risco de inflação é tanto maior quanto mais longo for o prazo do depósito.

Notas

1. Existem depósitos com outros prazos, incluindo dois com prazo superior a cinco anos, que não foram considerados na análise por serem prazos menos representativos.
2. Fonte – *Boletim Estatístico* do Banco de Portugal (março 2016).
3. Na comparação de taxas de remuneração é utilizada a Taxa Anual Nominal Bruta (TANB) ou a TANB média no caso dos depósitos com mais do que uma TANB média. A TANB média é a média das diferentes TANB aplicáveis ao longo do prazo do depósito, ponderadas pelos respetivos prazos de vigência. Na oferta relativa a leilões, em que a taxa pode assumir um valor num dado intervalo, foi considerada a taxa mais elevada.
4. Decreto-Lei n.º 138/86 de 14 de junho. Os depósitos para reformados são dirigidos a pessoas singulares em situação de reforma e cujo valor mensal da reforma não excede, no momento da constituição do depósito, o montante equivalente a três vezes o salário mínimo nacional. Estes depósitos estão abrangidos por um regime especial de isenção de imposto sobre os juros de um montante aplicado que não ultrapasse um valor definido anualmente no Orçamento do Estado.
5. Decreto-Lei n.º 27/2001, de 3 de fevereiro, no caso dos depósitos com finalidade habitação, e Decreto-Lei n.º 269/94, de 25 de outubro, no caso dos depósitos para condomínios.
6. O Fundo de Garantia de Depósitos é regulado pelo Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF), constante do Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro. O Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo é regulado pelo Decreto-Lei n.º 345/98, de 9 de novembro, e aplica-se aos depósitos constituídos junto das Caixas de Crédito Agrícola Mútuo incluídas no Sistema Integrado do Crédito Agrícola Mútuo. As características mais detalhadas da cobertura destes fundos podem ser consultadas no Portal do Cliente Bancário em <http://cliente bancario.bportugal.pt>.





II Depósitos indexados e duais

1. Evolução dos depósitos indexados e duais comercializados
2. Remuneração dos depósitos indexados e duais vencidos

Os depósitos indexados e duais são produtos bancários com garantia de capital, tendo as instituições de crédito que assegurar ao depositante o reembolso da totalidade do montante depositado, na data de vencimento do depósito ou de mobilização antecipada, se esta for permitida. Salvo raras exceções, este tipo de depósitos não permite a mobilização antecipada dos fundos.

A remuneração dos depósitos indexados não é conhecida na data da constituição do depósito e depende da evolução de outros instrumentos ou variáveis económicas e financeiras (e.g. ações, índices acionistas, taxas de câmbio, preços de matérias-primas). Os depósitos duais envolvem a comercialização conjunta de dois ou mais depósitos bancários, que podem ser simples ou indexados.

Previamente à comercialização deste tipo de depósitos junto dos clientes bancários, as instituições de crédito estão obrigadas a submeter o prospeto informativo dos depósitos indexados e duais, e a respetiva publicidade, à fiscalização do Banco de Portugal¹.

Os prospetos informativos dos depósitos indexados e duais, cuja conformidade com os deveres de informação tenha sido confirmada pelo Banco de Portugal, são divulgados no Portal do Cliente Bancário (PCB)². As taxas de remuneração (Taxa

Anual Nominal Bruta – TANB) dos depósitos que se vão vencendo são também fiscalizadas pelo Banco de Portugal e divulgadas neste portal.

Em 2015, o mercado dos depósitos indexados e duais manteve a trajetória de crescimento dos últimos três anos, ainda que mais moderada. As instituições de crédito comercializaram 231 depósitos indexados e duais, o que corresponde a um aumento de 8 por cento na oferta deste tipo de depósitos, face ao ano anterior. Este aumento compara com crescimentos da oferta deste tipo de depósitos de 44 por cento, 144 por cento e 74 por cento, respetivamente, em 2014, 2013 e 2012.

O montante aplicado em depósitos indexados e duais, no ano de 2015, cresceu 24 por cento, face ao ano anterior, ascendendo a 5508,6 milhões de euros. Este montante foi aplicado por cerca de 319 mil depositantes, o que corresponde a um aumento de 15 por cento, face a 2014. Nos três anos anteriores, os montantes aplicados neste tipo de depósitos tinham crescido 80 por cento, 91 por cento e 270 por cento, respetivamente em 2014, 2013 e 2012, envolvendo cerca de 277 mil, 170 mil e 114 mil depositantes em cada um dos anos.

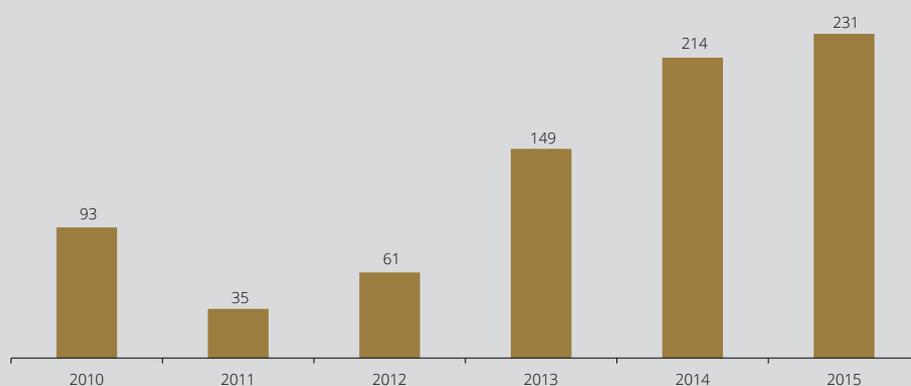


Gráfico II.1 •
Número de depósitos indexados e duais comercializados^(a)
| 2010-2015

Nota: (a) Aos depósitos comercializados em 2015, acrescem sete depósitos que, por não terem sido objeto de subscrição por parte de clientes bancários, não são tidos em consideração na presente análise.

Durante o ano de 2015 venceram-se 180 depósitos indexados e duais, dos quais 25 eram componentes de depósitos duais (uma componente indexada e 24 componentes simples). Estes depósitos pagaram uma remuneração bruta total de 87,6 milhões de euros, dos quais cerca 86,9 milhões de euros respeitaram a depósitos indexados. O montante total de capital reembolsado de depósitos indexados e duais foi cerca de 2324,0 milhões de euros.

No final de 2015, o montante total aplicado em depósitos indexados e duais ultrapassava os 10 mil milhões de euros (10 402,3 milhões de euros), o que representou um crescimento

de cerca de 44 por cento, face ao final do ano anterior (7228,4 milhões de euros). O crescimento do mercado dos depósitos indexados e duais tem-se traduzido no aumento da importância relativa dos montantes aplicados neste tipo de depósitos, a qual, em 2015, atingiu cerca de 10 por cento do montante total aplicado por clientes bancários particulares em depósitos a prazo (cerca de 7 por cento em 2014, 4 por cento em 2013 e 2 por cento em 2012).

Gráfico II.2 •
Montantes aplicados em depósitos indexados e duais
| Milhões de euros
| 2010-2015

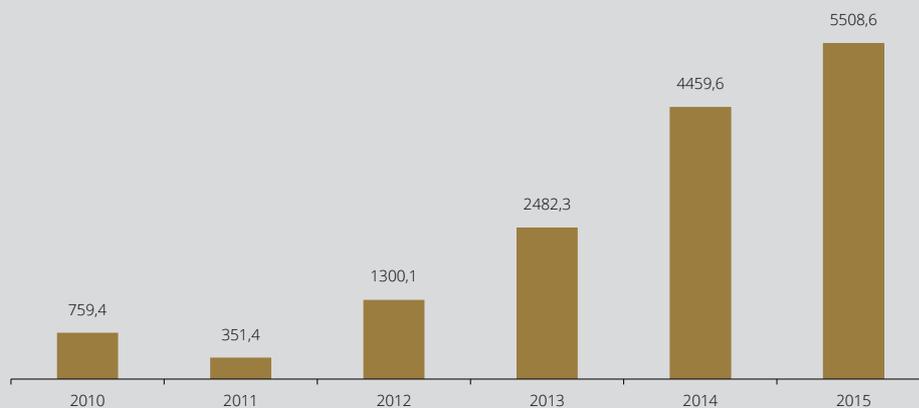
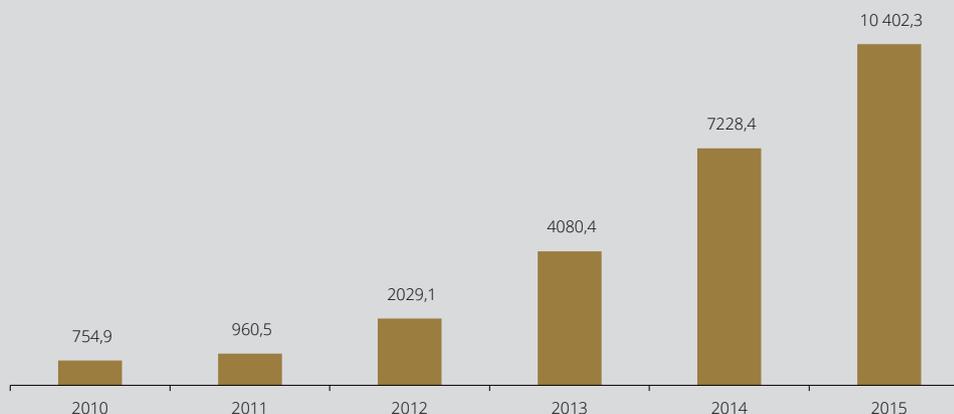


Gráfico II.3 •
Montantes aplicados em depósitos indexados e duais em final de período
| Milhões de euros^(a)
| 2010-2015



Nota: (a) Os montantes acumulados referem-se aos depósitos que ainda não venceram e que foram constituídos desde 18 de novembro de 2009, data em que entrou em vigor o Aviso n.º 5/2009, que estabelece deveres de informação a observar pelas instituições de crédito na comercialização de depósitos indexados e duais.

1. Depósitos indexados e duais comercializados

Em 2015, as instituições de crédito comercializaram 231 depósitos indexados e duais, o que representa um aumento de 8 por cento na oferta deste tipo de depósitos, face a 2014.

1.1. Tipos de depósito e de depositantes

No ano de 2015 foram comercializados 215 depósitos indexados, mais 12 do que em 2014, correspondendo a um aumento de cerca de 6 por cento. Face ao período de 2012 a 2014, em que a oferta deste tipo de depósitos registou crescimentos muito elevados (mais 72 por

cento, mais 172 por cento e mais 49 por cento, respetivamente), verificou-se, neste ano, um abrandamento no seu ritmo de crescimento.

Em 2015, a procura por depósitos indexados registou um crescimento mais pronunciado do que a oferta, que se traduziu num aumento de 23 por cento dos montantes depositados e de 15 por cento do número de depositantes. Em 2015, 315 mil depositantes aplicaram cerca de 5435 milhões de euros neste tipo de depósitos.

Quadro II.1.1.1 • Evolução dos depósitos indexados e duais comercializados^(a) | 2012-2015

	Depósitos comercializados				Variação			
	2012	2013	2014	2015	2012 -2011	2013 -2012	2014 -2013	2015 -2014
Número de depósitos comercializados^(b)	61	149	214	231	74 %	144 %	44 %	8 %
Indexados	50	136	203	215	72 %	172 %	49 %	6 %
Duais	11	13	11	16	83 %	18 %	-15 %	45 %
Montante depositado (milhões de euros)^(c)	1300,1	2482,3	4459,6	5508,6	270 %	91 %	80 %	24 %
Indexados	1031,4	2440,2	4405,4	5435,2	314 %	137 %	81 %	23 %
Duais	268,7	42,1	54,2	73,4	163 %	-84 %	29 %	35 %
Número de depositantes^(d)	113 956	170 492	277 090	318 846	258 %	50 %	63 %	15 %
Indexados	83 536	167 538	273 243	314 946	292 %	101 %	63 %	15 %
Duais	30 420	2954	3847	3900	190 %	-90 %	30 %	1 %

Notas: (a) Informação recolhida dos prospetos informativos dos depósitos indexados e duais e do reporte periódico enviado pelas instituições de crédito sobre os montantes depositados, tipos de depositantes e remunerações pagas, efetuado de acordo com Carta-Circular n.º 21/2010/DSB, de 5 de agosto.

(b) A contabilização do número de depósitos duais considera as várias componentes de cada depósito dual como um único depósito.

(c) Nos depósitos constituídos em moeda distinta do euro, os montantes depositados foram convertidos em euros com base nas taxas de câmbio publicadas pelo BCE nas respetivas datas de constituição.

(d) O número de depositantes corresponde ao número de subscrições de depósitos indexados e duais, sendo que o mesmo cliente pode efetuar várias subscrições.

Em 2015 foram comercializados 16 depósitos duais, número que compara com 11 depósitos comercializados em 2014. À semelhança de 2014, todos os depósitos duais comercializados tinham pelo menos uma componente indexada.

Os montantes aplicados em depósitos duais aumentaram de 54,2 milhões de euros, em 2014, para 73,4 milhões de euros, em 2015 (mais 35 por cento), tendo o número de depositantes permanecido relativamente estável nos dois anos (3900 subscritores em 2015, que comparam com 3847 em 2014).

Em termos intra-anuais, nos depósitos indexados, destaca-se o segundo trimestre de 2015, pelo nível mais elevado de oferta deste tipo de depósitos, e os segundo e terceiro trimestres do ano, pelo nível mais elevado de procura no que respeita a montantes aplicados. Nos depósitos duais, a oferta foi mais elevada no segundo e terceiro trimestres de 2015, mas a procura concentrou-se no segundo trimestre do ano.

Em 2015, o montante médio aplicado por depósito indexado aumentou 16,5 por cento, face ao ano anterior, depois de, nesse ano, ter

Gráfico II.1.1.1 •
Número de depósitos indexados e duais comercializados
| 2013-2015

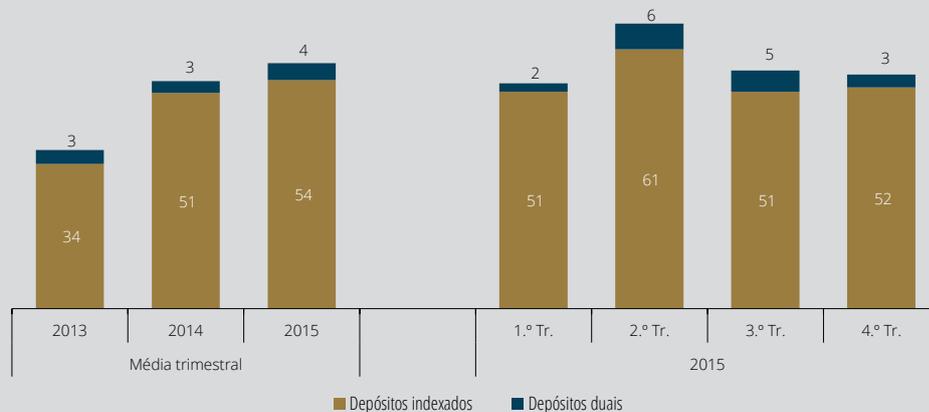
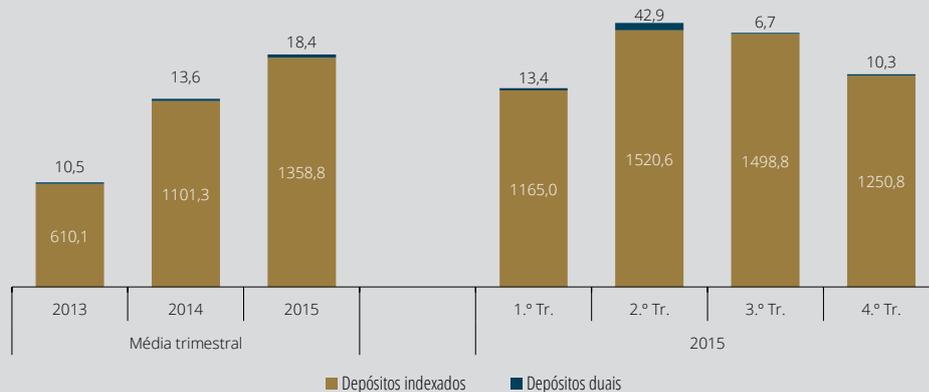


Gráfico II.1.1.2 •
Montantes depositados em depósitos indexados e duais
| Milhões de euros
| 2013-2015



já registado um crescimento significativo face a 2013 (mais 21 por cento). Em contrapartida, o montante médio por depósito dual registou, entre 2014 e 2015, uma redução de 6,9 por cento, mantendo-se, ainda assim, num nível superior ao de 2013.

Nos depósitos indexados, o aumento do montante médio aplicado por depósito entre os dois anos (de 21,7 para 25,3 milhões de euros) deveu-se a um crescimento dos montantes aplicados (mais 23 por cento) superior ao aumento do número de depósitos comercializados (mais 6 por cento). Nos depósitos duais,

o montante médio aplicado por depósito diminuiu de 4,9 milhões de euros, em 2014, para 4,6 milhões de euros, em 2015.

Em 2015, e comparativamente a 2014, o montante médio por depositante aumentou, quer nos depósitos indexados (mais 7 por cento) quer nos depósitos duais (mais 34 por cento). Nos depósitos indexados, o montante médio por depositante passou de 16 123 euros, em 2014, para 17 258 euros, em 2015, enquanto, nos depósitos duais, o aumento foi de 14 092 euros para 18 828 euros. Em 2015, o montante médio por subscritor dos depósitos

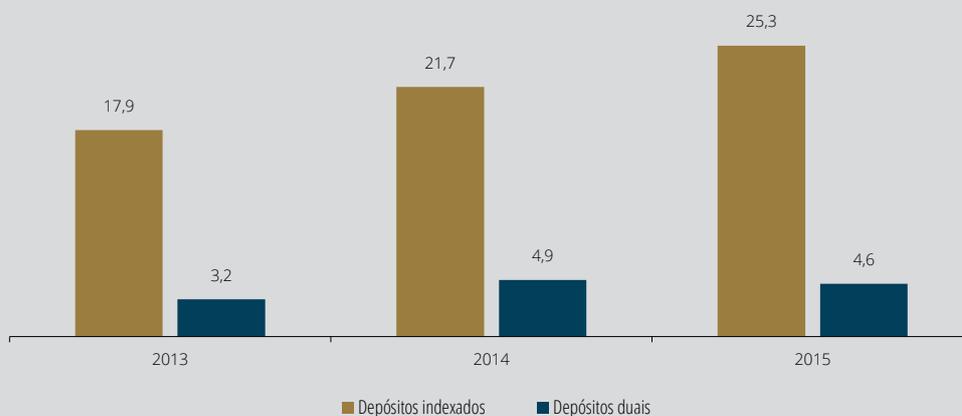


Gráfico II.1.1.3 •
Montante médio depositado, por depósito
| Milhões de euros
| 2013-2015

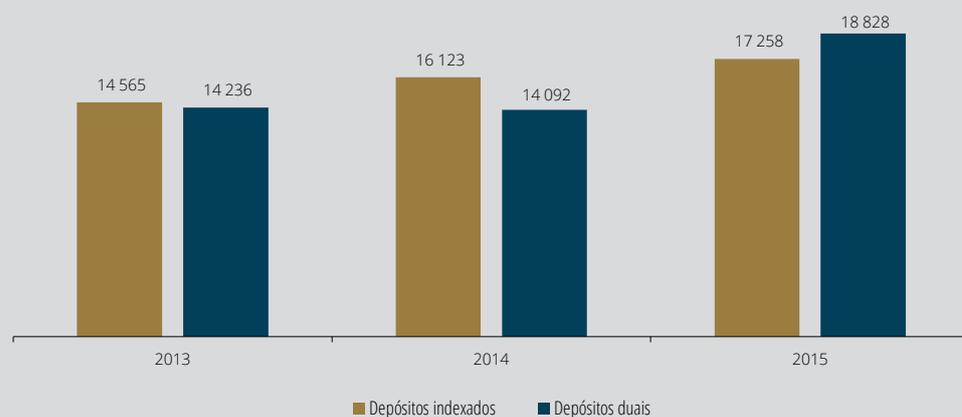


Gráfico II.1.1.4 •
Montante médio depositado, por depositante
| Euros
| 2013-2015

duais superou o dos depósitos indexados, contrariando o verificado nos últimos dois anos.

Os depósitos indexados e duais continuaram a ser maioritariamente constituídos por particulares. Em 2015, apenas 0,8 por cento dos depositantes e 2,2 por cento dos montantes aplicados diziam respeito a depósitos de empresas, em linha com o verificado nos dois anos anteriores. Por sua vez, o montante médio depositado pelas empresas (46 321 euros) continuou a ser bastante superior ao dos particulares (17 032 euros), tendo este diferencial aumentado em 2015, em linha com o sucedido nos últimos dois anos.

1.2. Moedas de denominação

Os depósitos indexados e duais continuaram a ser maioritariamente denominados em euros. Dos 231 depósitos indexados e duais comercializados em 2015, 91,4 por cento foram constituídos em euros, o que compara com 92 e 93,3 por cento, em 2014 e 2013, respetivamente. Relativamente aos montantes depositados em 2015, 98,2 por cento eram denominados em euros, proporção semelhante à registada em 2014 (98,4 por cento), mas superior à verificada em 2013 (97 por cento).

Em 2015, 20 depósitos indexados e duais foram constituídos em dólares norte-americanos, os quais captaram cerca de 1,8 por cento

Gráfico II.1.1.5 •
Distribuição do número de depositantes e do montante depositado, por tipo de depositante
| 2013-2015

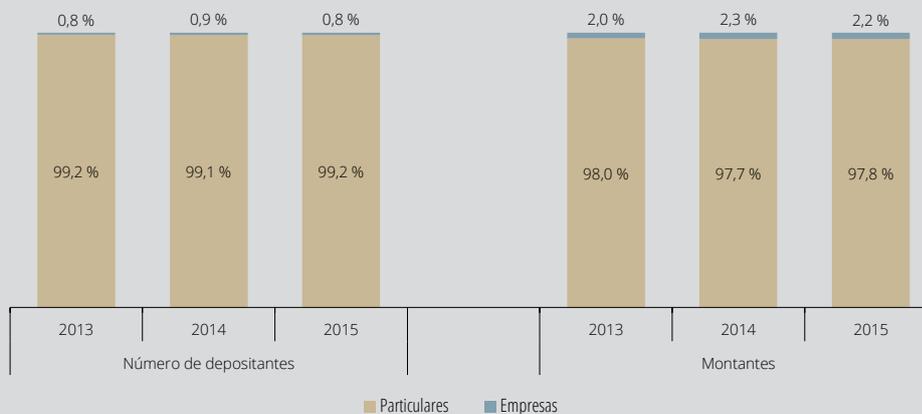
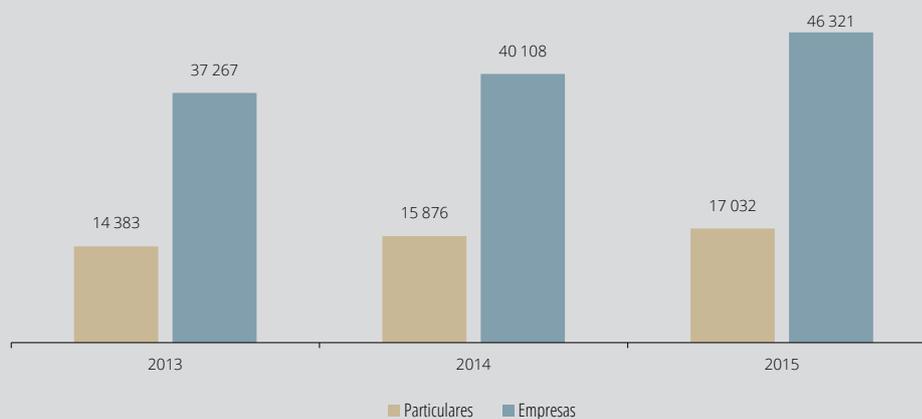


Gráfico II.1.1.6 •
Montante médio depositado em depósitos indexados e duais, por tipo de depositante
| Euros
| 2013-2015



dos montantes aplicados neste tipo de depósitos. Esta proporção é ligeiramente superior à verificada no ano anterior (mais 0,3 pontos percentuais), mas inferior à registada em 2013 (menos 1,2 pontos percentuais).

Neste ano, apenas houve a constituição de depósitos indexados e duais denominados em euros e em dólares norte-americanos, contrariamente ao que aconteceu em 2014, em que houve também subscrição de depósitos denominados em libras esterlinas.

1.3. Prazos de vencimento

Em 2015, ao contrário do que sucedeu com os depósitos a prazo simples, assistiu-se a uma

redução da proporção de depósitos indexados e duais com maturidades mais curtas, em termos do número de depósitos, a favor do aumento da proporção de depósitos com maturidades mais longas.

Os depósitos com prazos inferiores a 18 meses, que em 2014 representavam 42,6 por cento da oferta, passaram, em 2015, a representar 32,9 por cento do número total de depósitos indexados e duais comercializados, refletindo essencialmente a diminuição da representatividade dos depósitos com maturidades entre um ano e 18 meses (menos 9,2 pontos percentuais). Por seu turno, o peso relativo dos depósitos com prazos superiores ou iguais a quatro anos aumentou de 7 por cento em

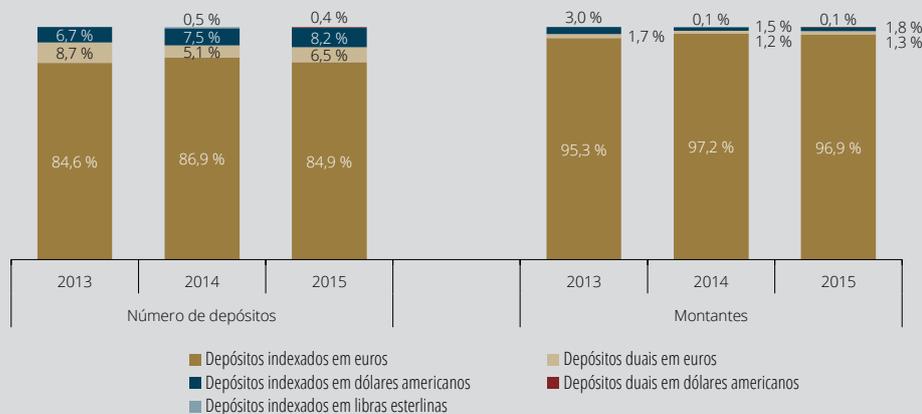


Gráfico II.1.2.1 •
Distribuição do número de depósitos e do montante depositado, por moeda de denominação | 2013-2015

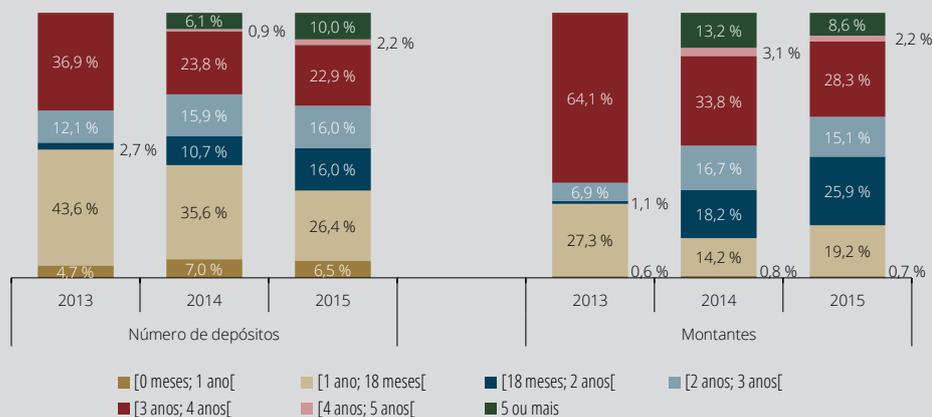


Gráfico II.1.3.1 •
Distribuição do número de depósitos e do montante depositado, por prazo | 2013-2015

2014 para 12,2 por cento em 2015. Destaque-se, em particular, a oferta de depósitos com maturidades superiores ou iguais a cinco anos, cujo peso relativo aumentou 3,9 pontos percentuais entre 2014 e 2015. Nos prazos mais curtos, refira-se ainda o aumento da importância relativa dos depósitos indexados e duais com prazos entre 18 meses e dois anos (mais 5,3 pontos percentuais).

O aumento da oferta de depósitos com maturidades mais longas, em detrimento das maturidades mais curtas, entre 2014 e 2015, não se traduziu, contudo, no aumento da respetiva procura. Em 2015, os depósitos com maturidades superiores ou iguais a três anos representaram 39,1 por cento dos montantes aplicados, o que compara com 50,1 por cento no ano anterior. Em particular, a importância relativa dos montantes aplicados em depósitos com prazos superiores ou iguais a cinco anos passou de 13,2 por cento, em 2014, para 8,6 por cento, em 2015. Em contrapartida, os depósitos com prazos inferiores a dois anos, que, em 2014, representavam um terço dos montantes aplicados verificaram, em 2015, um aumento da sua importância relativa para 45,8 por cento. Refira-se, em particular, o

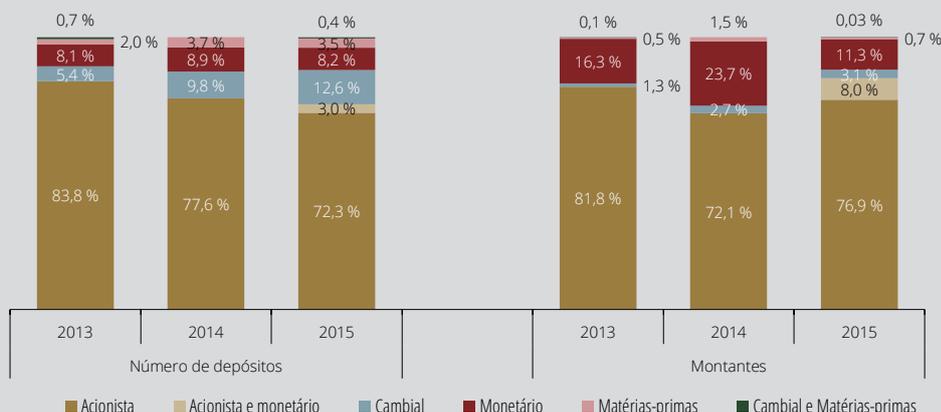
aumento da importância relativa dos montantes aplicados em depósitos com maturidades entre 18 meses e dois anos (mais 7,7 pontos percentuais).

1.4. Mercados do indexante

Os depósitos indexados e duais comercializados em 2015 tinham a sua remuneração dependente da evolução de instrumentos ou variáveis económicas e financeiras dos mercados acionista, monetário, cambial ou de matérias-primas.

Em 2015, o mercado acionista continuou a predominar enquanto indexante nos depósitos indexados e nas componentes indexadas dos depósitos duais comercializados. Este mercado representou cerca de 72 por cento do número de depósitos e cerca de 77 por cento dos montantes aplicados neste tipo de depósitos, o que compara com cerca de 78 por cento e de 72 por cento, respetivamente, em 2014. Em 2015, foram comercializados 167 depósitos que tinham como referência indicadores de evolução do mercado acionista, nos quais foram aplicados cerca de 4238,6 milhões de euros. Face a 2014, a correspondência entre

Gráfico II.1.4.1 •
Distribuição
do número de
depósitos e
do montante
depositado, por
mercado do
indexante
| 2013-2015



a procura e a oferta de depósitos indexados a este mercado é mais estrita, tendo-se reduzido o diferencial entre as duas de 5,5 pontos percentuais, em 2014, para 4,6 pontos percentuais, em 2015. Ao contrário dos anos anteriores, em 2015 a proporção da procura de depósitos indexados ao mercado acionista foi superior à da oferta.

À semelhança do que sucedeu em 2014, a importância relativa do mercado cambial aumentou em 2015, tendo representado 12,6 por cento do número total de depósitos comercializados neste ano. Apesar do aumento da oferta de depósitos indexados ao mercado cambial, o aumento do seu peso em termos de montantes aplicados foi relativamente contido, tendo passado de 2,7 por cento em 2014, para 3,1 por cento em 2015. Foram comercializados 29 depósitos que tinham como referência o mercado cambial, na sua maioria indexados à taxa de câmbio do euro face ao dólar norte-americano. Nestes depósitos foram aplicados 168,2 milhões de euros.

Em 2015, a oferta de depósitos indexados ao mercado monetário manteve a terceira posição, em termos do número de depósitos, tendo representado 8,2 por cento do total dos

depósitos indexados e componentes indexadas (8,9 por cento em 2014). Todavia, foi notória a perda de importância deste mercado no que respeita aos montantes depositados, contrariando assim a tendência de evolução verificada nos últimos dois anos. Em 2015, o montante aplicado nestes depósitos representava cerca de 11,3 por cento do total, o que compara com 23,7 por cento no ano de 2014. Em 2015, foram comercializados 19 depósitos indexados que tiveram como referência o mercado monetário, nos quais foram aplicados cerca de 620 milhões de euros.

Foram também comercializados sete depósitos simultaneamente indexados ao mercado acionista e ao mercado monetário, nos quais foram aplicados 442 milhões de euros. Estes depósitos estavam indexados à evolução da *Euribor* e de um cabaz de ações.

Em 2015, as instituições de crédito comercializaram ainda oito depósitos que tinham por referência o mercado das matérias-primas, nos quais foram aplicados cerca de 38,3 milhões de euros. Destes, três depósitos estavam indexados ao mercado do ouro e cinco tinham a remuneração indexada ao mercado do petróleo.



Gráfico II.1.4.2 •
Distribuição dos depósitos com remuneração indexada ao mercado acionista, por tipo de indexante | 2013-2015

Os depósitos indexados ao mercado acionista podem ter como referência uma ação ou um cabaz de ações. Estes depósitos podem também ter como referência um índice acionista ou um cabaz de índices, que reúnem as principais ações de um país ou conjunto de países ou de um setor de atividade.

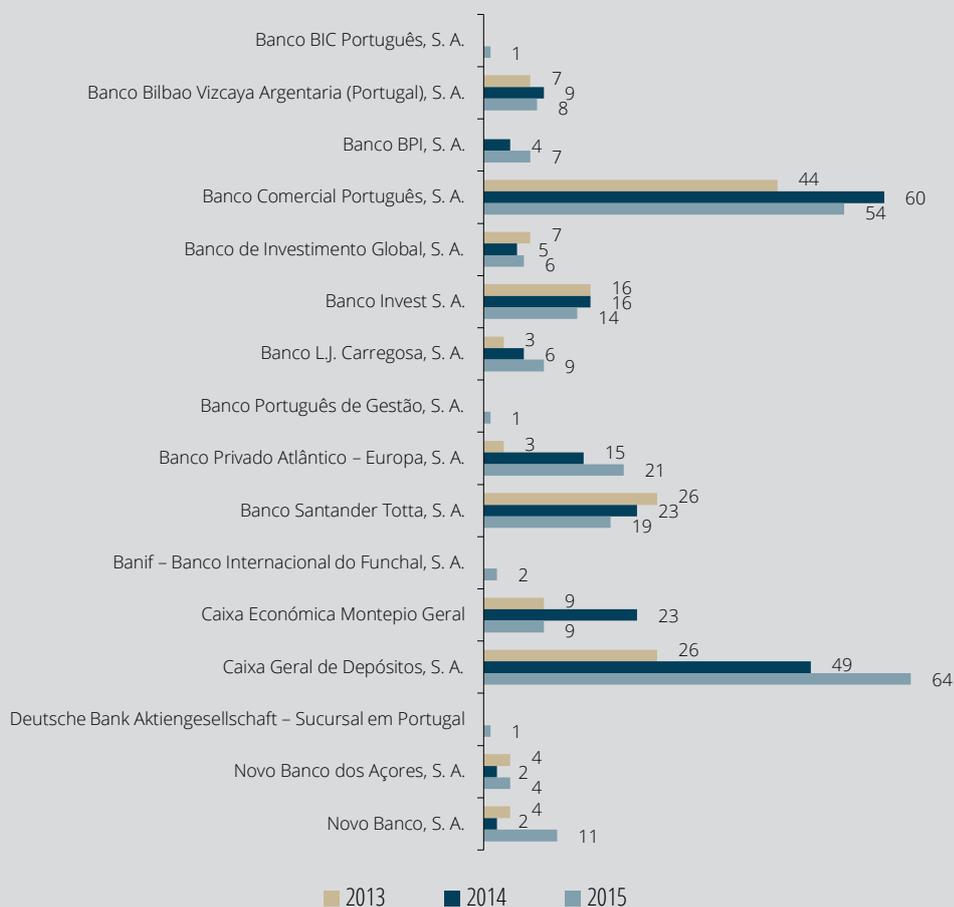
À semelhança de anos anteriores, a maioria dos depósitos indexados ao mercado acionista, comercializados em 2015, utilizou como referência um cabaz de ações. Nestes depósitos foram aplicados 4028,3 milhões de euros, correspondendo a 95 por cento dos montantes aplicados em depósitos indexados ao mercado acionista. Em segundo lugar, surgem os depósitos indexados a um índice acionista, que, neste ano, representaram cerca de 4 por cento dos montantes aplicados. Os depósitos

indexados a cabazes de índices, apesar de terem mantido a sua importância relativa em termos de oferta (3,6 por cento), tiveram uma procura muito reduzida, tendo-se reduzido o montante aplicado neste mercado do indexante de 4,2 por cento, em 2014, para 0,8 por cento, em 2015.

1.5. Instituições depositárias

Em 2015, foram 16 as instituições de crédito a comercializar depósitos indexados e duais, mais quatro do que em 2014, tendo o Banco BIC Português, o BANIF – Banco Internacional do Funchal³, o Banco Português de Gestão e o Deutsche Bank AG – Sucursal em Portugal comercializado neste ano, pela primeira vez, este tipo de depósitos.

Gráfico II.1.5.1 •
Evolução do número de depósitos indexados e duais comercializados, por instituição | 2013-2015



A Caixa Geral de Depósitos foi a instituição de crédito que comercializou mais depósitos indexados e duais em 2015 (64 depósitos), ultrapassando o Banco Comercial Português (54 depósitos), que, nos dois últimos anos, havia comercializado o número mais elevado de depósitos indexados e duais.

Face ao ano anterior, destaca-se o aumento da oferta deste tipo de depósitos por parte da Caixa Geral de Depósitos (mais 15 depósitos) e do Novo Banco (mais nove depósitos). Em contrapartida, assistiu-se à contração da oferta

por parte da Caixa Económica Montepio Geral (menos 14 depósitos).

Entre as instituições que comercializaram depósitos com prazos mais longos, destaca-se o Banco Comercial Português, a Caixa Geral de Depósitos, o Novo Banco, o Novo Banco Açores e o Deutsche Bank, que disponibilizaram depósitos com prazos iguais ou superiores a quatro anos. Ao contrário do que sucedeu no ano anterior, em 2015 estas instituições disponibilizaram aos seus clientes depósitos com prazos iguais ou superiores a cinco anos.

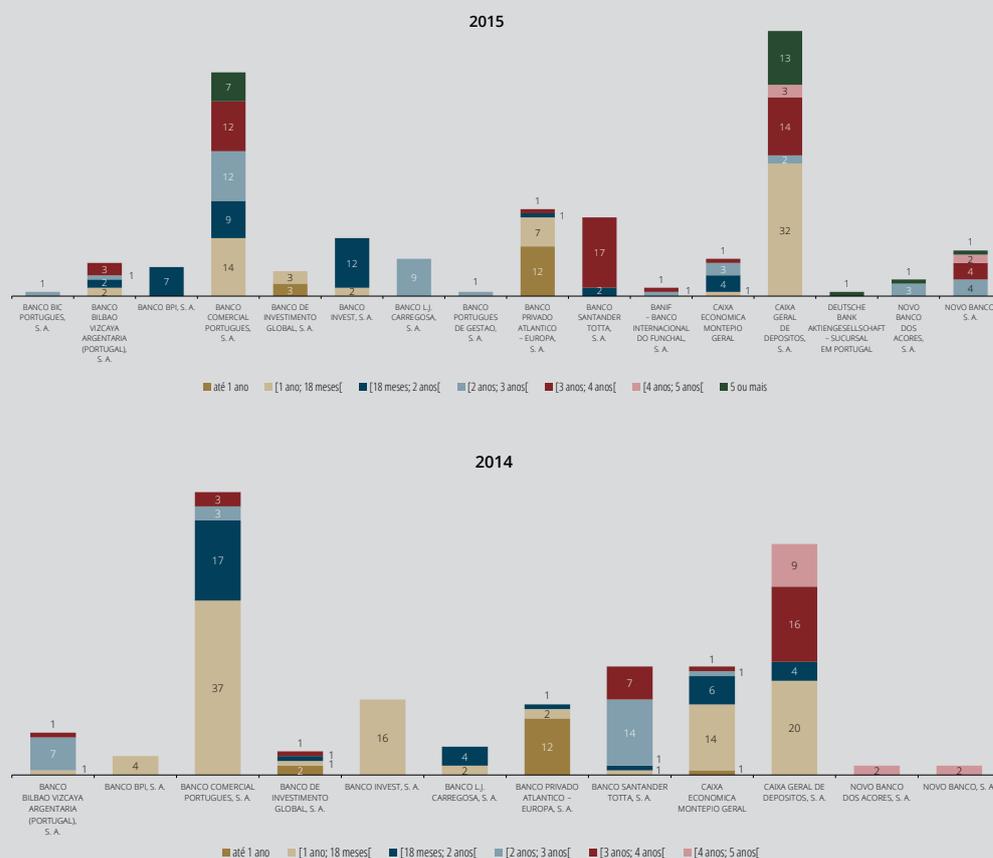


Gráfico II.1.5.2 •
Número de depósitos indexados e duais comercializados, por instituição e prazo

| 2014-2015

2. Remuneração dos depósitos indexados e duais vencidos

Em 2015, atingiram a maturidade 180 depósitos indexados e duais, dos quais 155 depósitos indexados e 25 componentes de 21 depósitos duais.

Nos depósitos indexados vencidos neste ano, o capital reembolsado foi de 2308,5 milhões de euros, abrangendo cerca de 176 mil depositantes. Estes depósitos, cujos prazos variaram entre três meses e cinco anos, pagaram uma remuneração bruta global de cerca de 86,9 milhões de euros, que correspondeu a taxas de remuneração (Taxa Anual Nominal

Bruta – TANB) que variaram entre 0 e 8,68 por cento, e cuja mediana se situou em 1 por cento.

Nas 25 componentes dos depósitos duais que se venceram em 2015 (24 componentes simples e uma componente indexada), verificou-se o reembolso de capital de cerca de 15,5 milhões de euros, abrangendo cerca de 2,3 mil depositantes. Estas componentes, com prazos que variaram entre menos de um mês e três anos, pagaram cerca de 705 mil euros de remunerações brutas.

Quadro II.2.1 • Evolução dos depósitos indexados e duais vencidos^(a) | 2013-2015

	Depósitos vencidos		
	2013	2014	2015
Número	66	129	180
Depósitos indexados	43	107	155
Componentes de depósitos duais	23	22	25
Montante reembolsado (milhões de euros)	426,2	1311,7	2324,0
Depósitos indexados	300,4	1222,5	2308,5
Componentes de depósitos duais	125,8	89,2	15,5
Remunerações brutas (milhões de euros)	19,2	46,3	87,6
Depósitos indexados	12,9	40,1	86,9
Componentes de depósitos duais	6,3	6,2	0,7
Número de depositantes (milhares)^(b)	55,8	104,1	178,6
Depósitos indexados	23,8	81,5	176,3
Componentes de depósitos duais	32,0	22,6	2,3

Notas: (a) Informação apurada a partir do reporte periódico enviado pelas instituições de crédito, sobre depósitos indexados e duais, efetuado de acordo com Carta-Circular n.º 21/2010/DSB, de 5 de agosto.

(b) O número de depositantes corresponde ao número de subscrições de depósitos indexados e duais, sendo que o mesmo cliente pode efetuar várias subscrições.

2.1. Depósitos indexados vencidos

Os 156 depósitos indexados vencidos no ano de 2015 (155 depósitos indexados e uma componente indexada de um depósito dual) abrangem, na sua quase totalidade, depositantes particulares (99 por cento). Quase metade dos depósitos indexados vencidos (45,6 por cento) tinham um prazo de um ano e cerca de 23 por

cento tinham maturidades iguais ou superiores a três anos.

Dos depósitos indexados que se venceram em 2015, 112 tinham a sua remuneração indexada ao mercado acionista (71,9 por cento), os quais representaram 82 por cento do montante aplicado nos depósitos indexados vencidos neste ano. Dos restantes depósitos indexados

vencidos em 2015, 23 estavam indexados à evolução do mercado cambial (14,7 por cento), 12 ao mercado monetário (7,7 por cento), sete ao mercado das matérias-primas (4,5 por cento), um depósito tinha a remuneração indexada aos mercados acionista e de matérias-primas e outro tinha a remuneração dependente, em simultâneo, da evolução dos mercados obrigacionista, acionista e de matérias-primas.

2.1.1. Depósitos indexados ao mercado acionista

Dos 112 depósitos indexados ao mercado acionista que atingiram a maturidade em 2015 (111 depósitos indexados e uma componente indexada de um depósito dual), 70 depósitos tinham o prazo entre um ano e ano e meio (55 com prazo de um ano, cinco com prazo de 15 meses e dez com prazo de 18 meses), 11 depósitos tinham o prazo de dois anos,

20 depósitos apresentavam um prazo de três anos e 11 depósitos tinham um prazo de cinco anos. A componente indexada do depósito dual que se venceu em 2015 tinha uma maturidade de três anos.

Dos depósitos indexados ao mercado acionista vencidos em 2015, cerca de 50 por cento auferiram uma TANB inferior ou igual a 1 por cento (57 depósitos, dos quais 15 tiveram uma taxa de remuneração nula), em um quarto dos depósitos a remuneração variou entre 1 e 3 por cento (14 depósitos com a TANB entre 1 e 2 por cento e 13 depósitos com a TANB entre 2 e 3 por cento) e, no remanescente um quarto dos depósitos, a TANB auferida ficou acima dos 3 por cento (oito depósitos pagaram entre 3 e 4 por cento e os restantes 20 apresentaram remunerações superiores a 4 por cento, i.e., entre 4,10 por cento e 8,68 por cento).

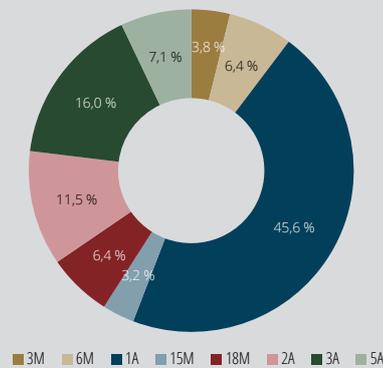


Gráfico II.2.1.1 •
Distribuição dos depósitos indexados vencidos, por prazo | 2015

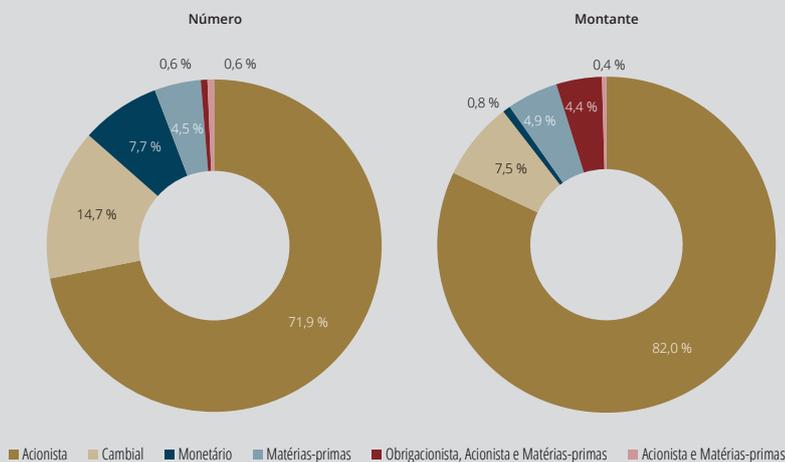


Gráfico II.2.1.2 •
Distribuição do número e do montante depositado dos depósitos indexados vencidos, por mercado do indexante | 2015

Dos 112 depósitos cuja remuneração estava indexada à evolução de variáveis associadas ao mercado acionista, 55 auferiram a remuneração mínima indicada no respetivo prospeto informativo. Em contrapartida, 21 depósitos pagaram a TANB máxima prevista nesse prospeto informativo.

Dos 70 depósitos vencidos, indexados ao mercado acionista, com prazos entre um ano e ano e meio, 28 depósitos (40 por cento) tiveram uma taxa de remuneração superior à de um depósito simples na mesma instituição, para o mesmo prazo. Por outro lado 38 depósitos (54 por cento) pagaram uma remuneração superior à taxa de referência do mercado interbancário, observada na respetiva data de constituição do depósito.

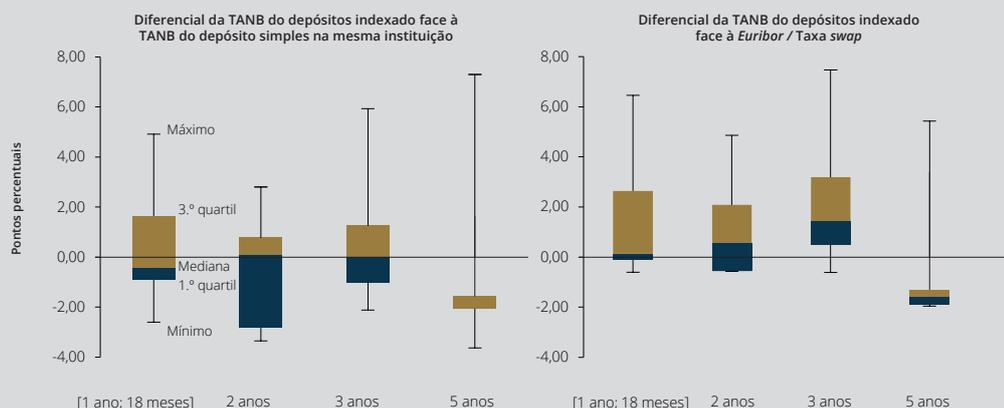
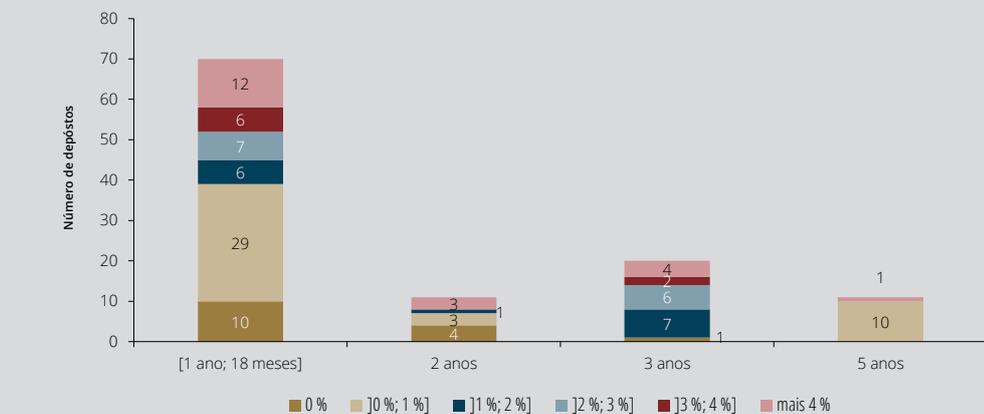
Dos 11 depósitos indexados ao mercado acionista com prazo de dois anos, mais de metade (seis) teve uma taxa de remuneração superior à de um depósito simples na mesma instituição,

para o mesmo prazo, e superior à taxa de referência do mercado interbancário, observada na respetiva data de constituição do depósito.

No prazo de três anos, metade dos 20 depósitos que se venceram em 2015 apresentou uma remuneração superior à do depósito simples na mesma instituição, para o mesmo prazo, e apenas um apresentou uma remuneração inferior à taxa de referência do mercado interbancário, observada na respetiva data de constituição do depósito.

Os 11 depósitos vencidos, com prazo de cinco anos pagaram, na sua maioria, remunerações inferiores quer às de depósitos simples nas mesmas instituições, para o mesmo prazo, quer à taxa de referência do mercado interbancário, observada na respetiva data de constituição do depósito. Apenas um depósito, com prazo de cinco anos, ofereceu uma remuneração superior à de um depósito simples, assim como superior à taxa de referência do mercado interbancário, para o mesmo prazo.

Gráfico II.2.1.3 •
TANB dos depósitos indexados ao mercado acionista vencidos, por prazo | 2015



2.1.2. Depósitos indexados ao mercado cambial

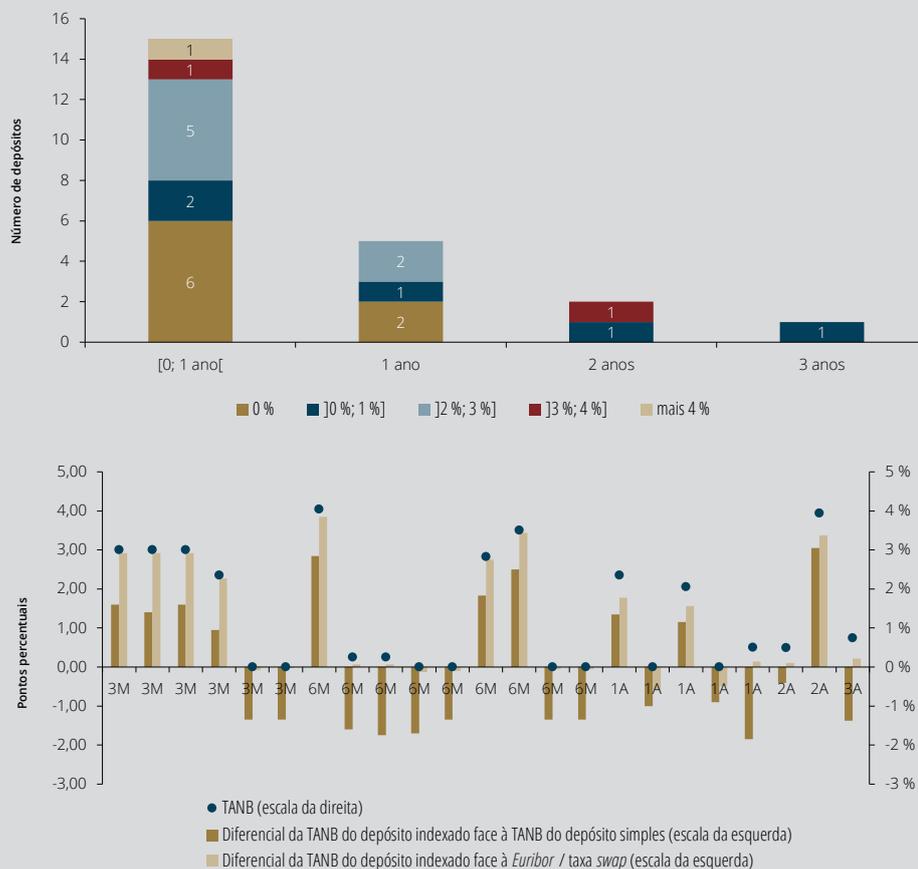
Dos 23 depósitos indexados vencidos em 2015, cuja remuneração estava dependente da evolução do mercado cambial, 14 estavam indexados à taxa de câmbio do euro face ao dólar norte-americano, cinco estavam indexados à taxa de conversão do dólar norte-americano face à moeda chinesa, dois dependiam da evolução do euro face à coroa norueguesa, um dependia da valorização da libra inglesa face ao dólar norte-americano e venceu ainda um depósito cuja remuneração estava dependente da valorização do euro face a um cabaz de quatro divisas (dólar australiano, coroa sueca, coroa norueguesa e dólar canadiano).

Destes depósitos, 15 apresentavam prazos inferiores a um ano, cinco apresentavam o prazo de um ano, dois tinham o prazo de dois anos e um de três anos. A maioria dos depósitos vencidos indexados a este mercado (13)

ofereceu uma TANB não superior a 1 por cento e apenas três depósitos auferiram taxas de remuneração superiores a 3 por cento.

Dos depósitos indexados ao mercado cambial, vencidos em 2015, 12 receberam a taxa de remuneração mínima indicada no respetivo prospeto informativo, dos quais oito tiveram uma taxa de remuneração nula. Em contrapartida, dez pagaram a TANB máxima prevista no respetivo prospeto informativo (entre 2,1 por cento e 4 por cento).

Dos 23 depósitos vencidos, 15 pagaram taxas de remuneração superiores às taxas de referência do mercado interbancário, para os mesmos prazos. Destes, dez auferiram uma taxa de remuneração superior à dos depósitos simples na mesma instituição, para o mesmo prazo.



2.1.3. Depósitos indexados ao mercado monetário

Em 2015, atingiram a maturidade 12 depósitos indexados cuja remuneração estava dependente da evolução da taxa *Euribor*. Destes, seis apresentavam prazo de um ano, quatro apresentavam prazos de dois anos e dois atingiram a maturidade ao fim de três anos.

As TANB destes depósitos variaram entre 0 e 2,5 por cento. Em três depósitos vencidos, todos com prazo de um ano, não houve lugar ao pagamento de qualquer remuneração. Dos restantes nove depósitos, dois pagaram as taxas de remuneração mínimas e três pagaram as TANB máximas previstas nos respetivos prospetos informativos.

Os nove depósitos que auferiram uma remuneração não nula obtiveram um retorno superior às taxas de referência do mercado interbancário, para os mesmos prazos. Destes, sete remuneraram os depositantes com uma

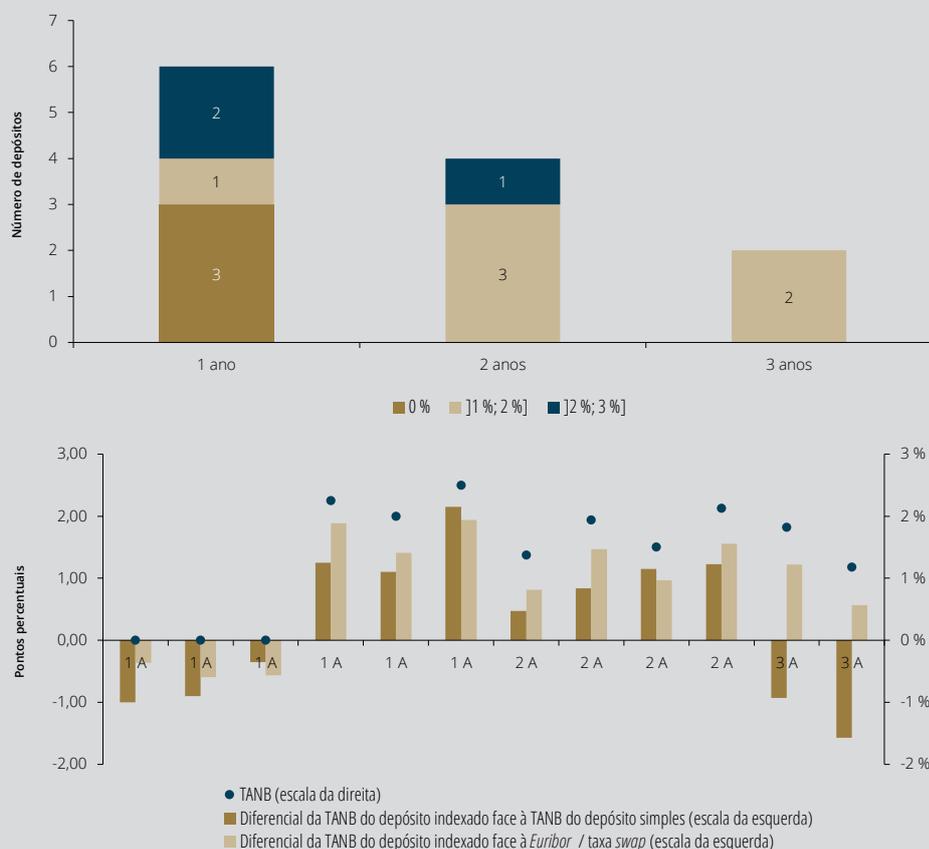
TANB superior à dos depósitos simples comercializados pela mesma instituição, para o mesmo prazo.

2.1.4. Depósitos indexados ao mercado de matérias-primas

Em 2015, venceram-se sete depósitos indexados ao mercado de matérias-primas. Destes, cinco tinham a sua remuneração dependente da evolução da cotação do ouro e dois dependiam da evolução da cotação do petróleo. Cinco destes depósitos tinham o prazo de um ano, um de seis meses e um de dois anos.

Em quatro depósitos vencidos não houve lugar ao pagamento de qualquer remuneração. Os restantes três pagaram TANB superiores quer às taxas de referência do mercado interbancário, quer às taxas dos depósitos simples comercializados pela mesma instituição, para o mesmo prazo.

Gráfico II.2.1.5 •
TANB dos depósitos indexados ao mercado monetário vencidos, por prazo | 2015



2.1.5. Depósitos indexados a mais do que um mercado

Em 2015, venceram-se dois depósitos indexados ao mercado acionista e que estavam, em simultâneo, indexados a outros mercados: um aos mercados obrigacionista e de matérias-primas e outro ao mercado de matérias-primas (ambos com prazo de três anos). Em ambos os casos, as taxas de remuneração auferidas (1,48 por cento e 0,74 por cento, respetivamente) ficaram acima da taxa de referência do mercado interbancário, à data de constituição do depósito, sendo, contudo, inferiores à taxa dos depósitos simples comercializado pelas respetivas instituições, no prazo de três anos.

2.2. Componentes simples dos depósitos duais vencidas

As 24 componentes simples, vencidas em 2015, integravam 20 depósitos duais. Destas, 15 apresentavam prazos inferiores ou iguais a

um mês e nove tinham maturidades entre três e nove meses (uma de três meses, quatro com prazo de seis meses e quatro com maturidade de nove meses).

As 15 componentes simples vencidas, com prazo inferior ou igual a um mês, permitiam, ao contrário do que é habitual neste tipo de depósitos, a mobilização antecipada do capital aplicado, até perto da sua data de vencimento. À data de vencimento destas componentes, os montantes depositados foram automaticamente repartidos entre um depósito simples e um depósito indexado (seis casos) ou replicados num único depósito indexado (nove casos). Estas componentes auferiram um retorno de 0,25 por cento.

As restantes nove componentes simples tinham prazos de três, seis e nove meses, e ofereceram retornos de 4 por cento, para os dois primeiros prazos, e de 5 por cento, no prazo de nove meses.

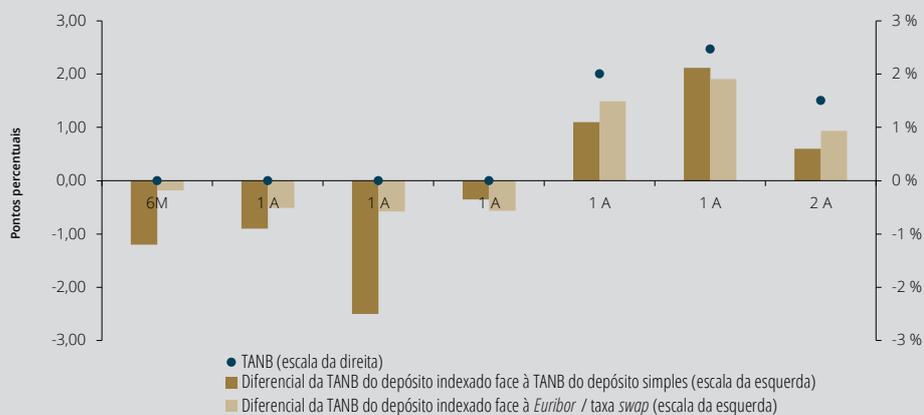


Gráfico II.2.1.6 •
TANB dos depósitos indexados ao mercado de matérias-primas vencidos, por prazo | 2015

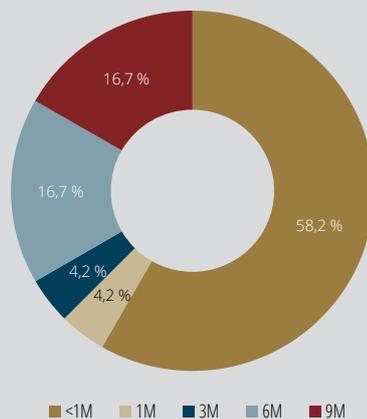


Gráfico II.2.2.1 •
Distribuição das componentes simples dos depósitos duais vencidas, por prazo | 2015

Caixa 4 | Características e riscos dos depósitos indexados e duais

Os depósitos indexados e duais são produtos financeiros complexos sujeitos à supervisão do Banco de Portugal⁴. Sendo depósitos bancários, este tipo de produto tem garantia de capital e está coberto pelo Fundo de Garantia de Depósitos ou pelo Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo⁵. A constituição de depósitos indexados ou duais não implica o pagamento de comissões ou outros encargos.

A informação detalhada sobre as características de cada depósito, indexado ou dual, consta do respetivo prospeto informativo⁶, que deve ser entregue ao cliente bancário num momento prévio à sua comercialização. As instituições de crédito têm de submeter o respetivo prospeto informativo e as campanhas de publicidade à fiscalização do Banco de Portugal previamente à comercialização destes depósitos. Os prospectos cuja conformidade com os deveres de informação previstos na regulamentação aplicável for confirmada pelo Banco de Portugal são posteriormente divulgados no Portal do Cliente Bancário. No Portal são também divulgadas as remunerações destes depósitos, quando chegam ao seu termo ou à medida que as suas tranches se vão vencendo, após a verificação da sua correta determinação pelo Banco de Portugal.

Caraterísticas dos depósitos indexados e duais

No prospeto informativo estão elencadas as características e riscos do depósito, incluindo o prazo, a moeda de denominação, a forma de remuneração e os instrumentos financeiros subjacentes, as condições de acesso, os fatores de risco e o perfil de cliente recomendado.

Os depósitos indexados e duais não permitem, geralmente, a mobilização antecipada dos fundos. As instituições exigem um montante mínimo para a constituição destes depósitos, que são maioritariamente comercializados em euros, ainda que também seja frequente serem denominados em dólares norte-americanos.

Os depósitos indexados e duais comercializados não permitem reforços de capital nem possibilitam a renovação no fim do prazo. Alguns depósitos indexados e duais preveem o pagamento de uma remuneração apenas no vencimento, enquanto outros têm pagamentos intercalares de remuneração, mas sem possibilidade de capitalização.

A remuneração dos depósitos indexados e duais depende de outros instrumentos ou variáveis económicas e financeiras, podendo alguns depósitos garantir uma remuneração mínima positiva, enquanto noutros a remuneração pode ser nula. Existem também depósitos indexados e duais em que as instituições definem um limite máximo à remuneração.

Riscos dos depósitos indexados e duais

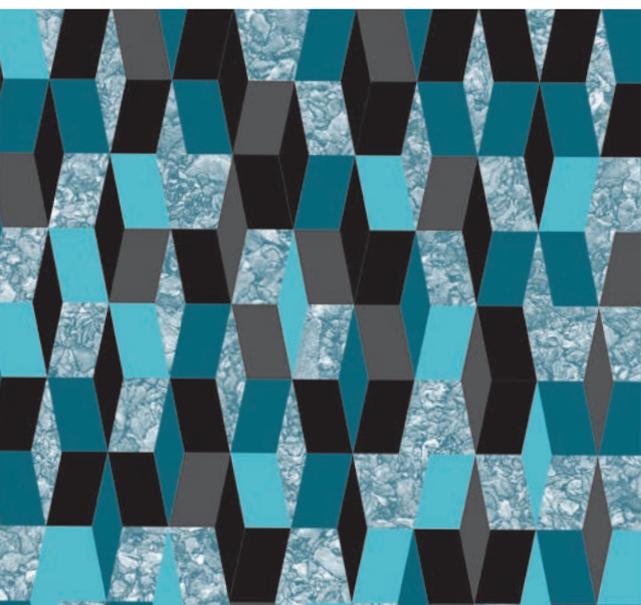
Os depósitos indexados e duais têm associados diferentes tipos de riscos, sendo o principal o risco de remuneração, uma vez que a mesma depende da evolução de outros instrumentos ou variáveis económicas e financeiras (e.g. ações, índices acionistas, taxas de câmbio, preços de matérias-primas). Acrescem outros riscos que dependem das características específicas do depósito, como sejam, por exemplo, o prazo ou a moeda de denominação do depósito.

Quadro C.4.1 • Riscos dos depósitos indexados

Tipo de risco	Nível de risco	Descrição
Risco de capital	Nulo	As instituições de crédito garantem o reembolso dos montantes aplicados na data de vencimento do depósito ou nas datas de mobilização antecipada, caso esta seja possível.
Risco de crédito	Nulo, até 100 mil euros, por instituição e por depositante	Em caso de falência ou insolvência da instituição, os depósitos têm cobertura do Fundo de Garantia de Depósitos ou do Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo até ao montante máximo de 100 mil euros, por instituição e por depositante.
Risco de remuneração	Médio a elevado, dependendo da forma de indexação e dos valores mínimos e máximos possíveis para a remuneração	A remuneração dos depósitos indexados depende da evolução de outros instrumentos ou variáveis económicas e financeiras, pelo que existe um risco de remuneração. O cliente não sabe, no momento da constituição do depósito, o valor exato da remuneração que vai receber ao longo da vigência do depósito ou no seu vencimento, existindo alguns depósitos em que essa remuneração pode ser nula.
Risco de liquidez	Elevado, nos depósitos não mobilizáveis antecipadamente	Os depósitos indexados não são mobilizáveis antecipadamente, pelo que existe risco de liquidez, pois o cliente não pode levantar os montantes aplicados durante a vigência do depósito. Este risco é tanto maior quanto mais longo for o prazo do depósito.
Risco cambial	Médio a elevado, nos depósitos em moeda estrangeira	No caso dos depósitos noutra moeda que não o euro, os montantes depositados estão apenas garantidos na moeda estrangeira. Uma depreciação da moeda estrangeira entre os momentos de constituição e de vencimento do depósito pode originar perdas para o cliente que queira converter o montante aplicado em euros. O nível de risco cambial depende da maior ou menor estabilidade da moeda estrangeira em que é constituído o depósito.
Risco de inflação	Baixo, em períodos de estabilidade de preços	A TANB dos depósitos não considera o efeito da inflação, pelo que, em períodos de elevada inflação, os juros recebidos podem não compensar o aumento dos preços, ou seja, os montantes depositados perdem o seu valor em termos reais. O risco de inflação é tanto maior quanto mais longo for o prazo do depósito.

Notas

1. A atuação fiscalizadora do Banco de Portugal em 2015 em relação aos depósitos indexados e duais é apresentada no *Relatório de Supervisão Comportamental 2015*, secção V.1.3.
2. <http://cliente bancario.bportugal.pt>.
3. Recordar-se que, a 20 de dezembro de 2015, a atividade e a maior parte dos ativos e passivos desta instituição foram alienados ao Banco Santander Totta, S. A.
4. O conceito de produto financeiro complexo abrange produtos no âmbito das competências de supervisão do Banco de Portugal e da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários. Em março de 2009, o Banco de Portugal e a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários publicaram um entendimento conjunto, através do qual clarificaram a delimitação de competências de cada supervisor de acordo com o Decreto-Lei n.º 211-A/2008, de 3 de novembro (cfr. Carta Circular n.º 33/2009/DSB).
5. O Fundo de Garantia de Depósitos é regulado pelo Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF), tal como aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro. O Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo é regulado pelo Decreto-Lei n.º 345/98, de 9 de novembro, e aplica-se aos depósitos constituídos junto das Caixas de Crédito Agrícola Mútuo incluídas no Sistema Integrado do Crédito Agrícola Mútuo. As características mais detalhadas da cobertura destes fundos podem ser consultadas no Portal do Cliente Bancário em <http://cliente bancario.bportugal.pt>
6. Este documento, elaborado pelas instituições de crédito, segue um modelo harmonizado definido pelo Banco de Portugal, de acordo com o Aviso n.º 5/2009.



Crédito à habitação

1. Evolução do mercado
2. Evolução da carteira de crédito
3. Concentração do mercado
4. Prazos de contratação
5. Tipos de taxa de juro
6. Modalidades de reembolso
7. Reembolsos antecipados
8. Renegociação de contratos

A análise apresentada neste capítulo diz respeito aos empréstimos à habitação e aos empréstimos conexos, sendo realizada com base na informação reportada anualmente ao Banco de Portugal pelas instituições de crédito para monitorização do mercado de crédito à habitação e avaliação das suas características¹.

Nos termos da lei, os empréstimos à habitação são os que se destinam à aquisição, construção e realização de obras em habitação própria permanente, secundária ou para arrendamento, bem como para a aquisição de terrenos para construção de habitação própria. Os contratos de crédito conexo são os contratos de crédito garantidos por hipoteca que incide, total ou parcialmente, sobre um imóvel que simultaneamente garante um contrato de crédito à habitação celebrado com a mesma instituição de crédito.

A presente análise não considera outros créditos garantidos por hipoteca, nomeadamente os que resultam da consolidação de créditos.

Em 2015, foram celebrados 49 308 contratos de crédito à habitação e de crédito conexo, mais 49,5 por cento do que em 2014. Dos novos contratos, 43 041 foram de crédito à habitação (mais 51 por cento do que em 2014) e 6267 de crédito conexo (mais 40 por cento do que no ano anterior).

Os contratos celebrados em 2015 corresponderam a 4,1 mil milhões de euros de montante de crédito concedido (mais 64,6 por cento que em 2014), dos quais 3,9 mil milhões de euros foram de crédito à habitação (mais 65 por cento do que em 2014) e 210 milhões de euros de crédito conexo (mais 58,4 por cento do que no ano anterior).

O ano de 2015 foi de forte aumento da contratação de crédito à habitação. Esta evolução vem reforçar o crescimento da contratação já verificado em 2014 e 2013 (de 16,6 e 10,2 por cento no montante de crédito, respetivamente), após as quebras nos anos de 2012 e 2011.



Gráfico III.1 •
Crédito à habitação e crédito conexo
| Número de novos contratos
| Taxa de variação
| 2012-2015

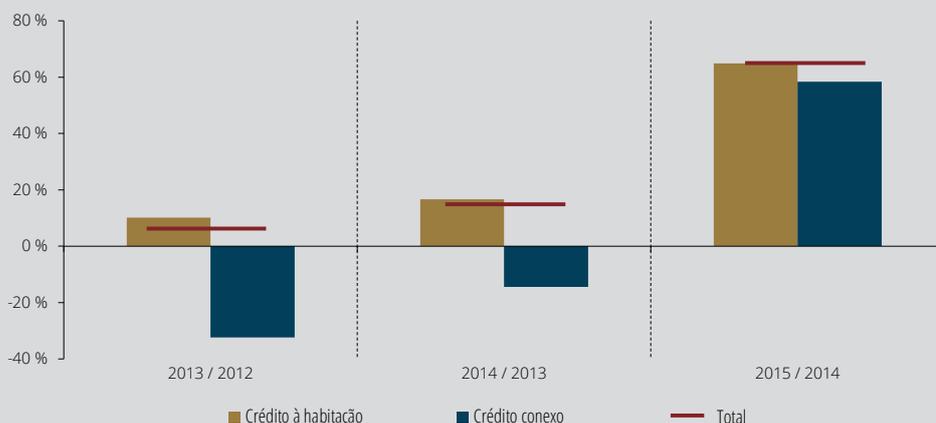


Gráfico III.2 •
Crédito à habitação e crédito conexo
| Montante de crédito concedido
| Taxa de variação
| 2012-2015

Apesar do significativo aumento da contratação em 2015, o número e o saldo em dívida nos contratos de crédito à habitação vivos a 31 de dezembro de 2015 diminuíram ligeiramente face ao ano anterior, uma vez que os reembolsos antecipados e os vencimentos por decurso normal do prazo superaram as novas contratações.

O aumento da contração em 2015 foi acompanhado de uma diminuição do *spread* médio dos contratos a taxa de juro variável indexados à *Euribor* a três, seis e 12 meses, sendo que a taxa variável continuou a ser o tipo de taxa de juro mais frequentemente contratado.

Caixa 5 | Principais indicadores da evolução do crédito à habitação e do crédito conexo

Nesta caixa apresenta-se um conjunto de indicadores sobre a evolução do crédito à habitação e do crédito conexo em 2015, bem como a posição da carteira no final de 2015.

Em 2015	Crédito à habitação	Crédito conexo
Número de contratos celebrados	43 041 (+51 % face a 2014)	6267 (+40 % face a 2014)
Montante de crédito concedido	3,9 mil milhões de euros (+65 % face a 2014)	210 milhões de euros (+58,4 % face a 2014)
Montante médio por contrato	90 605 euros (+9,2 % face a 2014)	33 469 euros (+13,2 % face a 2014)
Prazo médio por contrato	32,1 anos (+16 meses face a 2014)	28,2 anos (+8 meses face a 2014)
Tipo de taxa de juro mais usual	89,5 % taxa variável (88,8 % em 2014)	95,6 % taxa variável (96,7 % em 2014)
Indexante da taxa variável mais usual	59,3 % <i>Euribor</i> a 6 meses (63,7 % em 2014)	60,9 % <i>Euribor</i> a 6 meses (73,2 % em 2014)
<i>Spread</i> médio dos contratos indexados à <i>Euribor</i> a 3, 6 e 12 meses	231 p.b. (298 p.b. em 2014)	332 p.b. (412 p.b. em 2014)
Modalidade de reembolso mais usual	92,6 % Modalidade clássica (88,1 % em 2014)	96,4 % Modalidade clássica (87,7 % em 2014)
Número de reembolsos antecipados	Totais: 38 573 (+16,5 % face a 2014) Parciais: 27 836 (-13,4 % face a 2014)	Totais: 13 132 (+74,7 % face a 2014) Parciais: 3665 (-6,9 % face a 2014)
Número de renegociações	28 988	11 763
Montante total renegociado	2,2 mil milhões de euros	400 milhões
Montante renegociado médio	76 247 euros	34 028 euros
Percentagem de contratos renegociados que estavam em situação de incumprimento	18,3 %	24,3 %

Posição a 31-12-2015	Crédito à habitação	Crédito conexo
Número de contratos	1,5 milhões (-1,2 % face a 2014)	530 mil (-1,9 % face a 2014)
Saldo em dívida	89,6 mil milhões de euros (-3,2 % face a 2014)	12,4 mil milhões de euros (-5,6 % face a 2014)
Prazo médio por contrato	31,7 anos (31,4 anos em 2014)	32,7 anos ^(a) (32,6 em 2014)
Tipo de taxa de juro mais usual	97,5 % taxa variável (97,2 % em 2014)	98,9 % taxa variável (98,8 % em 2014)
Indexante da taxa variável mais usual	52,8 % <i>Euribor</i> a 6 meses (53,2 % em 2014)	49 % <i>Euribor</i> a 6 meses (48,5 % em 2014)
<i>Spread</i> médio dos contratos indexados à <i>Euribor</i> a 3, 6 e 12 meses	115 p.b. (111 p.b. em 2014)	124 p.b. (121 p.b. em 2014)
Modalidade de reembolso mais usual	89,7 % Modalidade clássica (89,1 % em 2014)	88,7 % Modalidade clássica (88,2 % em 2014)

Nota: (a) O prazo médio dos contratos de crédito conexo é ligeiramente superior ao prazo médio dos contratos de crédito à habitação, por se tratar de contratos relativamente mais recentes (os contratos de crédito conexo só são comercializados desde o final da década de 90).

1. Evolução do mercado

Em 2015, foram celebrados 49 308 contratos de crédito à habitação e conexo (mais 49,5 por cento do que em 2014), a que correspondeu um montante de crédito concedido de 4,1 mil milhões de euros (mais 64,6 por cento do que no ano anterior). O aumento da contratação verificou-se tanto no crédito à habitação como no crédito conexo, mas foi mais expressivo no crédito à habitação.

O montante médio dos novos contratos de crédito à habitação e conexo foi de 83 343 euros, mais 10,1 por cento do que no ano anterior, o que se deve ao aumento do montante médio associado quer aos contratos de crédito à habitação, quer aos contratos de crédito conexo.

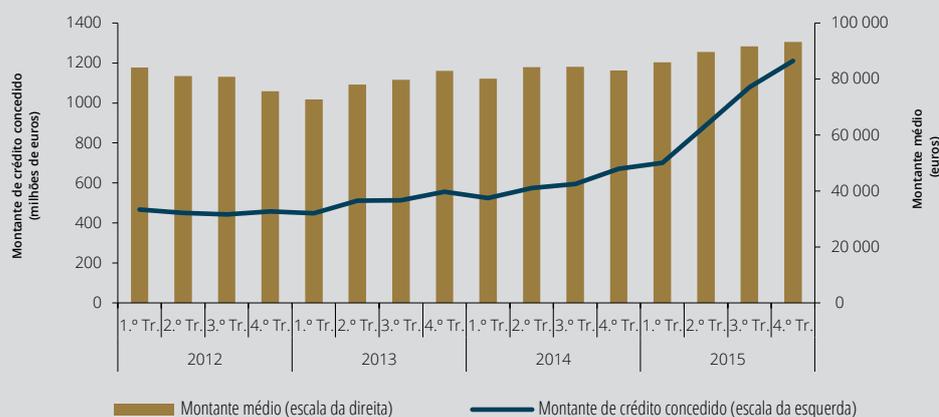


Gráfico III.1.1 •
Crédito à habitação
| Evolução do montante de crédito concedido, por data de contratação | 2012-2015

Em 2015, foram celebrados 43 041 contratos de crédito à habitação com um montante de crédito de 3,9 mil milhões de euros, a que correspondeu um montante médio por contrato de 90 605 euros. Face a 2014, o número de novos contratos de crédito à habitação aumentou 51 por cento e o montante de crédito concedido cresceu 65 por cento, registando-se um aumento de 9,2 por cento no montante médio dos contratos.

No crédito conexo foram celebrados, em 2015, 6267 novos contratos (mais 40 por cento do que em 2014) com um montante de crédito de 210 milhões de euros (mais 58,4 por cento do que em 2014), a que correspondeu um montante médio de 33 469 euros (mais 13,2 por cento do que no ano anterior).

Esta evolução está em linha com os resultados qualitativos do inquérito trimestral do Banco de Portugal aos bancos sobre as condições do mercado de crédito. Os resultados deste inquérito revelaram que o ano de 2015 foi caracterizado por um significativo aumento da procura de crédito à habitação, associado a critérios menos restritivos da oferta de crédito no primeiro semestre do ano.

Gráfico III.1.2 •
Crédito conexo
| Evolução
do montante
de crédito
concedido,
por data de
contratação
| 2012-2015



Gráfico III.1.3 •
Crédito à
habitação
| Procura e
critérios de
restritividade
na oferta
| 2012-2015



Fonte: Banco de Portugal – Inquérito aos Bancos sobre o Mercado de Crédito, janeiro de 2016.

Nota: O índice de difusão das respostas agrega as respostas individuais das instituições inquiridas, de acordo com a intensidade e sentido da resposta. O valor 0 corresponde à situação “sem alterações”, valores negativos indicam critérios menos restritivos na oferta ou uma redução da procura de crédito e valores positivos indicam critérios mais restritivos na oferta de crédito ou um aumento da procura de crédito.

Quadro III.1.1 • Crédito à habitação e crédito conexo | Número, montante de crédito concedido e montante médio dos contratos celebrados | 2013-2015

	Contratos celebrados			Variação	
	2013	2014	2015	2013-2014	2014-2015
Crédito à habitação					
Número de contratos	25 847	28 495	43 041	10,2 %	51,0 %
Montante de crédito concedido (milhões de euros)	2027	2364	3900	16,6 %	65,0 %
Montante médio por contrato (euros)	78 441	82 966	90 605	5,8 %	9,2 %
Crédito conexo					
Número de contratos	5834	4477	6267	-23,3 %	40,0 %
Montante de crédito concedido (milhões de euros)	155	132	210	-14,4 %	58,4 %
Montante médio por contrato (euros)	26 520	29 570	33 469	11,5 %	13,2 %
Total					
Número de contratos	31 681	32 972	49 308	4,1 %	49,5 %
Montante de crédito concedido (milhões de euros)	2182	2497	4109	14,4 %	64,6 %
Montante médio por contrato (euros)	68 880	75 716	83 343	9,9 %	10,1 %

2. Evolução da carteira de crédito

Em 31 de dezembro de 2015, o número de contratos vivos de crédito à habitação e de crédito conexo era de quase 2,1 milhões, aos quais correspondiam cerca de 101,9 mil milhões de euros de saldo em dívida. Face a 31 de dezembro de 2014, a carteira de crédito à habitação e conexo registou uma diminuição em termos de número de contratos e de saldo em dívida. Verificou-se que os reembolsos antecipados e os vencimentos por decurso normal do prazo superaram os novos contratos, apesar do significativo aumento da contratação em 2015. O número de contratos vivos de crédito à habitação e o correspondente saldo em dívida diminuíram ligeiramente entre o final de 2014 e o final de 2015 (menos 1,2 por cento e menos 3,2 por cento, respetivamente). O crédito conexo teve uma evolução idêntica, com o número de contratos e o respetivo saldo em dívida a diminuírem 1,9 por cento e 5,6 por cento, respetivamente.

Os contratos de crédito à habitação representavam 74,4 por cento dos contratos em carteira no final de 2015, sendo os restantes 25,6 por cento contratos de crédito conexo. Os saldos em dívida médios eram de 57 999 euros no crédito à habitação e de 23 291 euros no crédito conexo. Cerca de 28 por cento dos contratos de crédito à habitação tinham associado um contrato de crédito conexo, apresentando a totalidade do crédito um saldo em dívida médio de 89 167 euros.

Quadro III.2.1 • Crédito à habitação e crédito conexo | Número e saldo em dívida dos contratos vivos | Posição a 31-12-2014 e 31-12-2015

	Posição a 31-12-2014		Posição a 31-12-2015		Variação
	Valor	Distribuição	Valor	Distribuição	Valor
Número de contratos	2 104 067	100,0 %	2 074 388	100,0 %	-1,4 %
Habitação	1 563 540	74,3 %	1 544 033	74,4 %	-1,2 %
Conexo	540 527	25,7 %	530 355	25,6 %	-1,9 %
Saldo em dívida (milhões de euros)	105 633	100,0 %	101 905	100,0 %	-3,5 %
Habitação	92 552	87,6 %	89 553	87,9 %	-3,2 %
Conexo	13 081	12,4 %	12 352	12,1 %	-5,6 %

Na carteira de crédito à habitação e de crédito conexo a 31 de dezembro de 2015, continuaram a ter um peso significativo, em termos de número e de saldo em dívida, os contratos celebrados no período entre 2004 e 2010. A partir do segundo trimestre de 2012 o crédito

à habitação iniciou uma ligeira recuperação, que se intensificou em 2015. Ainda assim, o peso na carteira de crédito à habitação dos contratos celebrados em 2015 está próximo do verificado para os contratos celebrados em 2011, e ainda aquém de anos anteriores.

Gráfico III.2.1 •
Crédito à habitação | Número e saldo em dívida dos contratos vivos, por data de contratação | Posição a 31-12-2015

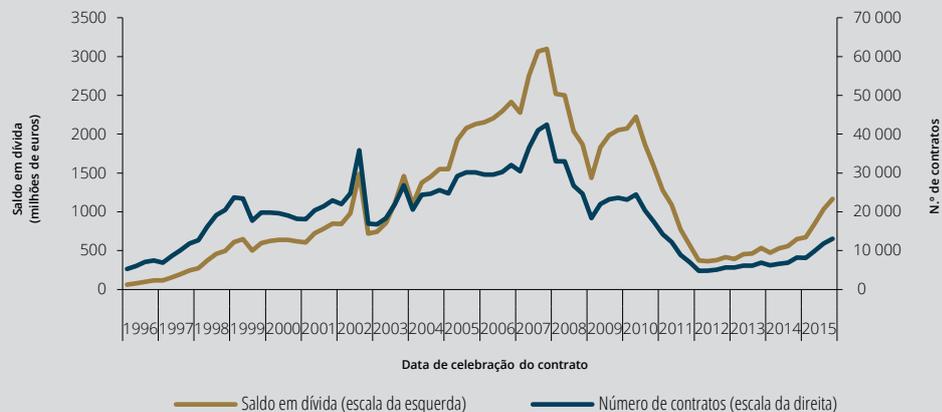


Gráfico III.2.2 •
Crédito conexo | Número e saldo em dívida dos contratos vivos, por data de contratação | Posição a 31-12-2015



No crédito conexo a evolução é semelhante, mas o aumento na contração deste tipo de crédito ocorre apenas em 2015, sendo o peso

na carteira dos contratos celebrados neste ano semelhante ao da contratação realizada no ano de 2012.

3. Concentração do mercado

Nos contratos celebrados em 2015 assistiu-se a um aumento da concentração do mercado, face aos contratos celebrados em 2014, contrariando a redução de concentração verificada nesse ano face a 2013. Em 2015, as seis maiores instituições celebraram 84,2 por cento dos contratos, representando 83,1 por cento do saldo em dívida. Estes valores comparam com 78,9 por cento do número de contratos e 76,8 por cento do saldo em dívida nos contratos celebrados em 2014 pelas seis maiores instituições.

Em 2015, os contratos celebrados apresentaram uma menor concentração do que a carteira total no final de 2014, o que contribuiu para reduzir a concentração da carteira de crédito à habitação e crédito conexo no final de 2015.

A 31 de dezembro de 2015, seis das 33 instituições de crédito tinham em carteira 87 por cento do número de contratos de crédito à habitação e de crédito conexo e cerca de 84,3 por cento do saldo em dívida. As dez maiores instituições tinham 95,6 por cento dos contratos e 93,9 por cento do saldo em dívida. Em contrapartida, as 20 menores instituições tinham em carteira 1,6 por cento dos contratos de crédito e 2,1 por cento do saldo em dívida.

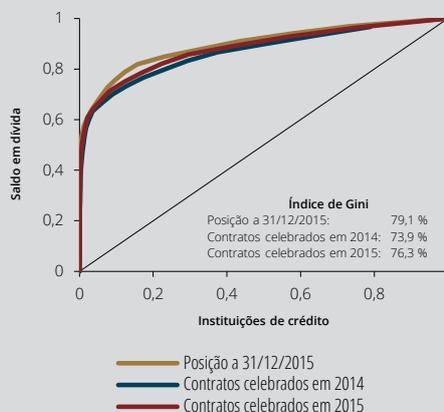
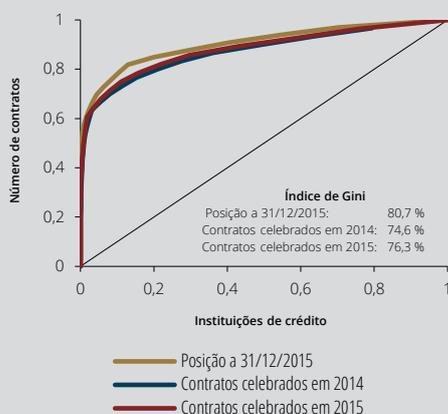


Gráfico III.3.1 •
Crédito à habitação e crédito conexo
| Grau de concentração do mercado

| Posição a 31-12-2015, contratos celebrados em 2014 e 2015

Nota: O índice de concentração de Gini mede a assimetria da distribuição, variando entre um mínimo de 0, situação de dispersão máxima em que todas as instituições têm igual peso, e o valor teórico de 100 por cento, onde uma instituição tem toda a quota de mercado.

4. Prazos de contratação

Os contratos de crédito à habitação celebrados em 2015 tinham um prazo médio de 32,1 anos, superior em cerca de 16 meses aos contratos celebrados em 2014 e superior em cerca de seis meses ao verificado na carteira,

mantendo-se a tendência de aumento do prazo médio de contratação verificada desde 2013. O prazo máximo contratado em 2015 foi de 50 anos, igual ao verificado nos dois anos anteriores.

Gráfico III.4.1 •
Crédito à habitação e crédito conexo | Evolução do prazo médio de contratação | Posição a 31-12-2015, contratos celebrados em 2012, 2013, 2014 e 2015

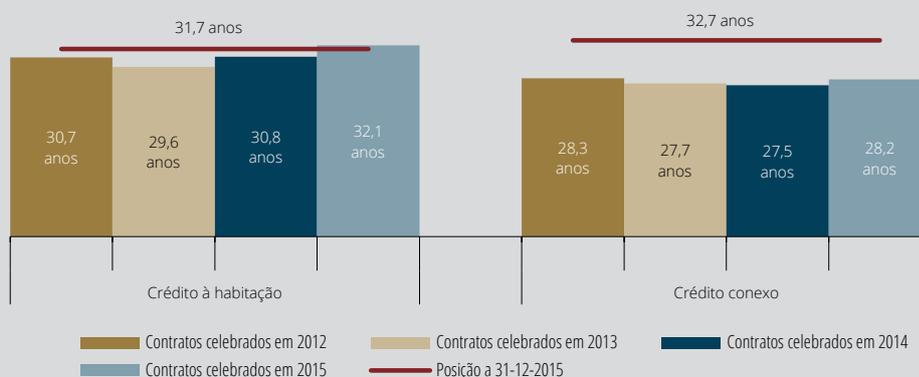


Gráfico III.4.2 •
Crédito à habitação | Densidade do prazo de contratação | Posição a 31-12-2015, contratos celebrados em 2014 e 2015

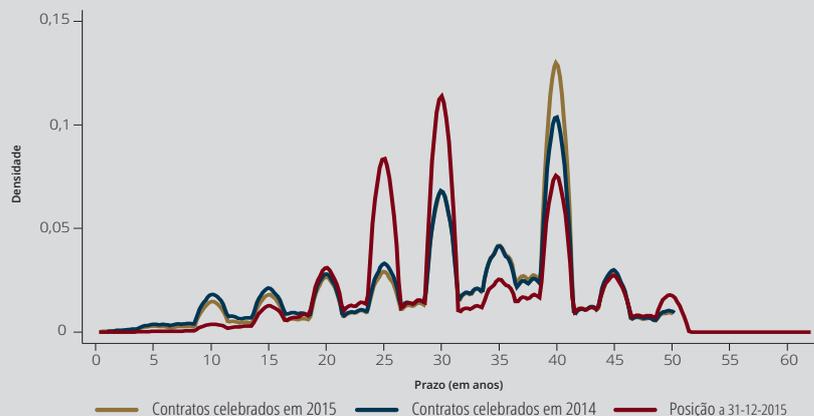
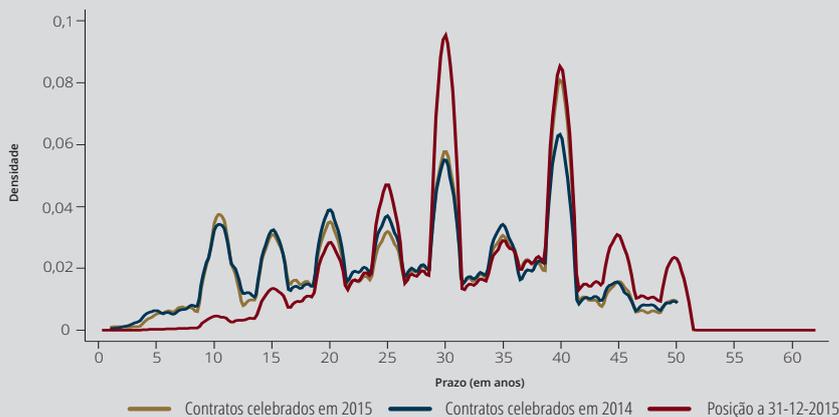


Gráfico III.4.3 •
Crédito conexo | Densidade do prazo de contratação | Posição a 31-12-2015, contratos celebrados em 2014 e 2015



A proporção de contratos de crédito à habitação celebrados com prazo igual ou superior a 30 anos aumentou de 56,4 por cento, em 2014, para 60,7 por cento, em 2015. O aumento mais significativo verificou-se no prazo de 40 anos, tendo representado 18 por cento em 2015, quando em 2014 a proporção era de 10,9 por cento. Nos contratos celebrados com prazo superior a 45 anos a proporção manteve-se estável (4,5 por cento).

Nos contratos de crédito conexo celebrados em 2015, o prazo médio foi de 28,2 anos, superior em cerca de oito meses ao registado em 2014, mas cerca de quatro anos e sete meses inferior ao prazo médio da carteira. A proporção de contratos de crédito conexo celebrados em 2015 com prazo até 30 anos foi de 55,4 por cento, o que compara com 57 por cento nos contratos de 2014. Também no crédito conexo aumentou em 2015 a proporção de contratos com prazo de 40 anos (7,1 por cento, o que compara com 6,1 por cento em 2014).

O prazo inicial médio dos contratos de crédito à habitação em carteira a 31 de dezembro de 2015 era de 31,7 anos. Assim, o prazo médio dos contratos celebrados em 2015 (32,1 anos) foi superior ao da carteira, o que não sucedia desde 2011.

Dos contratos de crédito à habitação em carteira no final de 2015, 11,2 por cento apresentavam prazos iguais ou inferiores a 20 anos, 44,4 por cento tinham prazos acima dos 20 anos mas iguais ou inferiores a 30 anos e 44,4 por cento eram contratos com prazos superiores a 30 anos. Os contratos com prazos superiores a 45 anos representavam 6,6 por cento da carteira de crédito à habitação.

Os contratos de crédito conexo vivos a 31 de dezembro de 2015 apresentam um prazo inicial médio de 32,7 anos, superior ao prazo médio dos contratos celebrados nos últimos quatro anos.

5. Tipos de taxa de juro

Em 2015, 90,3 por cento dos contratos de crédito à habitação e conexo foram celebrados a taxa variável, proporção ligeiramente superior à verificada em 2014 (89,9 por cento). No crédito à habitação, 89,5 por cento dos contratos foram celebrados a taxa variável, proporção que se situou em 95,6 por cento no crédito conexo. Em linha com o crescimento do mercado, o número de novos contratos de crédito

à habitação e de crédito conexo a taxa variável aumentou 50,1 por cento em relação ao ano anterior e o respetivo montante de crédito cresceu 64,5 por cento.

Os contratos a taxa mista representaram 7,5 por cento dos contratos celebrados em 2015, proporção idêntica à do ano anterior. Este tipo de taxa foi mais frequente nos contratos de crédito à habitação (8 por cento)

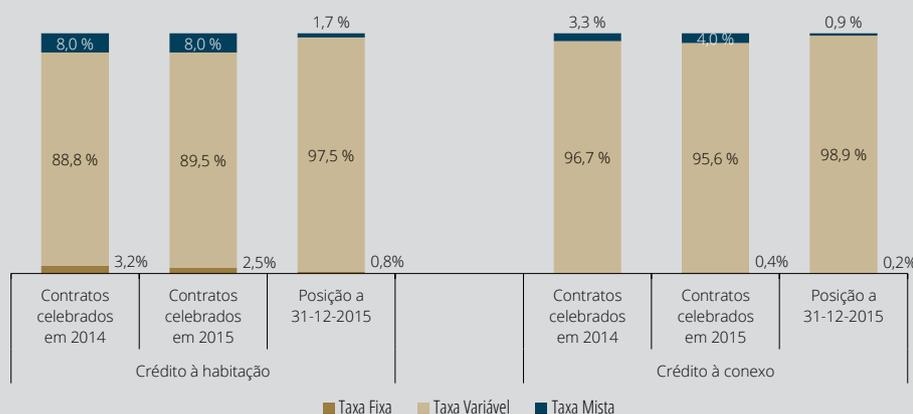


Gráfico III.5.1 •
Crédito à habitação e crédito conexo | Distribuição do número de contratos por tipo de taxa de juro | Posição a 31-12-2015, contratos celebrados em 2014 e 2015

do que nos contratos de crédito conexo (4 por cento). Em 2015, o número de novos contratos de crédito à habitação e de crédito conexo a taxa mista aumentou 53,4 por cento face a 2014 e o correspondente montante de crédito 57,5 por cento.

Os contratos de crédito à habitação e crédito conexo a taxa fixa mantiveram um peso residual em 2015, de 2,2 por cento (2,5 por cento no crédito à habitação e 0,4 por cento no crédito conexo), ainda que o número de contratos com este tipo de taxa tenha crescido 19,8 por cento face a 2014. Parte destes contratos destinaram-se a regularizar situações de incumprimento em contratos anteriormente celebrados.

Os contratos a taxa variável constituem a quase totalidade da carteira de crédito à habitação e conexo, representando 97,9 por cento do número de contratos vivos em 31 de dezembro de 2015. Os contratos a taxa mista

representavam cerca de 1,5 por cento do número de contratos e os contratos a taxa fixa os restantes 0,6 por cento.

5.1. Contratos a taxa variável

Nos contratos de crédito à habitação e de crédito conexo celebrados em 2015, a proporção de contratos a taxa variável indexados à *Euribor* a 12 meses foi de 25,1 por cento e 27,8 por cento, respetivamente, quando em 2014 representavam apenas 2,6 por cento e 2,3 por cento. Como contrapartida deste aumento, verificou-se uma diminuição da proporção de contratos a taxa variável indexados à *Euribor* a três e seis meses, mais expressiva no caso do indexante a três meses. No crédito à habitação, a proporção de contratos celebrados em 2015 indexados à *Euribor* a três meses foi de 14,1 por cento (31,7 por cento em 2014) e no crédito conexo foi de 9,5 por cento (22,8 por cento em 2014). Esta evolução ocorreu num contexto de

Gráfico III.5.1.1 •
Crédito à habitação e crédito conexo | Indexantes da taxa de juro variável | Contratos celebrados em 2014 e 2015

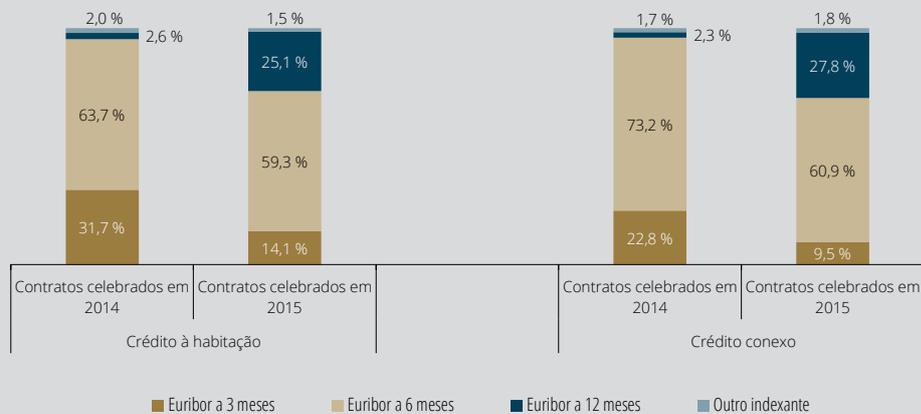
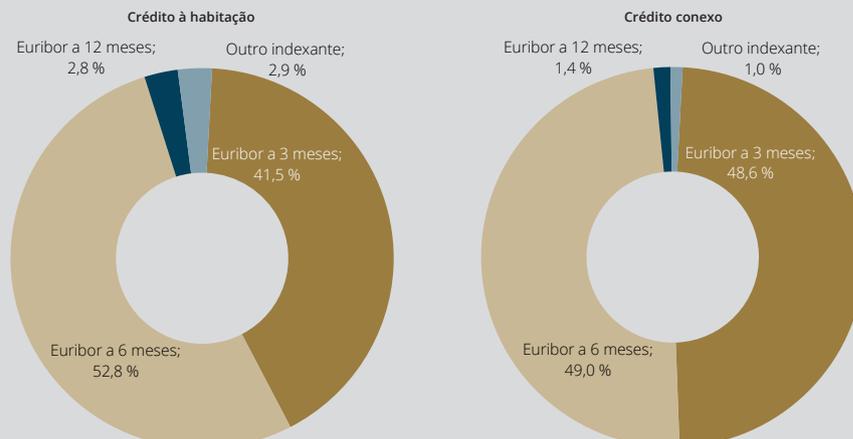


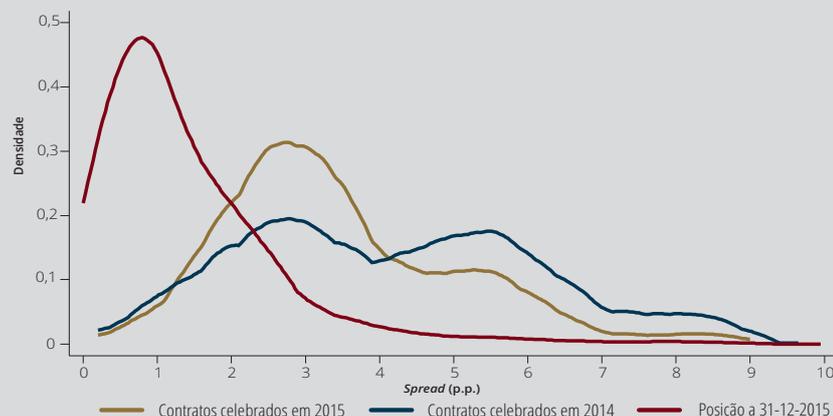
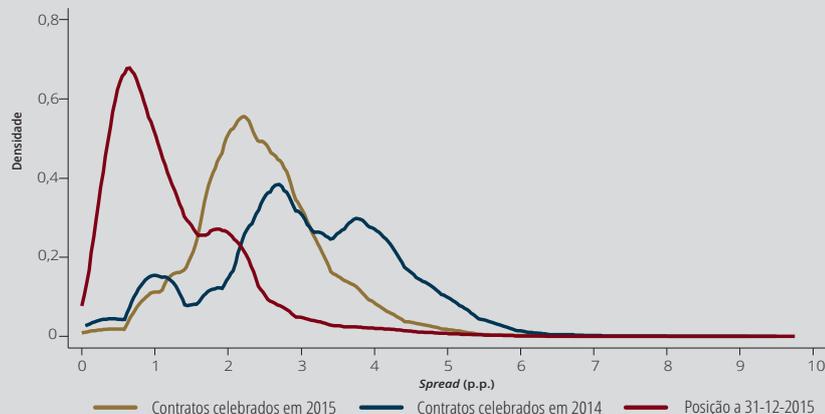
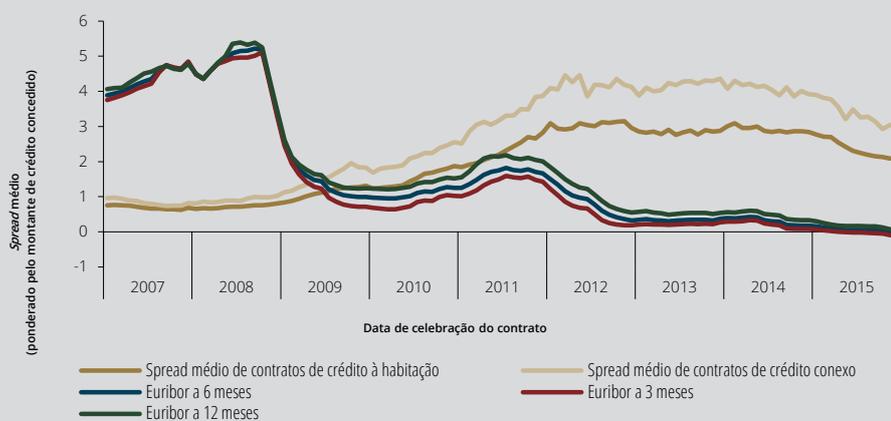
Gráfico III.5.1.2 •
Crédito à habitação e crédito conexo | Indexantes da taxa de juro variável | Posição a 31-12-2015



diminuição das taxas de juro *Euribor*, que nos casos da *Euribor* a três e seis meses passaram a registar valores negativos a partir de maio e novembro de 2015, respetivamente.

Em 2015, a *Euribor* a seis meses continuou a ser o principal indexante utilizado, representando 59,3 por cento das novas contratações de crédito à habitação e 60,9 por cento dos novos créditos conexos.

Na carteira, os indexantes mais frequentes nos contratos a taxa variável são a *Euribor* a seis meses e a três meses. A 31 de dezembro de 2015, 52,8 por cento dos contratos de crédito à habitação e 49 por cento dos créditos conexos a taxa variável tinham como indexante a *Euribor* a seis meses. A *Euribor* a três meses era o indexante de 41,5 por cento e 48,6 por cento dos contratos de crédito à habitação e crédito conexo, respetivamente.



Em 2015, o *spread* médio dos contratos de crédito à habitação indexados à *Euribor* a três, seis e 12 meses foi de 2,31 pontos percentuais, menos 67 pontos base do que o *spread* médio dos contratos celebrados em 2014. Comparando a distribuição dos *spreads* destes contratos com a do ano anterior, observa-se um aumento da proporção de contratos com *spreads* entre 1 e 3 pontos percentuais e a correspondente redução da proporção dos contratos com *spreads* fora deste intervalo, em particular dos *spreads* superiores a 4 pontos percentuais.

O *spread* médio dos contratos de crédito conexo celebrados em 2015 foi de 3,32 pontos percentuais, menos 80 pontos base do que nos contratos celebrados em 2014. A diminuição observada nos novos contratos de crédito conexo deveu-se à redução da proporção de contratos com *spreads* superiores a 4 pontos percentuais, em simultâneo com o aumento da proporção de contratos com *spread* entre 2 e 4 pontos percentuais.

A evolução dos *spreads* médios dos contratos com taxa variável apresentou em 2015 uma trajetória descendente ao longo do ano, para níveis idênticos aos observados em 2011, em particular no crédito à habitação. Os *spreads* médios no crédito à habitação e no crédito conexo apresentavam desde o início de 2012 uma relativa estabilidade.

5.2. Contratos a taxa mista

No crédito à habitação, os contratos a taxa mista celebrados em 2015 apresentaram um período inicial médio de taxa fixa de seis anos e dez meses, mais longo do que nos contratos celebrados em 2014, ano em que o período de taxa fixa era, em média, de cinco anos e três meses. No crédito conexo, o período inicial médio de taxa fixa foi de sete anos e três meses (mais três anos do que em 2014). No total da carteira das instituições de crédito, a maioria (82,3 por cento) dos contratos de crédito à habitação e conexo celebrados a taxa mista tem um período de taxa fixa igual ou inferior a cinco anos.

Em 2015, nos contratos de crédito à habitação a taxa mista em que o indexante é a *Euribor* a três, seis e 12 meses, o *spread* médio foi de 2,30 pontos percentuais (menos 93 pontos base do que em 2014), valor idêntico ao verificado nos congéneres celebrados com taxa variável. A taxa anual nominal média dos contratos a taxa mista celebrados em 2015, que a 31 de dezembro de 2015 se encontravam ainda no período de taxa fixa, cifra-se, em 2,7 por cento, valor ligeiramente superior ao dos contratos celebrados a taxa variável (2,4 por cento).

Gráfico III.5.2.1 •
Crédito à habitação e crédito conexo
| Número de contratos vivos a taxa mista, por data de contratação
| Posição a 31-12-2015



7. Reembolsos antecipados

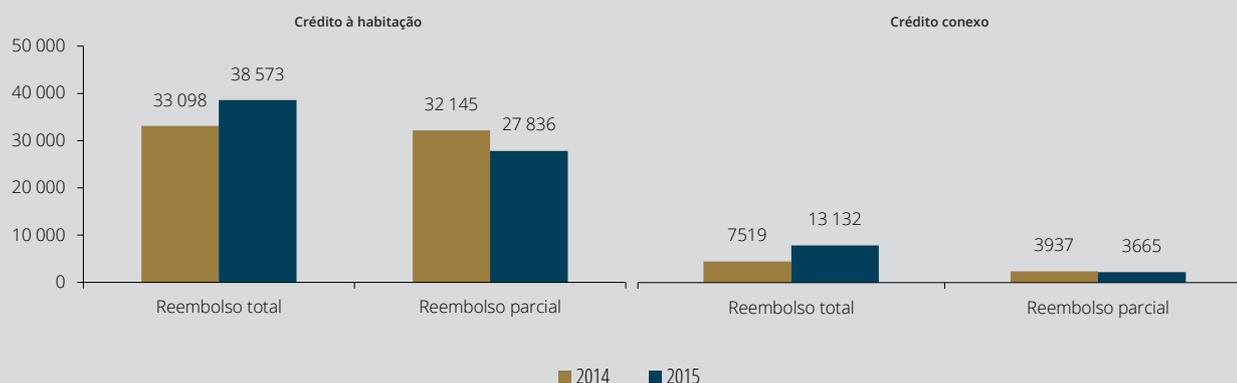
Em 2015 foram realizados 83 206 reembolsos antecipados, num total de 2,6 mil milhões de euros, o equivalente a cerca de 2,5 por cento do saldo em dívida no fim desse ano. Face a 2014, destaca-se o aumento do número de reembolsos antecipados (mais 8,5 por cento) e o aumento significativo do montante reembolsado (mais 36,1 por cento), o que resultou no acréscimo do montante médio reembolsado (mais 25,5 por cento). Para esta evolução contribuíram os crescimentos nos reembolsos antecipados totais tanto no crédito à habitação como no crédito conexo, uma vez que o número e montante de reembolsos antecipados parciais diminuíram face a 2014.

Nos contratos de crédito à habitação, foram realizados 38 573 reembolsos antecipados totais e 27 836 reembolsos antecipados parciais, respetivamente, com montantes médios de 48 765 euros e 12 140 euros. Face a 2014, registou-se um aumento de 16,5 por cento no número de reembolsos totais e uma redução de 13,4 por cento no número de reembolsos parciais. Os montantes médios reembolsados registaram um aumento de 20,8 por cento no caso dos reembolsos totais e de 10,9 por cento no caso dos reembolsos parciais.

Quadro III.7.1 • Crédito à habitação e crédito conexo | Reembolsos antecipados | 2015

	Número de reembolsos		Montante reembolsado (milhões de euros)		Montante médio reembolsado (euros)	
	2015	Variação face a 2014	2015	Variação face a 2014	2015	Variação face a 2014
Reembolso total	51 705	27,3 %	2232	46,4 %	43 176	15,0 %
Crédito à habitação	38 573	16,5 %	1881	40,8 %	48 765	20,8 %
Crédito conexo	13 132	74,7 %	351	85,3 %	26 760	6,1 %
Reembolso parcial	31 501	-12,7 %	365	-4,7 %	11 581	9,2 %
Crédito à habitação	27 836	-13,4 %	338	-4,0 %	12 140	10,9 %
Crédito conexo	3665	-6,9 %	27	-12,5 %	7333	-6,1 %
Total	83 206	8,5 %	2597	36,1 %	31 214	25,5 %

Gráfico III.7.1 • Crédito à habitação e crédito conexo | Evolução do número de reembolsos antecipados | 2014 e 2015



Nos contratos de crédito conexo, foram realizados 13 132 reembolsos antecipados totais e 3665 reembolsos antecipados parciais, respetivamente, com montantes médios de 26 760 euros e de 7333 euros. Face ao ano anterior, registou-se um significativo aumento no número de reembolsos totais, de 74,7 por cento, e uma diminuição dos reembolsos parciais, de 6,9 por cento. O montante médio reembolsado aumentou 6,1 por cento no caso dos reembolsos totais, mas diminuiu em igual percentagem no caso dos reembolsos parciais.

Na distribuição do montante reembolsado antecipadamente observa-se que a maior concentração de montantes reembolsados se situa abaixo do valor médio, quer nos

reembolsos antecipados totais, quer nos reembolsos antecipados parciais. Nos reembolsos antecipados totais no crédito à habitação, esta diferença diminuiu em 2015 face ao ano anterior, sinalizando que existiram proporcionalmente menos reembolsos com valores abaixo da média observada do que em 2014. No crédito conexo, a evolução foi em sentido contrário.

Nos contratos de crédito à habitação, cerca de 25 por cento dos reembolsos totais foram de montantes inferiores a 11 417 euros e 50 por cento são inferiores a 33 582 euros; no caso dos reembolsos parciais, cerca de 25 por cento dos montantes reembolsados são inferiores a 2613 euros e 50 por cento são inferiores a

Gráfico III.7.2 • Crédito à habitação e crédito conexo | Distribuição do montante reembolsado antecipadamente | 2015

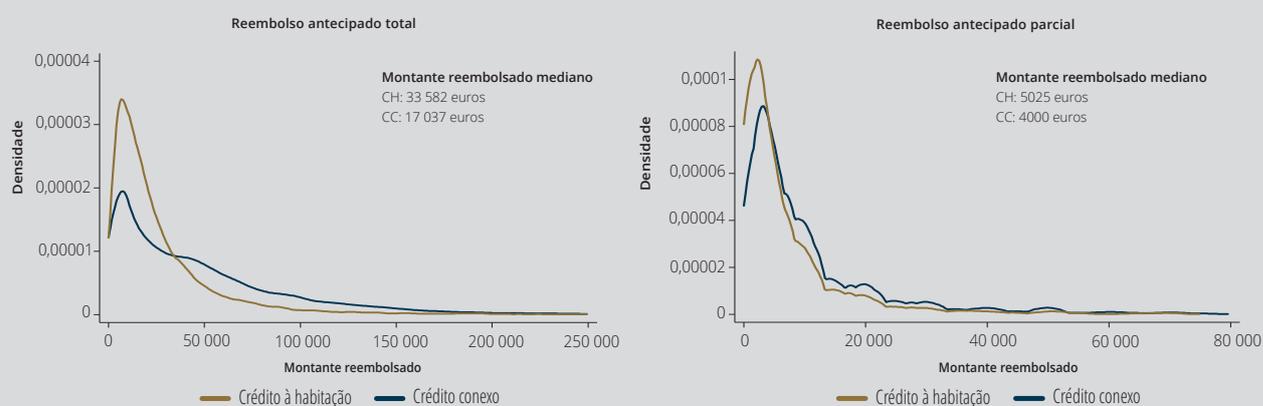
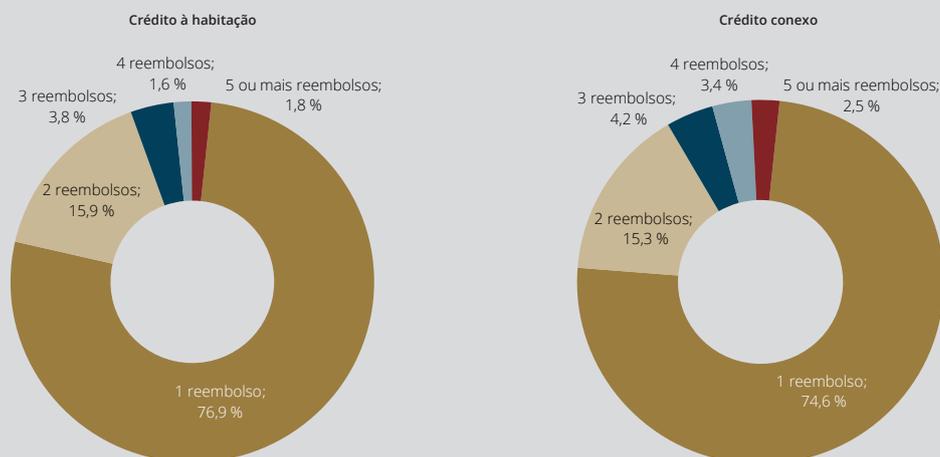


Gráfico III.7.3 • Crédito à habitação e crédito conexo | Distribuição do número de reembolsos antecipados parciais | 2015



5025 euros. Nos contratos de crédito conexo, cerca de 25 por cento dos reembolsos totais são de montantes inferiores a 8434 euros e 50 por cento são inferiores a 17 037 euros. No caso dos reembolsos parciais, cerca de 25 por cento dos montantes reembolsados são inferiores a 1200 euros e 50 por cento são inferiores a 4000 euros.

Em 2015, em 76,9 por cento dos contratos de crédito à habitação objeto de reembolso antecipado parcial, este ocorreu apenas uma vez, correspondendo a um montante médio reembolsado de 14 527 euros. Houve ainda 15,9 por cento dos contratos de crédito à habitação que foram objeto de reembolso antecipado parcial duas vezes, 3,8 por cento três vezes, e os restantes 3,4 por cento foram objeto de reembolso antecipado mais do que três vezes no ano de 2015, correspondendo a montantes médios de 12 183 euros, 8273 euros e 4399 euros, respetivamente. Face a 2014,

registou-se um ligeiro aumento da proporção de contratos com um ou dois reembolsos parciais durante o ano e a correspondente redução nos reembolsos mais frequentes. Os montantes médios reembolsados aumentaram em todos os casos: nos contratos reembolsados antecipadamente apenas uma vez o montante médio aumentou 1183 euros, nos contratos reembolsados duas vezes no ano o aumento foi de 838 euros, nos reembolsados três vezes durante o ano o acréscimo foi de 581 euros e nos contratos reembolsados mais do que três vezes o montante médio aumentou 705 euros.

Nos contratos de crédito conexo objeto de reembolso antecipado parcial em 2015, este ocorreu apenas uma vez em 74,6 por cento dos casos, com um montante médio reembolsado de 9045 euros. A frequência do número de reembolsos antecipados parciais é semelhante à do crédito à habitação.

8. Renegociação de contratos

Em 2015 ocorreram 40 751 renegociações que incidiram sobre 38 703 contratos, das quais 8266 foram renegociações simultâneas de contratos de crédito à habitação e de contratos de crédito conexo. Face a 2014, registou-se uma redução de 21,9 por cento no número de renegociações e de 21,1 por cento no número de contratos renegociados. A diminuição do número de renegociações verificou-se em ambos os tipos de crédito (menos 18,6 por cento no crédito à habitação e menos 29 por cento no crédito conexo).

Dos contratos renegociados, 70,8 por cento eram de crédito à habitação e 29,2 por cento eram de crédito conexo, aos quais corresponderam montantes médios renegociados de 76 247 euros e 34 028 euros, respetivamente. O montante médio renegociado aumentou 1,5 por cento nos contratos de crédito à habitação e diminuiu 6,3 por cento nos contratos de crédito conexo face a 2014, ano em que estes montantes médios foram de 75 093 euros e 36 319 euros, respetivamente.

Quadro III.8.1 • Crédito à habitação e crédito conexo | Número de renegociações, número de contratos renegociados e montante renegociado médio | 2015

	Crédito à habitação	Crédito conexo	Total
Número de renegociações	28 988	11 763	40 751
Número de contratos renegociados	27 414	11 289	38 703
Montante renegociado médio	76 247	34 028	64 060

No crédito à habitação, cerca de 18 por cento dos contratos renegociados estavam em situação de incumprimento² e em cerca de 8 por cento os seus titulares apresentavam incumprimentos noutros créditos contratados com a mesma instituição, apesar de não estarem em incumprimento no crédito à habitação. No crédito conexo, estas proporções são ligeiramente superiores, já que 24,3 por cento dos contratos estavam em situação de incumprimento e 10,5 por cento eram de titulares que apresentavam incumprimentos noutros créditos contraídos na mesma instituição.

À semelhança de anos anteriores, as condições mais frequentemente renegociadas em 2015 foram a introdução ou alteração do período de carência de capital e a alteração do prazo do contrato. Estas renegociações podem estar associadas à prevenção ou gestão de situações de incumprimento, nas quais é comum ser acordado este tipo de alterações contratuais. As renegociações envolvendo a alteração de outras condições com efeito financeiro (que não o *spread*, o prazo, os períodos de carência de capital ou o tipo de taxa de juro) foram o terceiro tipo de modificação mais frequente, com um peso idêntico ao das renegociações em que apenas o prazo do contrato foi alterado.

Gráfico III.8.1 • Crédito à habitação e crédito conexo | Evolução da distribuição dos contratos objeto de renegociação | 2014 e 2015

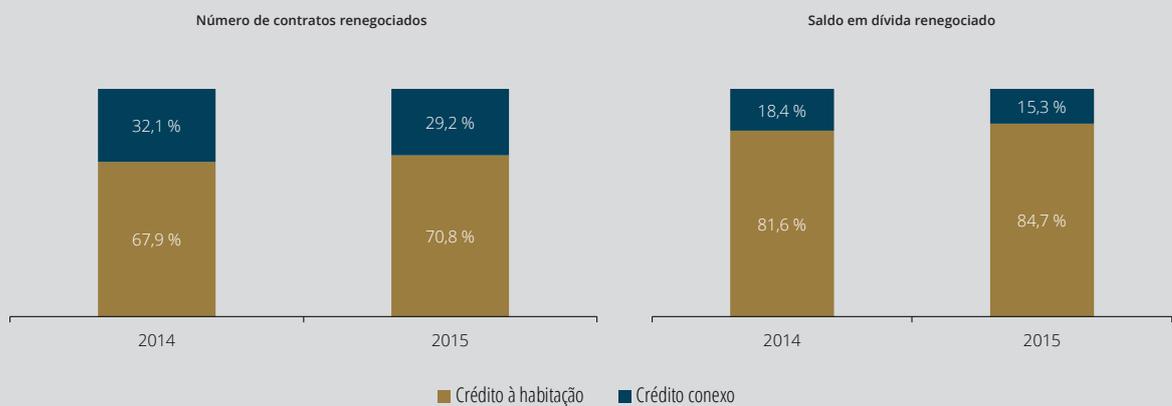
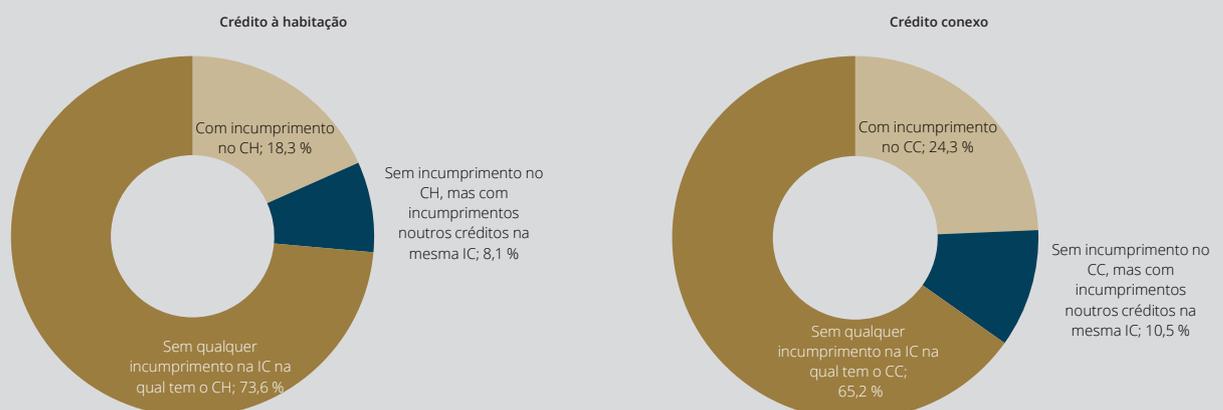


Gráfico III.8.2 • Crédito à habitação e crédito conexo | Distribuição do número de contratos objeto de renegociação, por situação do crédito | 2015



Caixa 6 | Caracterização das renegociações de contratos de crédito à habitação e de crédito conexo

Em 2015, foram realizadas 28 988 renegociações de contratos de crédito à habitação, das quais 26,7 por cento tiveram unicamente como objetivo a introdução ou modificação de um período de carência de capital, tendo-se verificado um aumento do período de carência em 99,6 por cento destes casos. Este tipo de renegociação teve maior peso em

contratos associados a situações de incumprimento nesse ou noutros créditos detidos pelo mesmo titular na mesma instituição (em que representou 31,2 por cento das renegociações), do que nos contratos sem qualquer incumprimento (em que foram 24,7 por cento das renegociações).

Quadro C.6.1 • Crédito à habitação e crédito conexo | Condições renegociadas | 2015

	Crédito à habitação		Crédito conexo	
	Distribuição do número de renegociações	Saldo médio renegociado (euros)	Distribuição do número de renegociações	Saldo médio renegociado (euros)
Apenas período de carência de capital	26,7 %	77 911	31,1 %	34 275
Apenas prazo	19,8 %	60 639	18,2 %	26 266
Apenas outras condições com efeito financeiro	19,3 %	84 951	20,5 %	41 307
Prazo e <i>spread</i>	9,4 %	54 340	7,7 %	27 340
Prazo e outras condições com efeito financeiro	7,7 %	76 320	10,3 %	33 021
Regime de taxa de juro e <i>spread</i>	4,3 %	79 985	0,8 %	25 067
Período de carência de capital e <i>spread</i>	3,5 %	80 271	4,6 %	40 148
Período de carência de capital e outras condições com efeito financeiro	2,7 %	86 094	2,7 %	44 455
Apenas regime de taxa de juro	2,0 %	53 595	0,4 %	24 484
Mais do que duas condições renegociadas	1,8 %	75 919	1,9 %	36 753
Prazo e período de carência de capital	1,3 %	67 298	1,4 %	30 981
<i>Spread</i> e outras condições com efeito financeiro	0,6 %	92 679	0,4 %	47 670
Período de carência de capital e regime de taxa de juro	0,5 %	38 404	0,0 %	–
Prazo e regime de taxa de juro	0,3 %	52 901	0,0 %	18 358
Regime de taxa de juro e outras condições com efeito financeiro	0,1 %	58 131	0,0 %	15 109
Total	100,0 %	72 985	100,0 %	34 028

Das renegociações ocorridas no crédito à habitação em 2015, 19,8 por cento tiveram o propósito de alterar apenas o prazo do crédito. Em 73,8 por cento destes casos a alteração foi no sentido do aumento do prazo, o que correspondeu a um aumento médio de nove anos no prazo. Este tipo de renegociação teve maior peso nos contratos sem qualquer incumprimento (22,8 por cento das renegociações) do que nos contratos associados a situações de incumprimento (13 por cento das renegociações), o que pode indiciar que este tipo de renegociação é utilizado na prevenção de situações de incumprimento.

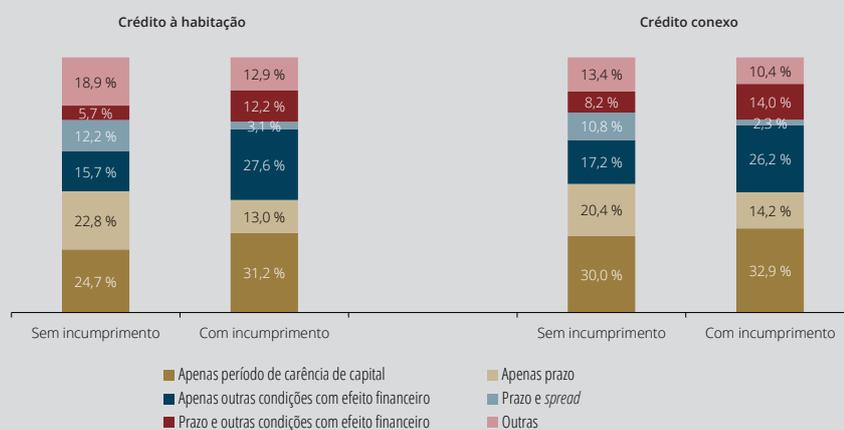
Em 19,3 por cento das renegociações de contratos de crédito à habitação apenas foram alteradas outras condições com efeito financeiro (que não o *spread*, o prazo, os períodos de carência de capital ou o tipo de taxa de juro), nomeadamente a fixação de uma prestação mais reduzida por um período de tempo limitado ou a alteração do indexante. Estas renegociações tiveram um peso relativo superior nos contratos associados a situações de incumprimento (27,6 por cento das renegociações) do que nos contratos sem incumprimento associado (15,7 por cento das renegociações).

As alterações simultâneas de prazo e *spread* foram também utilizadas em 9,4 por cento das renegociações de crédito à habitação, sendo mais frequentes nos contratos sem incumprimento (12,2 por cento) do que nos contratos com incumprimento associado (3,1 por cento). Em cerca de 87 por cento destas renegociações foram simultaneamente aumentados o prazo e o *spread* do contrato de crédito.

As renegociações de crédito à habitação envolvendo alteração do regime de taxa de juro, em exclusivo ou em conjugação com o *spread*, representaram 6,3 por cento das renegociações. Destas, 69 por cento alteraram o regime de taxa de juro de taxa fixa para taxa variável e 22 por cento tiveram sentido inverso.

As renegociações de crédito conexo tiveram uma distribuição semelhante às dos contratos de crédito à habitação, mas com maior ponderância na alteração exclusiva do período de carência de capital que representou 31,1 por cento das renegociações.

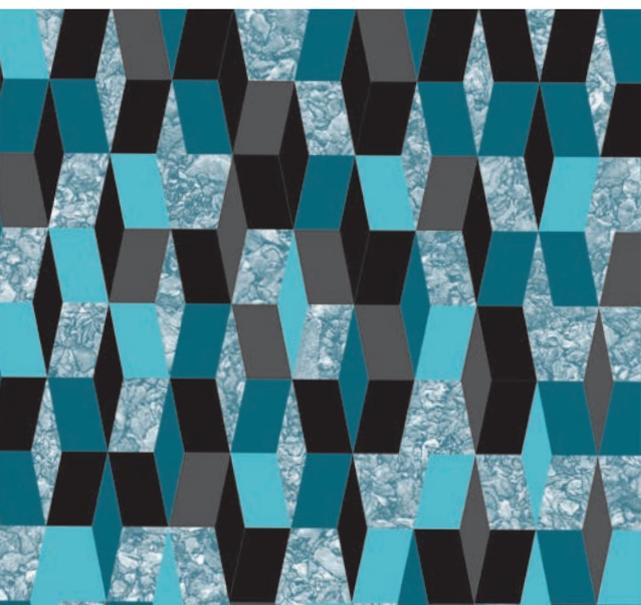
Gráfico C.6.1 • Crédito à habitação e crédito conexo | Distribuição das condições renegociadas | 2015



Notas

1. Informação reportada ao abrigo da Carta-Circular n.º 107/2015/DSC. No âmbito deste reporte, algumas instituições de crédito introduziram retificações à informação remetida em anos anteriores, nomeadamente no que respeita à classificação dos contratos como crédito à habitação ou crédito conexo, razão pela qual a informação histórica apresentada no presente capítulo não coincide totalmente com a dos *Relatórios de Acompanhamento de Mercados Bancários de Retalho* de anos anteriores.

2. Este número de renegociações é obrigatoriamente superior ao número de renegociações realizadas no âmbito dos regimes de prevenção e gestão do incumprimento (PERSI e regime extraordinário), uma vez que, além dessas, inclui também as renegociações realizadas antes da inclusão dos contratos no PERSI ou após a extinção do mesmo. Recorda-se que os contratos em incumprimento só têm de ser integrados no PERSI entre o 31.º e o 60.º dia após o início do incumprimento e que a duração deste procedimento é de 90 dias, prazo após o qual os processos de renegociação continuam em curso, mas fora do PERSI.



IV

Crédito aos consumidores

1. Evolução do mercado
2. Características dos contratos celebrados
3. Taxas máximas

O mercado do crédito aos consumidores abrange três tipos de crédito: o crédito pessoal, o crédito automóvel e o crédito revolving. O crédito pessoal destina-se a financiar a aquisição de bens e serviços, como equipamentos para o lar ou serviços de educação e saúde, podendo também ser concedido sem que o consumidor identifique a finalidade do empréstimo. O crédito pessoal é um mútuo clássico, com montante, prazo e plano de reembolso definidos no início do contrato. O crédito automóvel tem como finalidade financiar a aquisição de automóveis e outros veículos, novos ou usados. O crédito automóvel pode ter a forma de mútuo clássico ou envolver operações de locação financeira. O crédito revolving inclui os cartões de crédito, as linhas de crédito, as contas correntes bancárias e as facilidades de descoberto e caracteriza-se por atribuir um limite máximo de crédito (plafond) que o consumidor pode utilizar e reutilizar ao longo do tempo, mediante amortização dos valores em dívida.

O crédito revolving tem geralmente uma duração indeterminada.

O crédito aos consumidores é regulado por um regime legal¹ que incorpora normas que decorrem da transposição da diretiva europeia do crédito aos consumidores² e normas que resultam da iniciativa do legislador nacional. A análise apresentada neste capítulo é realizada com base na informação reportada mensalmente ao Banco de Portugal pelas instituições de crédito para efeito de apuramento das taxas máximas nos contratos de crédito aos consumidores³.

Em 2015, assistiu-se a um aumento do montante concedido de crédito aos consumidores, que veio reforçar os crescimentos registados em 2014 e 2013. Neste ano, o montante total do crédito concedido aumentou 23 por cento, face ao ano anterior, depois de, em 2014 e 2013, se terem verificado aumentos de, respetivamente, 11,5 e 14,8 por cento.



Gráfico IV.1 •
Crédito aos consumidores
| Montante de crédito concedido
| Taxa de variação
| 2012-2015

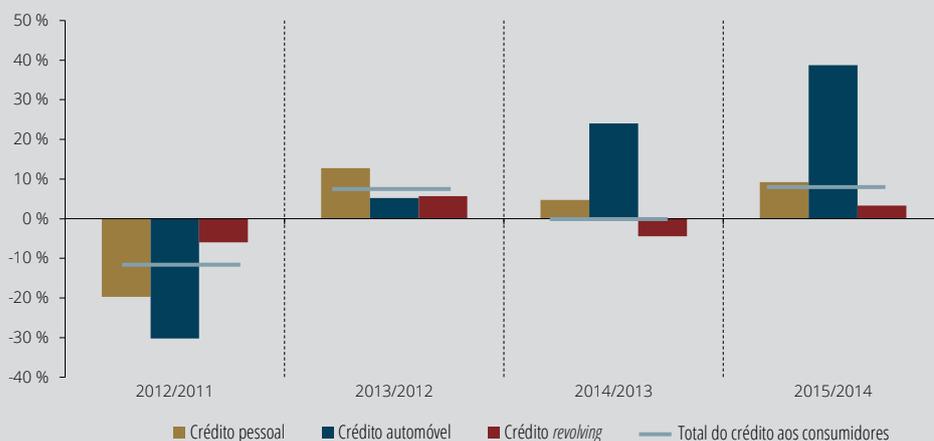


Gráfico IV.2 •
Crédito aos consumidores
| Número de contratos
| Taxa de variação
| 2012-2015

O número de contratos celebrados também aumentou 7,8 por cento em 2015, face a 2014, ano em que o nível de contratação tinha registado uma ligeira diminuição (menos 0,2 por cento).

Em 2015, o montante de crédito concedido aumentou em todos os segmentos de crédito. Destaca-se o crédito automóvel, que, neste ano, registou um aumento de 40,9 por cento no montante concedido, superando o acréscimo de 33,2 por cento verificado em 2014. Seguiu-se o crédito pessoal, com um aumento de 18,7 por cento, face a 2014, depois de, nesse ano, ter crescido 10,7 por cento face a 2013. O crédito *revolving* exibiu, em 2015, um aumento de 7,2 por cento no montante de crédito concedido, face a 2014, contrariando o decréscimo de 7,7 por cento verificado nesse ano.

O aumento do montante de crédito concedido foi acompanhado por uma redução do respetivo custo, mantendo-se a tendência de diminuição da Taxa Anual de Encargos Efetiva Global (TAEG) média do mercado iniciada no primeiro trimestre de 2013. A TAEG média do mercado situou-se, no último trimestre de 2015, em 11,9 por cento, 1,7 pontos percentuais abaixo do valor registado no período homólogo do ano anterior.

1. Evolução do mercado

Em 2015, foram celebrados, em média, 112 226 contratos de crédito aos consumidores por mês, aos quais correspondeu um montante mensal médio de 423,1 milhões de euros.

O montante de crédito aos consumidores concedido em 2015 foi o mais elevado desde 2011, mas ficou aquém de 2010, ano em que se registou um montante mais elevado de contratação deste tipo de crédito.

O montante de crédito concedido foi, em todos os meses de 2015, superior ao registado no período homólogo de 2014. O número de contratos celebrados teve uma evolução mais

irregular ao longo de 2015, com três meses a registarem uma diminuição da contratação em termos homólogos, que foi mais do que compensada pelos acréscimos verificados nos restantes meses do ano.

O mês de novembro foi o que registou o maior crescimento homólogo do número de contratos (mais 36,3 por cento) e do montante de crédito concedido (mais 34,4 por cento). Neste mês, o montante de crédito contratado (500 milhões de euros) foi o mais elevado desde dezembro de 2010.

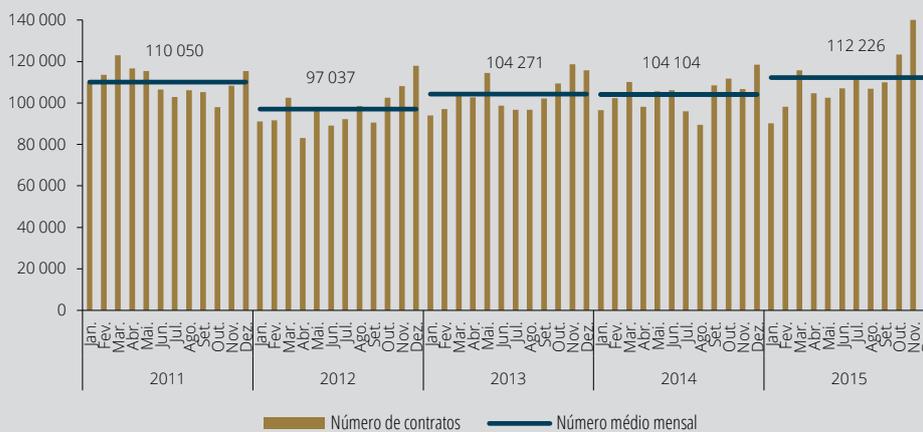


Gráfico IV.1.1 •
Crédito aos consumidores
| Número de contratos celebrados^(a)
| 2011-2015



Gráfico IV.1.2 •
Crédito aos consumidores
| Montante de crédito concedido^(a)
| Milhões de euros
| 2011-2015

Nota: (a) Excluem-se as operações de facilidade de descoberto com obrigação de reembolso no prazo de um mês, cujo reporte passou a ser obrigatório a partir de julho de 2013, com a entrada em vigor da Instrução n.º 14/2013 do Banco de Portugal, que veio revogar a Instrução n.º 12/2009. Na presente análise, a informação referente aos contratos de facilidade de crédito considera apenas a relativa a contratos de crédito sob a forma de facilidade de descoberto com prazo de reembolso superior a um mês.

No crédito pessoal, o montante concedido foi, em todos os trimestres de 2015, superior ao verificado em igual período de 2014. Os crescimentos homólogos foram todos superiores a 17 por cento, com destaque para o segundo trimestre, em que o aumento foi de 22,7 por cento.

O crédito automóvel teve, em 2015, crescimentos homólogos elevados em todos os trimestres, destacando-se os aumentos superiores a 40 por cento nos três primeiros trimestres do ano. Ao contrário de 2014, o volume de crédito automóvel em 2015 ultrapassou largamente o concedido em 2011, ano em que se iniciou a contração do mercado de crédito aos consumidores. Contudo, o montante de crédito automóvel concedido permanece inferior ao verificado em 2010.

O aumento dos montantes de crédito automóvel e de crédito pessoal concedidos em 2015 verificou-se num contexto de melhoria dos

indicadores de consumo de bens duradouros e de vendas de automóveis ligeiros de passageiros. Em 2015, estes indicadores apresentaram, em todos os trimestres, valores superiores aos verificados nos períodos homólogos de 2014.

O crédito *revolving* foi o segmento que apresentou crescimentos menos expressivos em 2015, tendo-se registado mesmo uma redução de 2,8 por cento do montante concedido no primeiro trimestre do ano, relativamente ao período homólogo de 2014. Em contrapartida, destaca-se o crescimento homólogo de 21,5 por cento no último trimestre de 2015.

O aumento do montante de crédito concedido em 2015 foi acompanhado por uma redução do custo do crédito. A TAEG média de mercado diminuiu 1,7 pontos percentuais entre o último trimestre de 2015 e o mesmo período de 2014. A redução mais significativa ocorreu no segmento de crédito *revolving*, em que a TAEG média do último trimestre de 2015 ficou

Gráfico IV.1.3 •
Crédito aos consumidores
| Montante
mensal médio
de crédito
concedido e
TAEG média
| 2011-2015

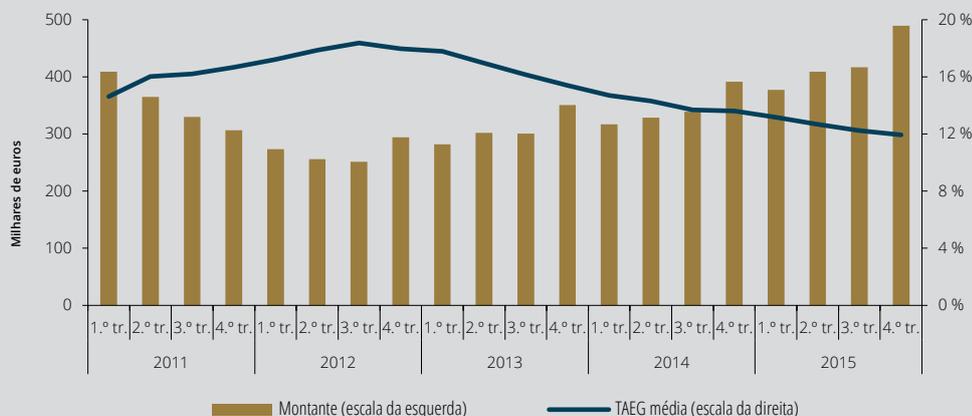
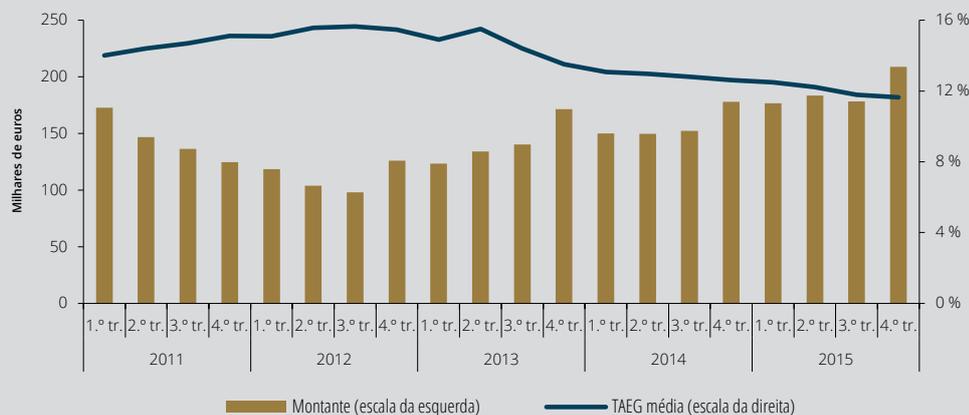


Gráfico IV.1.4 •
Crédito pessoal
| Montante
mensal médio
de crédito
concedido e
TAEG média
| 2011-2015



2,2 pontos percentuais abaixo da verificada no último trimestre de 2014. As TAEG médias praticadas nos segmentos de crédito pessoal e de crédito automóvel registaram, no mesmo período, reduções de 1 e de 0,8 pontos percentuais, respetivamente.

Para a redução da TAEG média de mercado contibuiu, não só a diminuição da TAEG média praticada em cada um dos segmentos de crédito, mas também a redução do peso relativo do segmento de crédito *revolving*, em que são praticadas taxas mais elevadas.

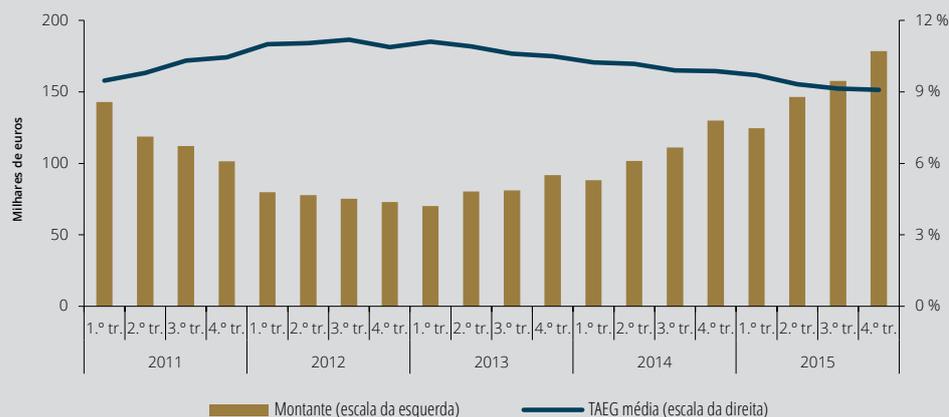


Gráfico IV.1.5 •
Crédito automóvel | Montante mensal médio de crédito concedido e TAEG média | 2011-2015

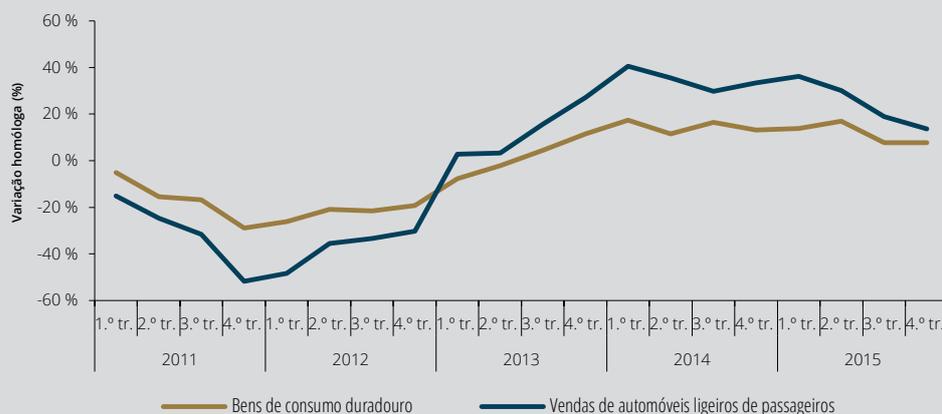


Gráfico IV.1.6 •
Consumo de bens duradouros e vendas de automóveis | 2011-2015

Fonte: INE, Contas Nacionais e ACAP – Associação Automóvel de Portugal.

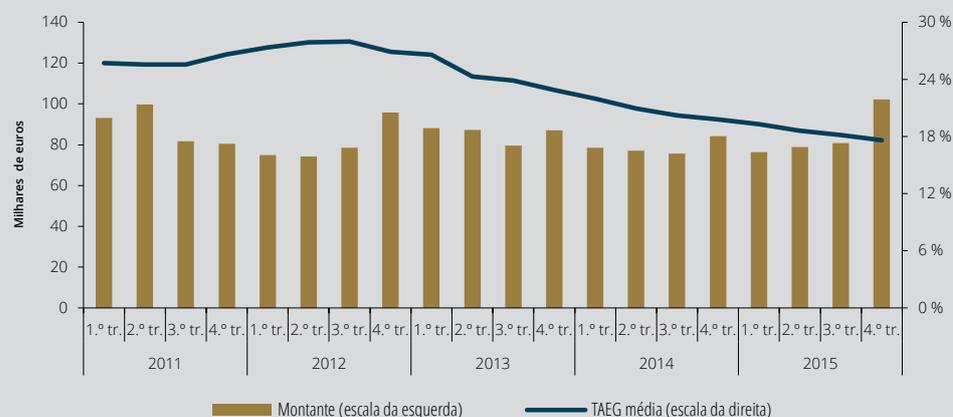


Gráfico IV.1.7 •
Crédito *revolving* | Montante mensal médio de crédito concedido^(a) e TAEG média | 2011-2015

Nota: (a) Nos contratos de crédito *revolving*, o montante de crédito concedido em cada contrato de crédito corresponde ao limite máximo de crédito colocado à disposição do cliente (*plafond*) e não ao montante efetivamente utilizado.

2. Características dos contratos celebrados

2.1. Evolução por tipos de crédito

O crédito pessoal registou, em 2015, um aumento de 9,2 por cento no número de contratos celebrados e de 18,7 por cento no montante de crédito concedido, face ao ano anterior, valores que vêm reforçar os aumentos de, respetivamente, 4,7 e 10,7 por cento verificados em 2014. Esta evolução deveu-se sobretudo ao subsegmento “outros créditos pessoais”, em que o número de contratos aumentou 9,1 por cento e o montante de crédito concedido cresceu 18,5 por cento em

2015. O subsegmento de crédito pessoal com “finalidade educação, saúde, energias renováveis e locação financeira de equipamentos” teve, em 2015, crescimentos mais expressivos, de 23,9 por cento e 29,6 por cento, respetivamente, no número de contratos celebrados e no montante de crédito concedido, contrariando as reduções registadas no ano anterior (menos 5,1 por cento e menos 5,3 por cento, respetivamente). Todavia, este subsegmento continua a representar uma proporção muito reduzida do crédito pessoal.

Quadro IV.2.1.1 • Crédito aos consumidores | Número mensal médio de contratos celebrados | 2013-2015

		Número de contratos			Variação		
		2013	2014	2015	2013 - 2012	2014 - 2013	2015 - 2014
Crédito pessoal	Finalidades educação, saúde, energias renováveis e locação financeira de equipamentos	277	263	326	52,2 %	-5,1 %	23,9 %
	Outros créditos pessoais	27 435	28 754	31 364	12,5 %	4,8 %	9,1 %
	Total	27 712	29 017	31 690	12,8 %	4,7 %	9,2 %
Crédito automóvel	Locação financeira ou ALD: novos	650	991	1222	11,0 %	52,6 %	23,2 %
	Locação financeira ou ALD: usados	229	242	298	16,9 %	5,7 %	22,9 %
	Com reserva de propriedade e outros: novos	1258	1734	2643	3,5 %	37,8 %	52,5 %
	Com reserva de propriedade e outros: usados	4572	5356	7382	4,4 %	17,2 %	37,8 %
Total	6708	8323	11 545	5,2 %	24,1 %	38,7 %	
Crédito revolving	Cartões de crédito, linhas de crédito, contas correntes bancárias e facilidades de descoberto ^(a)	69 851	66 764	68 991	5,7 %	-4,4 %	3,3 %
Total	104 271	104 104	112 226	7,5 %	-0,2 %	7,8 %	

Nota: (a) Os contratos de facilidades de descoberto incluídos no crédito revolving são apenas os que têm prazo de reembolso superior a um mês.

O crédito automóvel teve, em 2015, aumentos de 38,7 e 40,9 por cento, respetivamente, no número de contratos e no montante de crédito concedido, face ao ano anterior. À semelhança do que aconteceu em 2014, todos os subsegmentos de crédito automóvel tiveram crescimentos significativos. Destacam-se, pelo seu contributo para o crescimento verificado em 2015, os subsegmentos de crédito automóvel “com reserva de propriedade e outros”: no caso do crédito destinado à aquisição de veículos novos, registaram-se aumentos de 52,5 por cento no número de contratos celebrados e de 54,1 por cento no montante de crédito concedido; no caso do crédito para

aquisição de veículos usados, esses aumentos foram, respetivamente, de 37,8 por cento no número de contratos celebrados e de 42,9 por cento.

O crédito *revolving*, onde predominam os cartões de crédito, também cresceu em 2015 face ao ano anterior: 3,3 por cento no número de contratos e 7,2 por cento no montante de crédito concedido. Apesar de ter sido o segmento de crédito aos consumidores com crescimentos mais reduzidos em 2015, esta evolução veio contrariar as quedas de 4,4 e 7,7 por cento, respetivamente, no número e no montante dos contratos de crédito *revolving* verificadas em 2014, face a 2013.

Quadro IV.2.1.2 • Crédito aos consumidores | Montante mensal médio dos contratos celebrados | Milhares de euros | 2013-2015

		Montante de crédito			Variação		
		2013	2014	2015	2013 - 2012	2014 - 2013	2015 - 2014
Crédito pessoal	Finalidade educação, saúde, energias renováveis e locação financeira de equipamentos	2213	2096	2717	-1,0 %	-5,3 %	29,6 %
	Outros créditos pessoais	140 083	155 383	184 145	28,1 %	10,9 %	18,5 %
	Total	142 296	157 479	186 862	27,5 %	10,7 %	18,7 %
Crédito automóvel	Locação financeira ou ALD: novos	14 047	22 522	28 218	9,0 %	60,3 %	25,3 %
	Locação financeira ou ALD: usados	3956	4406	5552	15,3 %	11,4 %	26,0 %
	Com reserva de propriedade e outros: novos	16 207	22 485	34 646	8,2 %	38,7 %	54,1 %
	Com reserva de propriedade e outros: usados	46 660	58 279	83 286	3,5 %	24,9 %	42,9 %
Total	80 870	107 691	151 702	5,9 %	33,2 %	40,9 %	
Crédito <i>revolving</i>	Cartões de crédito, linhas de crédito, contas correntes bancárias e facilidades de descoberto ^(a)	85 487	78 865	84 563	5,8 %	-7,7 %	7,2 %
Total	308 654	344 034	423 127	14,8 %	11,5 %	23,0 %	

Nota: (a) Os contratos de facilidades de descoberto incluídos no crédito *revolving* são apenas os que têm prazo de reembolso superior a um mês.

2.2. Estrutura por tipos de crédito

A evolução registada nos diferentes segmentos de crédito refletiu-se na estrutura do montante de crédito concedido, tendo-se verificado, à semelhança do que aconteceu em 2014, um aumento da importância relativa do crédito automóvel. Em contrapartida, diminuiu o peso relativo do montante de crédito pessoal e de crédito *revolving*.

Em 2015, o crédito automóvel representou 35,8 por cento do montante total de crédito concedido, o que compara com 31,3 por cento em 2014 (correspondendo a um acréscimo de 4,5 pontos percentuais). No número de contratos celebrados a evolução foi semelhante, com o peso relativo dos contratos de crédito automóvel a aumentar de 8 por cento, em 2014, para 10,3 por cento, em 2015 (mais 2,3 pontos percentuais). No crédito automóvel continua a destacar-se o subsegmento “com reserva de propriedade e outros” destinado à aquisição

de veículos usados, que, em 2015, representou 54,9 por cento do montante de crédito deste segmento, proporção ligeiramente acima dos 54,1 por cento verificados em 2014. A importância relativa do montante de crédito concedido no subsegmento congénere destinado à aquisição de veículos novos também aumentou, de 20,9 por cento, em 2014, para 22,8 por cento, em 2015. Face a 2014, verificou-se um ligeiro aumento do peso relativo do crédito destinado à aquisição de veículos usados (mais 0,4 pontos percentuais), com a correspondente redução do crédito destinado à aquisição de veículos novos.

No que respeita ao número de contratos celebrados de crédito automóvel, o subsegmento “com reserva de propriedade e outros” destinado à aquisição de veículos novos foi o único em que se verificou um aumento do peso relativo entre 2014 e 2015 (de 20,8 por cento para 22,9 por cento).

Gráfico IV.2.2.1 •
Crédito aos consumidores
| Distribuição
do número de
contratos e do
montante de
crédito concedido
| 2013-2015

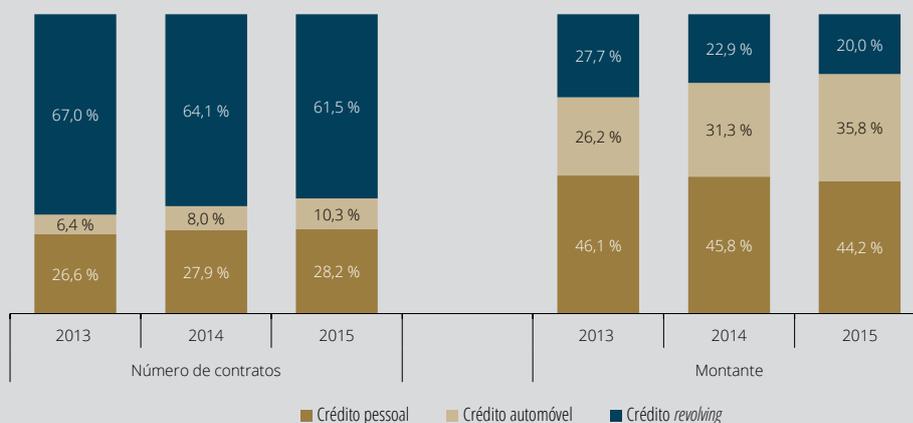
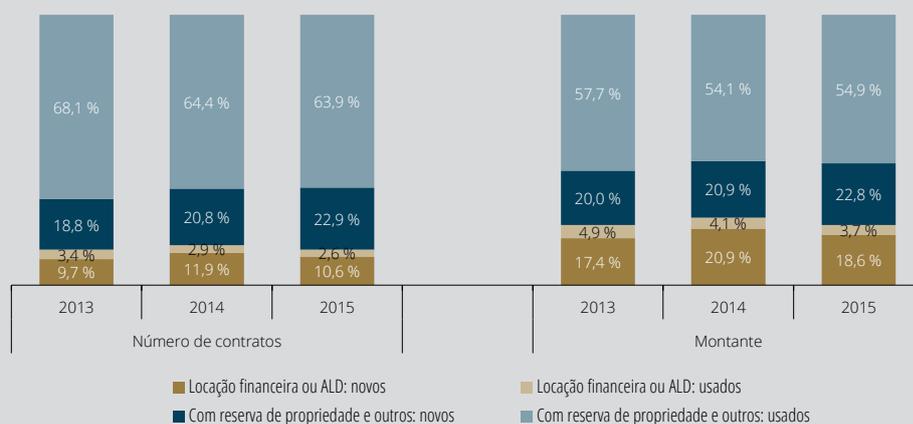


Gráfico IV.2.2.2 •
Crédito automóvel
| Distribuição
do número de
contratos e do
montante de
crédito concedido
| 2013-2015



Em 2015, o crédito pessoal representou 44,2 por cento do montante total do crédito aos consumidores, uma redução face aos 45,8 por cento de 2014. Apesar do montante de crédito pessoal ter aumentado face ao ano anterior, a diminuição do seu peso relativo, no total do crédito concedido, deveu-se a um crescimento menos expressivo do que o registado no crédito automóvel. Pelo contrário, no que respeita ao número de contratos, o aumento da contratação de crédito pessoal foi acompanhado de um acréscimo na importância relativa deste tipo de crédito, de 27,9 por cento para 28,2 por cento, entre 2014 e 2015. A importância relativa do crédito *revolving* diminuiu, passando a representar 20 por cento do montante total de crédito concedido (22,9 por cento em 2014) e 61,5 por cento do número de contratos celebrados (64,1 por cento em 2014).

2.3. Montantes contratados

O montante médio por contrato de crédito aos consumidores voltou a aumentar em 2015, cifrando-se em 3800 euros, o que compara com 3300 euros, em 2014, e com 3000 euros, em 2013. O acréscimo no montante médio concedido ocorreu em todos os segmentos e subsegmentos de crédito, com exceção do crédito *revolving*, em que o montante médio por contrato se manteve estável face ao ano anterior.

No crédito pessoal, destaca-se o aumento de 8,6 por cento verificado no subsegmento “outros créditos pessoais”, que apresentou um montante médio de 5900 euros em 2015, que compara com 5400 euros em 2014. O subsegmento com “finalidade educação, saúde, energias renováveis e locação financeira de equipamentos” teve, em 2015, um montante médio por contrato de 8300 euros, mais 4,6 por cento do que em 2014, ano em que esse montante se manteve praticamente inalterado.

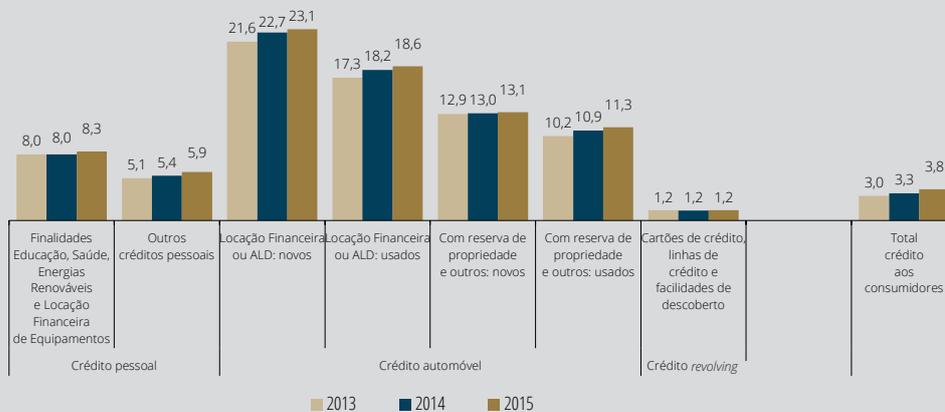


Gráfico IV.2.3.1 •
Crédito aos consumidores
| Montante médio dos contratos, por subcategoria de crédito
| Milhares de euros | 2013-2015

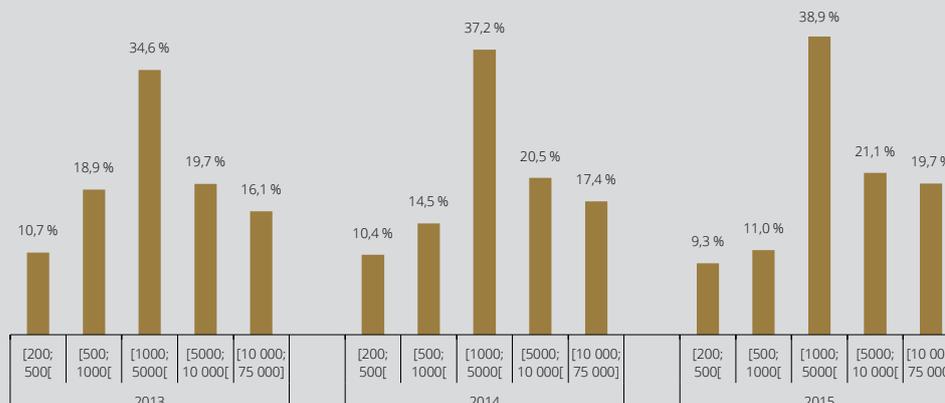


Gráfico IV.2.3.2 •
Crédito pessoal
| Distribuição do número de contratos, por montante
| 2013-2015

No crédito automóvel, salienta-se o aumento de 3,7 por cento verificado no subsegmento “com reserva de propriedade e outros” destinado à aquisição de veículos usados, fixando-se o montante médio por contrato em 11 300 euros

(10 900 euros, em 2014). Seguiu-se o acréscimo de 2,5 por cento no subsegmento de “locação financeira ou ALD” destinado à aquisição de veículos usados, que apresentou um montante médio por contrato de 18 600 euros em 2015.

Gráfico IV.2.3.3 •
Crédito
automóvel
| Distribuição
do número de
contratos,
por montante
| 2013-2015

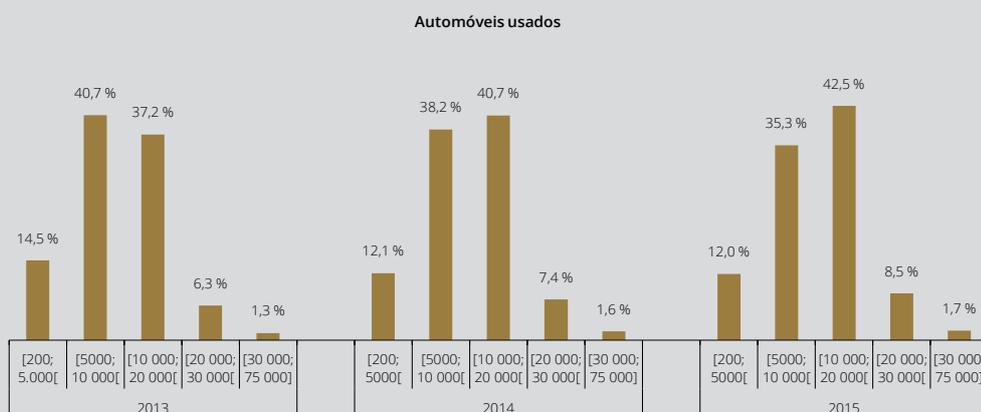
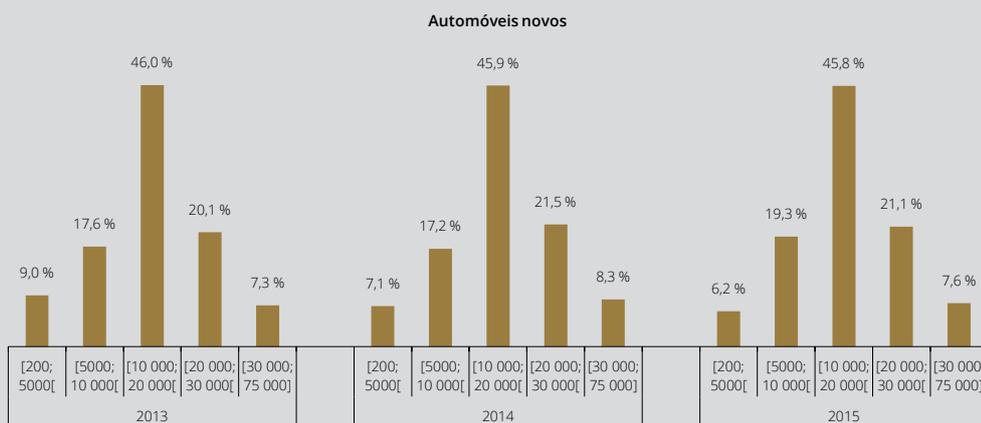
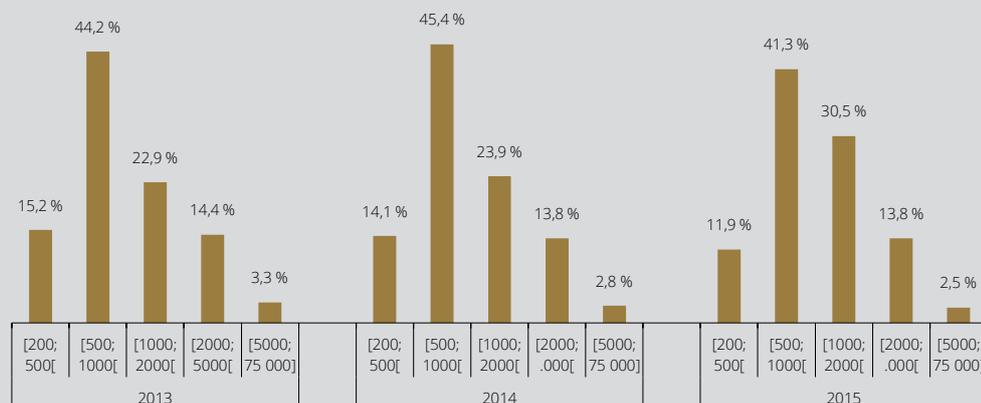


Gráfico IV.2.3.4 •
Crédito *revolving*
| Distribuição
do número de
contratos,
por montante
| 2013-2015



O subsegmento de crédito aos consumidores com maior montante médio por contrato continuou a ser, à semelhança dos anos anteriores, a “locação financeira ou ALD” destinada à aquisição de veículos novos, com um montante médio de 23 100 euros.

No crédito *revolving*, o montante médio contratado em 2015, de 1200 euros, manteve-se estável em relação aos anos anteriores⁴.

No crédito pessoal, os contratos com montantes entre mil e cinco mil euros continuaram a ser os mais frequentes e reforçaram o seu peso relativo, de 37,2 por cento, em 2014, para 38,9 por cento, em 2015. A importância dos contratos de crédito pessoal com montantes superiores a cinco mil euros também aumentou (de 37,9 por cento, em 2014, para 40,8 por cento, em 2015) em detrimento dos contratos com montantes inferiores a mil euros (24,9 por cento e 20,3 por cento em 2014 e 2015, respetivamente).

No crédito automóvel, a maioria dos contratos celebrados em 2015 apresentou montantes entre dez e 20 mil euros (45,8 por cento no caso dos automóveis novos e 42,5 por cento no caso dos automóveis usados). No crédito para aquisição de automóveis novos, a importância relativa dos contratos com valores mais reduzidos, abaixo de dez mil euros, aumentou para 25,5 por cento, mais 1,2 pontos percentuais que em 2014; em contrapartida, os contratos com montantes acima de 20 mil euros viram o seu peso diminuir 1,1 pontos percentuais. No crédito para aquisição de automóveis usados, a evolução foi a inversa. Os contratos com montantes abaixo de dez mil euros foram menos frequentes, representando, em 2015, 47,3 por cento dos contratos celebrados com esta finalidade, quando, em 2014, representavam 50,3 por cento. Por seu turno, os contratos com montantes acima de 20 mil euros tornaram-se mais frequentes (10,2 por cento, em 2015, e 9 por cento, em 2014).

No crédito *revolving*, os contratos com montantes compreendidos entre 500 e mil euros continuaram a ser os mais frequentes em 2015

com uma proporção de 41,3 por cento, ainda assim abaixo da registada em 2014 (45,4 por cento). A proporção de contratos com valores mais reduzidos (abaixo de 500 euros) também diminuiu em 2015, para 11,9 por cento, o que compara com 14,1 por cento em 2014. Em contrapartida, destaca-se o aumento da importância dos contratos com valores entre mil e dois mil euros (de 23,9 por cento, em 2014, para 30,5 por cento, em 2015).

2.4. Prazos de contratação

Em 2015, o prazo médio de contratação do crédito pessoal foi de quatro anos, acima dos 3,7 anos registados em 2014 e 2013. No crédito automóvel também se verificou um aumento dos prazos médios de contratação: nos automóveis novos, o prazo médio subiu de 5,5 anos, em 2014, para 5,6 anos, em 2015; nos automóveis usados, o prazo médio subiu de seis anos para 6,2 anos, entre 2014 e 2015.

No crédito pessoal, os contratos com prazos entre três e cinco anos continuaram a ser mais frequentes, tendo aumentado o seu peso relativo, de 28,9 por cento, em 2014, para 31,3 por cento, em 2015. A proporção de contratos com prazos mais longos (mais de cinco anos) também aumentou em 2015, face ao ano anterior (mais 2,7 pontos percentuais). Em contrapartida, verificou-se uma diminuição da importância relativa dos contratos com prazos iguais ou inferiores a três anos (de 48,7 por cento para 43,6 por cento, entre 2014 e 2015).

No crédito automóvel, os contratos com prazos compreendidos entre três e cinco anos são os mais frequentes em 2015, à semelhança dos anos anteriores. Nos automóveis novos os contratos com estes prazos corresponderam a 38,6 por cento, proporção superior aos 34,3 por cento registados em 2014. Nos automóveis usados, esta proporção fixou-se em 32,1 por cento, inferior à registada no ano anterior (34,3 por cento).

Entre 2014 e 2015, verificou-se um aumento da importância relativa dos contratos com prazos mais longos (superiores a sete anos): de 18,2 por cento, em 2014, para 20,7 por cento,

em 2015, nos contratos destinados à aquisição de veículos novos; de 26 por cento para 30,2 por cento, no mesmo período, para os contratos destinados à aquisição de veículos usados. Em contrapartida, assistiu-se a uma redução do peso dos contratos com prazo igual ou inferior a três anos, tanto nos automóveis novos como nos automóveis usados.

2.5. Tipos de taxa de juro

Em 2015, a maioria do crédito pessoal foi contratado a taxa fixa (79 por cento), à semelhança dos anos anteriores. Neste ano, verificou-se um aumento do peso deste tipo de contratos, que em 2014 correspondiam a 76 por cento do total, contrariando a tendência de aumento da proporção de contratos celebrados a taxa variável verificada em anos anteriores.

Gráfico IV.2.4.1 •
Crédito pessoal
| Distribuição
do número
de contratos,
por prazo
| 2013-2015

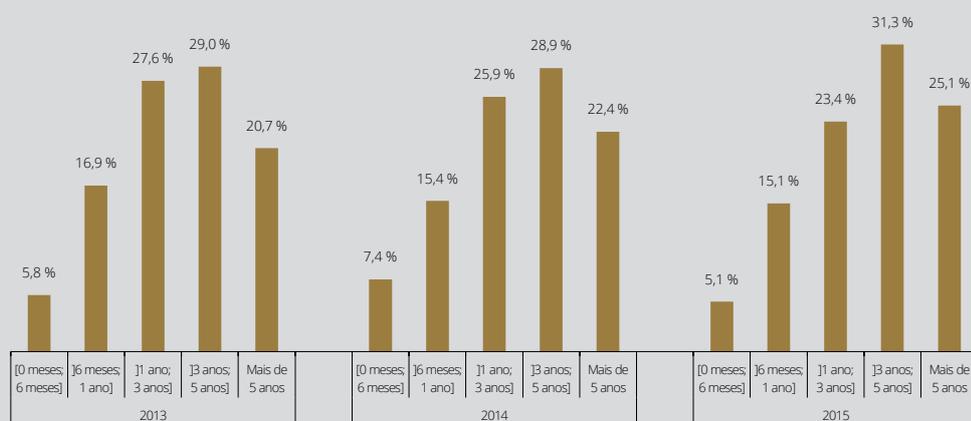
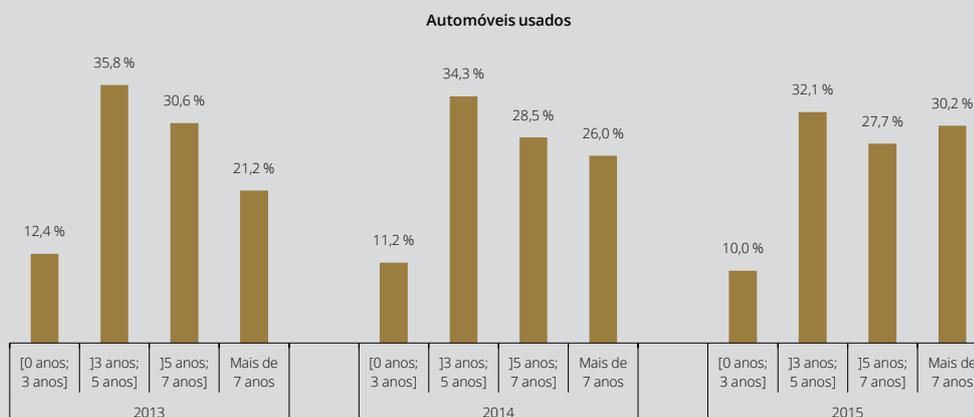
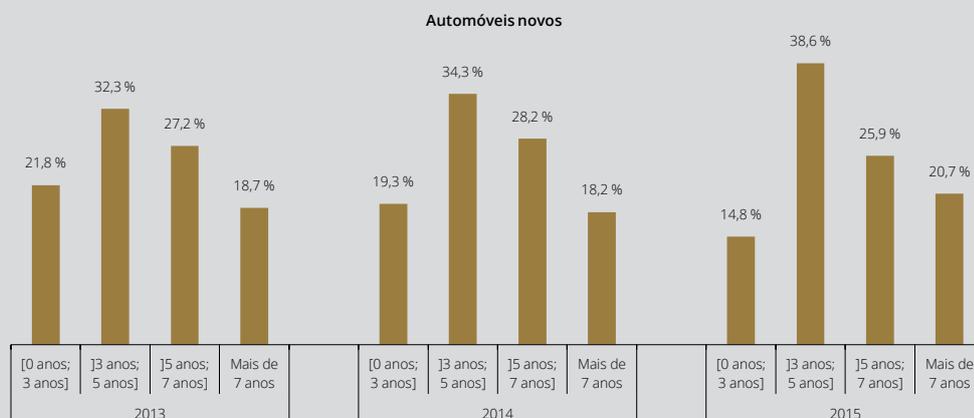


Gráfico IV.2.4.2 •
Crédito
automóvel
| Distribuição
do número
de contratos,
por prazo
| 2013-2015



No crédito automóvel, a maioria do montante de crédito foi, em 2015, concedido em contratos com taxa fixa, quer nos automóveis novos, quer nos automóveis usados, assistindo-se também se assistiu ao aumento do peso da contratação a taxa fixa. Nos automóveis novos foi patente uma alteração na distribuição do montante concedido por tipo de taxa de juro: enquanto em 2013 e 2014 existia uma distribuição praticamente equitativa entre os dois tipos de taxa, em 2015 a taxa fixa é predominante (60 por cento). Nos automóveis usados, o aumento do peso relativo dos contratos a taxa fixa foi mais ligeiro, de 69 por cento, em 2014, para 73 por cento, em 2015.

2.6. Tipos de instituição de crédito

Em 2015, comparativamente a 2014, assistiu-se a um aumento da proporção do montante de crédito concedido pelas instituições com atividade especializada (de 45,8 por cento para

50 por cento), reforçando o crescimento verificado nesse ano face a 2013 (mais 5,1 pontos percentuais). Este aumento resulta da evolução registada nos segmentos de crédito pessoal e de crédito *revolving*.

No crédito pessoal, os dois tipos de instituições registaram aumentos significativos no montante de crédito concedido em 2015, comparativamente a 2014: 31,1 por cento, no caso das instituições com atividade especializada, e 14,8 por cento, nas instituições com atividade universal. Esta evolução traduziu-se num aumento do peso das instituições com atividade especializada, de 23,8 por cento, em 2014, para 26,3 por cento, em 2015, mantendo a tendência de crescimento verificada no ano anterior. Contudo, em 2015, a maioria do montante de crédito continuou a ser concedido por instituições com atividade universal (73,7 por cento).

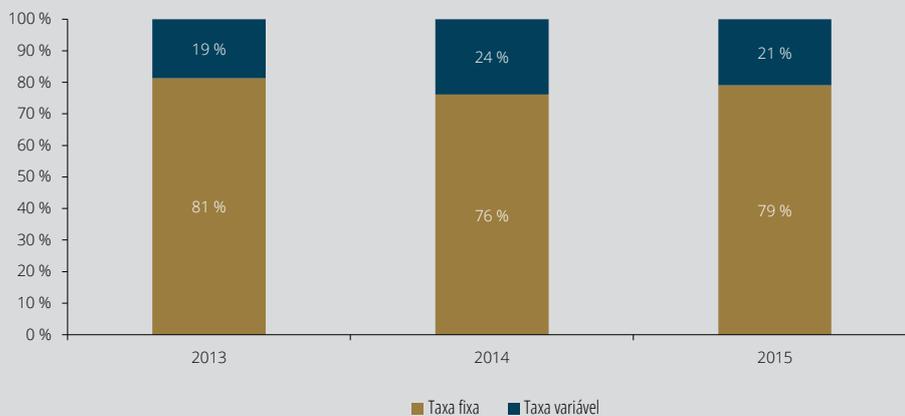


Gráfico IV.2.5.1 •
Crédito pessoal
| Tipo de taxa
de juro em
percentagem
do montante
concedido
| 2013-2015

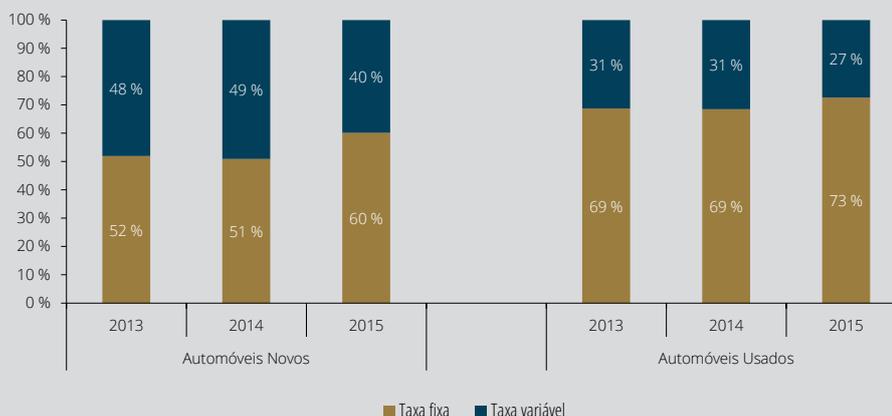
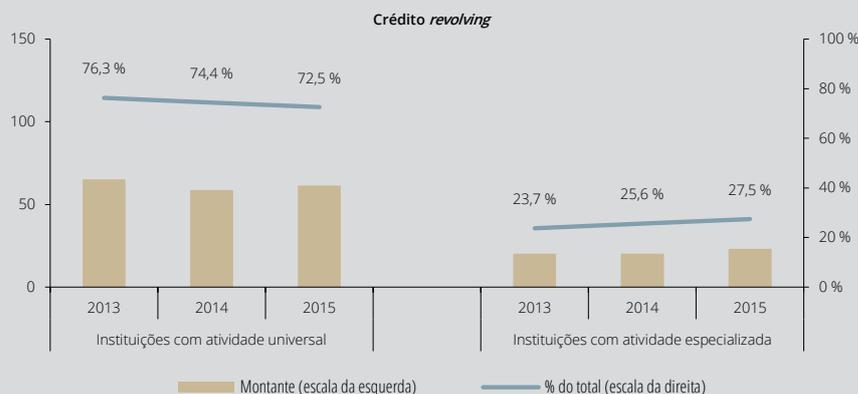
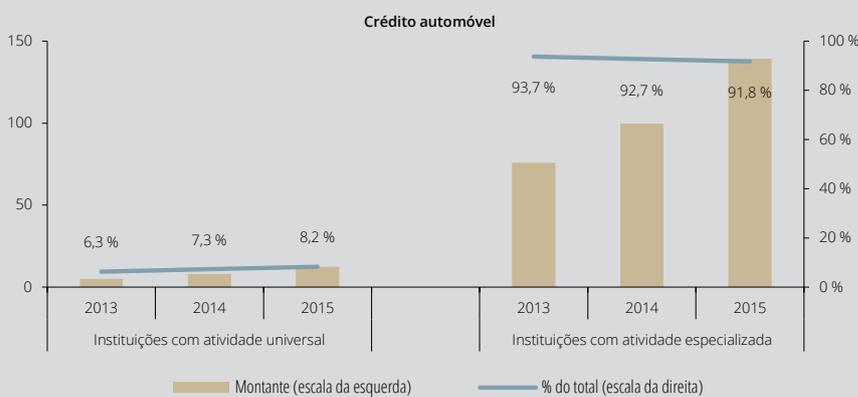
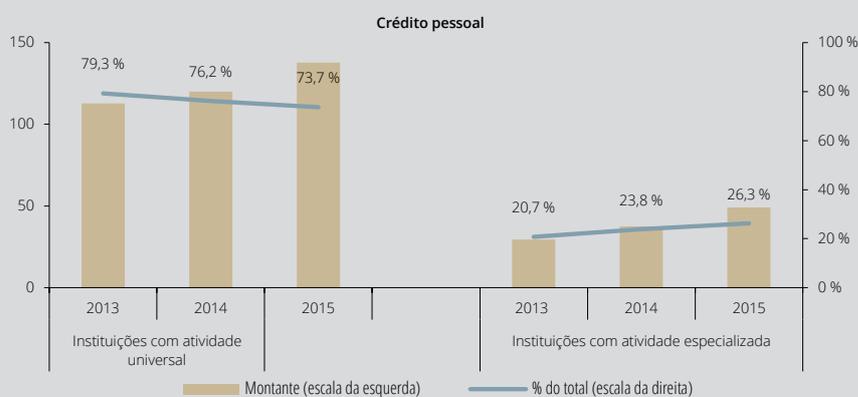


Gráfico IV.2.5.2 •
Crédito
automóvel
| Tipo de taxa
de juro em
percentagem
do montante
concedido
| 2013-2015

Gráfico IV.2.6.1 •
Montante
mensal médio
de crédito
concedido,
por tipo de
instituição
| Milhões de euros
| 2013-2015



No crédito automóvel, verificou-se um aumento da importância relativa das instituições com atividade universal, de 7,3 por cento, em 2014, para 8,2 por cento, em 2015, uma vez que este tipo de instituições registou um crescimento do montante de crédito concedido de 58,3 por cento, acima do crescimento de 39,5 por cento verificado nas instituições com atividade especializada. Todavia, a maioria do montante continuou, em 2015, a ser concedido por instituições com atividade especializada (91,8 por cento).

No crédito *revolving*, o montante concedido por instituições com atividade especializada aumentou 15 por cento em 2015, face ao ano anterior, acima do crescimento de 4,5 por cento registado nas instituições com atividade universal. Desta evolução resultou um aumento do peso relativo das instituições com atividade especializada, de 25,6 por cento, em 2014, para 27,5 por cento, em 2015, reforçando o crescimento verificado no ano anterior. Ainda assim, em 2015, a maioria do montante de crédito *revolving* continuou a ser concedido por instituições com atividade universal (72,5 por cento).

2.7. Canal de comercialização

Em 2015, a maioria do montante de crédito foi concedido através de contratação direta junto da instituição de crédito (60,6 por cento), à semelhança de anos anteriores. Registou-se, contudo, uma tendência de diminuição da importância relativa deste tipo de contratação, que em 2014 representava 63,7 por cento e em 2013 correspondia a 68,1 por cento do montante total concedido. Em contrapartida, assistiu-se nestes anos a um aumento da contratação através do estabelecimento comercial em que é efetuada a compra do bem (ponto de venda), cujo peso no total da contratação em 2015 atingiu os 39,4 por cento.

Esta evolução resulta, não só do aumento da importância relativa da contratação através de ponto de venda nos segmentos de crédito pessoal e crédito *revolving*, mas também do aumento do peso do crédito automóvel no total do crédito aos consumidores.

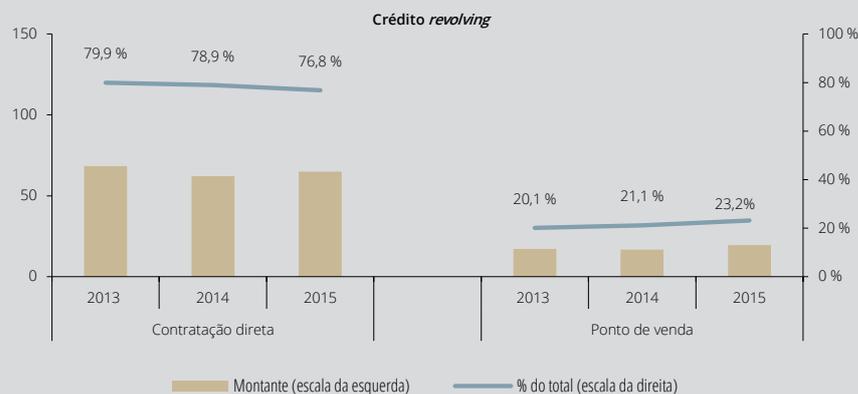
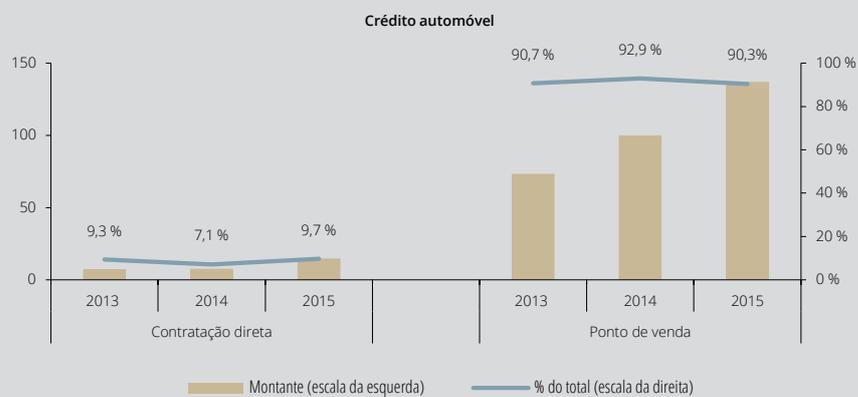
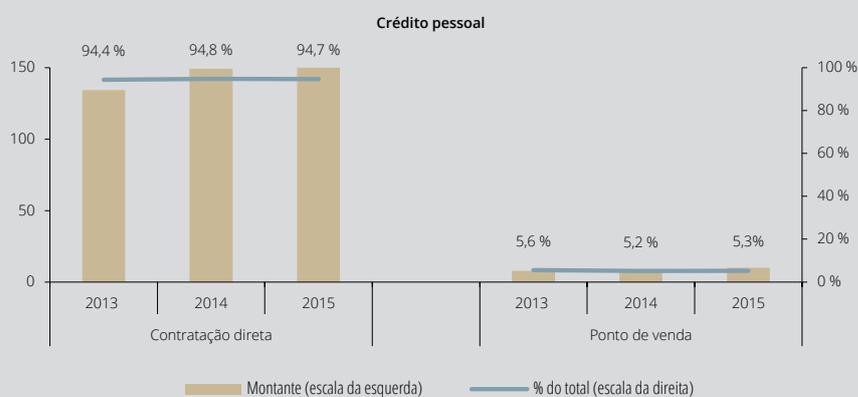
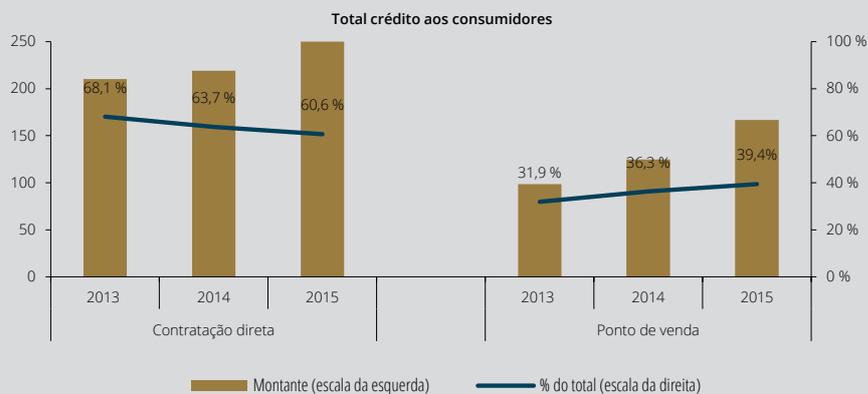
Neste segmento, em que o montante de crédito concedido aumentou 40,9 por cento em 2015, face a 2014, a maioria do crédito foi concedido através de pontos de venda (90,3 por cento), em linha com os dois anos anteriores. Contudo, no crédito automóvel, assistiu-se a uma diminuição da importância relativa da contratação através do ponto de venda, que em 2014 representava 92,9 por cento, a favor da contratação direta, cujo peso relativo aumentou de 7,1 por cento, em 2014, para 9,7 por cento, em 2015.

No crédito pessoal, a contratação direta junto da instituição continua a ser o método mais frequente de contratar crédito, tendo representado, em 2015, 94,7 por cento do montante concedido. O peso relativo dos dois canais de comercialização manteve-se relativamente estável, verificando-se um ligeiro aumento da contratação através de pontos de venda (5,3 por cento, em 2015, que compara com 5,2 por cento em 2014).

No crédito *revolving* a maioria do montante de crédito foi concedido diretamente pelas instituições de crédito (76,8 por cento), em linha com o que aconteceu em 2014 (78,9 por cento) e 2013 (79,9 por cento). Este tipo de contratação diminuiu nos dois últimos anos a favor da contratação através de ponto de venda, que representou, em 2015, 23,2 por cento do montante total de crédito *revolving* concedido.

Em 2015, as instituições com atividade universal concederam 1,1 por cento do montante total de crédito através de pontos de venda, uma percentagem idêntica à registada em 2014. A percentagem do montante de crédito concedido através de ponto de venda por parte das instituições com atividade especializada⁵ continuou a ser elevada em 2015 (77,6 por cento), embora se tenha verificado, neste ano, uma redução de 0,4 pontos percentuais face a 2014. Esta diminuição resulta da evolução verificada no crédito automóvel e no crédito pessoal, uma vez que no crédito *revolving* se verificou, em 2015, um aumento da concessão através de ponto de venda por parte das instituições com atividade especializada.

Gráfico IV.2.7.1 •
Montante
mensal médio
de crédito
concedido,
por canal de
comercialização
| Milhões de euros
| 2013-2015



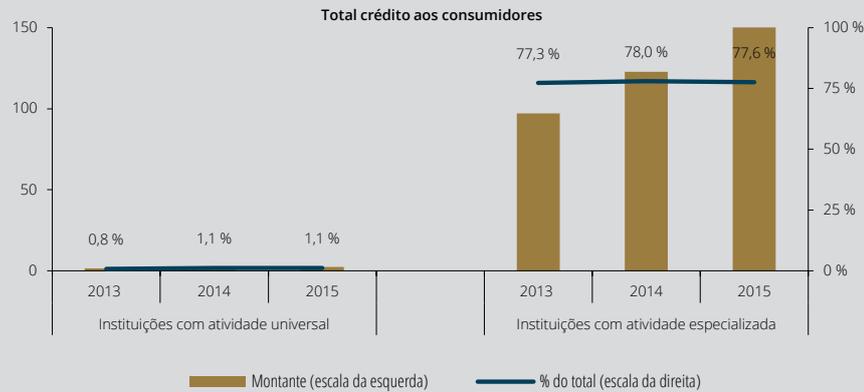
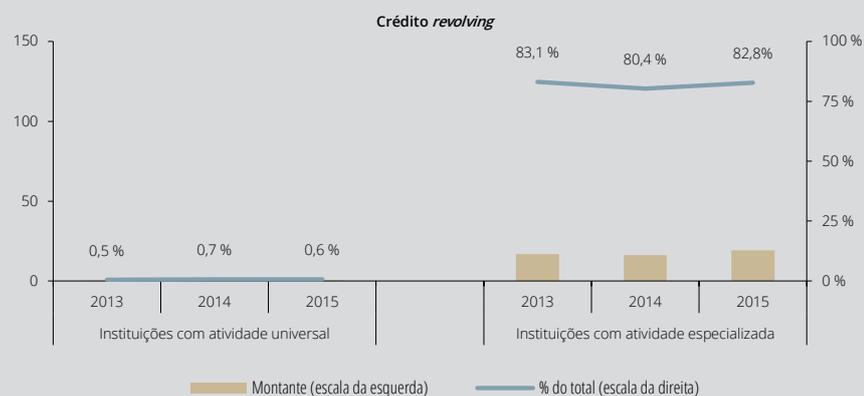
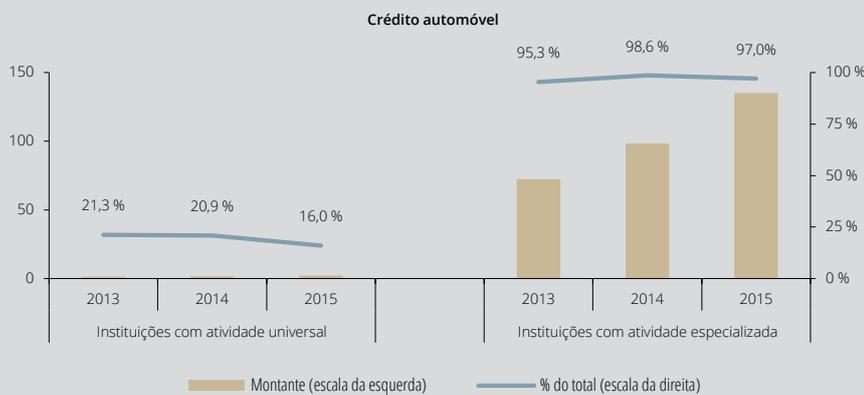
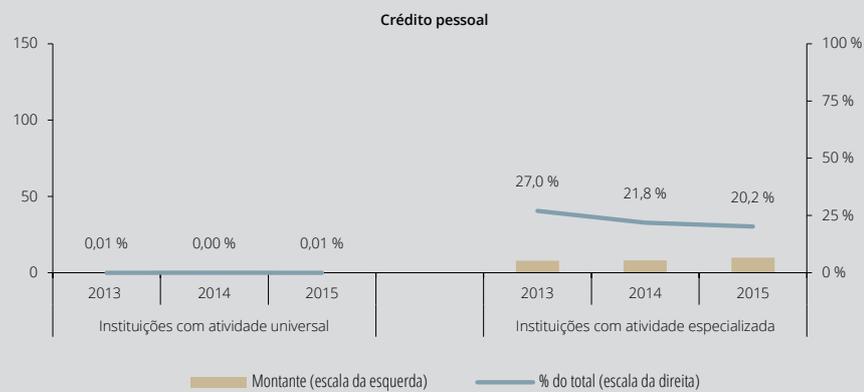


Gráfico IV.2.7.2 •
 Montante mensal médio de crédito colocado através de ponto de venda, por tipo de instituição
 | Milhões de euros
 | 2013-2015



No crédito pessoal, em 2015, o montante concedido através de ponto de venda pelas instituições com atividade universal continuou a ser residual. Nas instituições com atividade especializada, assistiu-se a uma redução da proporção do montante concedido através de ponto de venda, de 21,8 por cento, em 2014, para 20,2 por cento, em 2015.

No crédito automóvel, as instituições com atividade especializada recorrem usualmente a pontos de venda, embora se tenha verificado uma redução da importância deste canal de comercialização, de 98,6 por cento, em 2014, para 97 por cento, em 2015. Também nas instituições com atividade universal diminuiu a

percentagem do montante contratado através de ponto de venda, de 20,9 por cento para 16 por cento, entre 2014 e 2015.

No crédito *revolving*, a percentagem do montante de crédito concedido através de ponto de venda pelas instituições com atividade especializada continuou a ser significativa em 2015 (82,8 por cento), tendo aumentado 2,4 pontos percentuais face a 2014. Nas instituições com atividade universal, a importância relativa do montante concedido através de ponto de venda continuou a ser muito reduzida, tendo registado uma ligeira diminuição entre 2014 e 2015 (de 0,7 por cento para 0,6 por cento).

Caixa 7 | Evolução da contratação de facilidades de descoberto

As facilidades de descoberto são contratos de crédito associados a uma conta de depósito à ordem que permitem ao cliente dispor de fundos que excedam o saldo dessa conta até um limite máximo de crédito (*plafond*), definido no

momento da contratação. São contratos de crédito *revolving*, em que o cliente pode utilizar e reutilizar o crédito à medida que amortiza os valores em dívida, e que têm, geralmente, duração indeterminada.

Gráfico C.7.1 • Facilidades de descoberto^(a) | Número de contratos celebrados | 2014-2015



Nota: (a) São incluídos nesta análise, todos os contratos de facilidade de descoberto, quer tenham um prazo de reembolso igual ou inferior a um mês, quer tenham prazo de reembolso superior a um mês.

Dado que estão associados a uma conta de depósito à ordem, este tipo de contratos apenas é celebrado por instituições autorizadas a receber depósitos e, em geral, a contratação é feita diretamente na instituição de crédito. Na celebração destes contratos não são, usualmente, exigidos pela instituição de crédito quaisquer seguros ou garantias (além da eventual domiciliação de ordenado).

Existem diferentes tipos de contratos de crédito de facilidade de descoberto, consoante envolvam ou não a domiciliação de ordenado na conta de depósito à ordem associada e consoante o prazo de reembolso do montante de crédito utilizado seja igual ou inferior a um mês ou superior a um mês.

A concessão de crédito através de facilidades de descoberto pode ter subjacente outros critérios além da domiciliação de ordenado, como seja, o património financeiro do cliente bancário junto da instituição de crédito. Por outro lado, a generalidade das instituições não contrata os quatro tipos de facilidade de descoberto.

Apenas os contratos com prazos superiores a um mês são utilizados no apuramento das

taxas máximas do crédito aos consumidores, embora todos os contratos de facilidade de descoberto estejam sujeitos à taxa máxima em vigor para o crédito revolving⁶.

Em 2015 foram celebrados, em média, 12 474 contratos de facilidades de descoberto por mês, o que corresponde a uma diminuição de 5,7 por cento face a 2014. Embora se tenham registado crescimentos homólogos em todos os meses do segundo semestre de 2015, face a 2014, estes aumentos não foram suficientes para compensar as diminuições verificadas na primeira metade de 2015, com destaque para o mês de fevereiro, em que se verificou uma redução de 36,3 por cento, face a fevereiro de 2014.

Em 2015, foram concedidos, em média, 10,7 milhões de euros de crédito por mês, em contratos de facilidades de descoberto, valor que representa uma diminuição de 10,1 por cento face ao ano anterior, em que tinham sido concedidos, em média, cerca de 12 milhões de euros por mês. Destacam-se os meses de janeiro e fevereiro, por terem registado diminuições homólogas de, respetivamente, 50,5 e 46,8 por cento. Todavia, todos os meses do segundo

Gráfico C.7.2 • Facilidades de descoberto^(a) | Montante de crédito concedido^(b)
| Milhares de euros | 2014-2015



Notas: (a) São incluídos nesta análise, todos os contratos de facilidade de descoberto, quer tenham um prazo de reembolso igual ou inferior a um mês, quer tenham prazo de reembolso superior a um mês.

(b) Neste tipo de contratos o montante de crédito concedido corresponde ao limite máximo de crédito (plafond) disponibilizado ao cliente.

semestre de 2015 registaram um acréscimo em relação a igual período de 2014, salientando-se o crescimento homólogo de 76,8 por cento verificado no mês de novembro.

Entre 2014 e 2015, as facilidades de descoberto perderam importância relativa no total do crédito aos consumidores, quer no número de contratos celebrados, quer no montante de crédito concedido. Em 2015, estes contratos representaram 10,1 por cento do total de novos contratos de crédito aos consumidores, enquanto, em 2014, representavam 11,5 por cento. No montante de crédito a evolução é semelhante: o montante concedido através de

contratos de facilidade de descoberto representou, em 2015, 2,5 por cento do total de crédito aos consumidores, quando, em 2014, correspondia a 3,4 por cento.

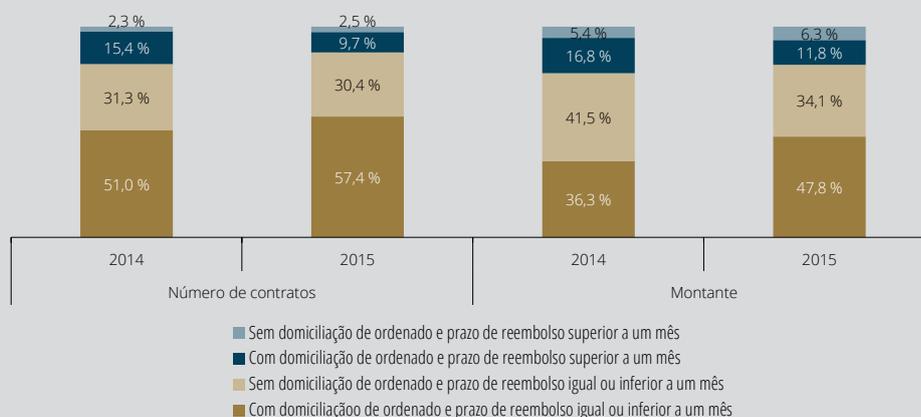
Estrutura por tipo de facilidade de descoberto

Em 2015, a maioria dos contratos de facilidade de descoberto foi celebrada com domiciliação de ordenado (67,1 por cento), uma proporção superior aos 66,4 por cento registados em 2014. No montante de crédito a evolução foi semelhante, já que os contratos com domiciliação de ordenado representaram, em 2015,

Gráfico C.7.3 • Facilidades de descoberto | Peso no crédito aos consumidores | 2014-2015



Gráfico C.7.4 • Facilidades de descoberto | Distribuição do número de contratos e do montante de crédito concedido, por tipo de contrato | 2014-2015



59,6 por cento do montante concedido, mais 6,5 pontos percentuais do que em 2014.

Neste ano, a maioria dos novos contratos (87,8 por cento) e do montante de crédito concedido (81,9 por cento) foi contratada com prazo de reembolso igual ou inferior a um mês, o que representou um aumento da importância desta modalidade de reembolso face a 2014 (82,3 por cento e 77,8 por cento, respetivamente).

As diminuições verificadas no número de contratos e no montante de crédito concedido em facilidades de descoberto, entre 2014 e 2015, resultaram da evolução registada nos contratos com prazo de reembolso igual ou inferior a um mês que não envolvem a domiciliação de ordenado e nos contratos com prazo de reembolso superior a um mês que exigem a domiciliação de ordenado.

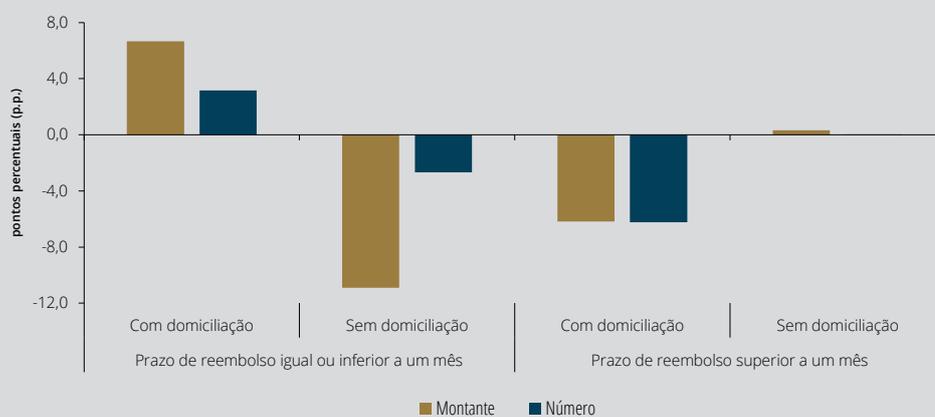
Montantes contratados

Em 2015, foram celebrados, em termos médios mensais, 7161 contratos de facilidades de descoberto com domiciliação de ordenado e prazo de reembolso igual ou inferior a um mês. Este número representa um acréscimo de 6,2 por cento face a 2014, destacando-se o crescimento homólogo de 10,5 por cento verificado

no segundo trimestre do ano. O montante concedido através deste tipo de contratos registou, em 2015, um aumento de 18,3 por cento face ao ano anterior. Em todos os trimestres do ano registaram-se crescimentos homólogos face a 2014, salientando-se o último trimestre, em que se verificou um crescimento de 44,1 por cento.

Nos contratos com prazo de reembolso igual ou inferior a um mês, que não exigem a domiciliação de ordenado, verificou-se uma evolução inversa. Em 2015, foram celebrados, em média, 3793 contratos por mês, o que representou um decréscimo de 8,6 por cento face a 2014. Salientam-se os dois primeiros trimestres do ano, com reduções homólogas de, respetivamente, 45 e 15,2 por cento no número de contratos celebrados, as quais não foram compensadas pelos aumentos da contratação verificados na segunda metade de 2015. Também o montante contratado neste tipo de contratos teve uma queda significativa, menos 26,3 por cento, face a 2014. Os primeiros dois trimestres de 2015 registaram reduções acentuadas em termos homólogos, salientando-se o primeiro trimestre, que verificou uma queda de cerca de 65,9 por cento.

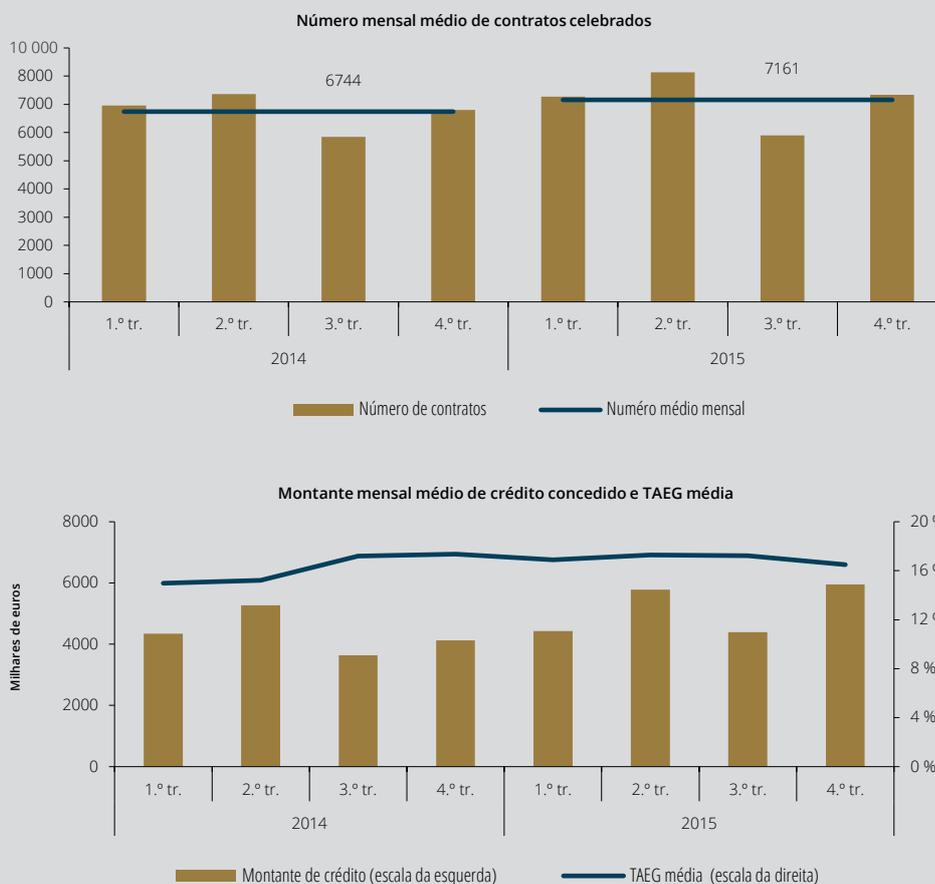
Gráfico C.7.5 • Facilidades de descoberto | Contributo para a evolução do número de contratos celebrados e do montante de crédito concedido entre 2014 e 2015, por tipo de contrato



Em 2015 foram celebrados por mês, em média, 1208 contratos de facilidade de descoberto com domiciliação de ordenado e prazo de reembolso superior a um mês, o que corresponde a uma diminuição de 40,6 por cento face ao ano de 2014. Todos os trimestres de 2015, à exceção do último, verificaram quebras significativas no número de novos contratos, face a idêntico período do ano anterior. O montante de crédito teve uma evolução semelhante, com uma redução de 36,8 por cento face a 2014. Em termos intra-anuais, os três primeiros trimestres de 2015 registaram decréscimos homólogos significativos no montante de crédito concedido, face a 2014, salientando-se os dois primeiros trimestres do ano (menos 67,1 por cento e menos 54,9 por cento).

Nos contratos congéneres sem domiciliação de ordenado, o número médio de contratos celebrados por mês manteve-se praticamente inalterado entre 2014 e 2015. Neste ano, foram celebrados, em média, 312 contratos por mês, o que compara com uma média mensal de 309 contratos em 2014. Ao longo de 2015, apenas o segundo trimestre registou um nível de contratação superior ao de idêntico período do ano anterior (14,9 por cento). Neste tipo de contratos verificou-se um aumento do montante de crédito concedido entre 2014 e 2015 (mais 6,1 por cento), salientando-se o crescimento de 23,3 por cento verificado no segundo trimestre do ano.

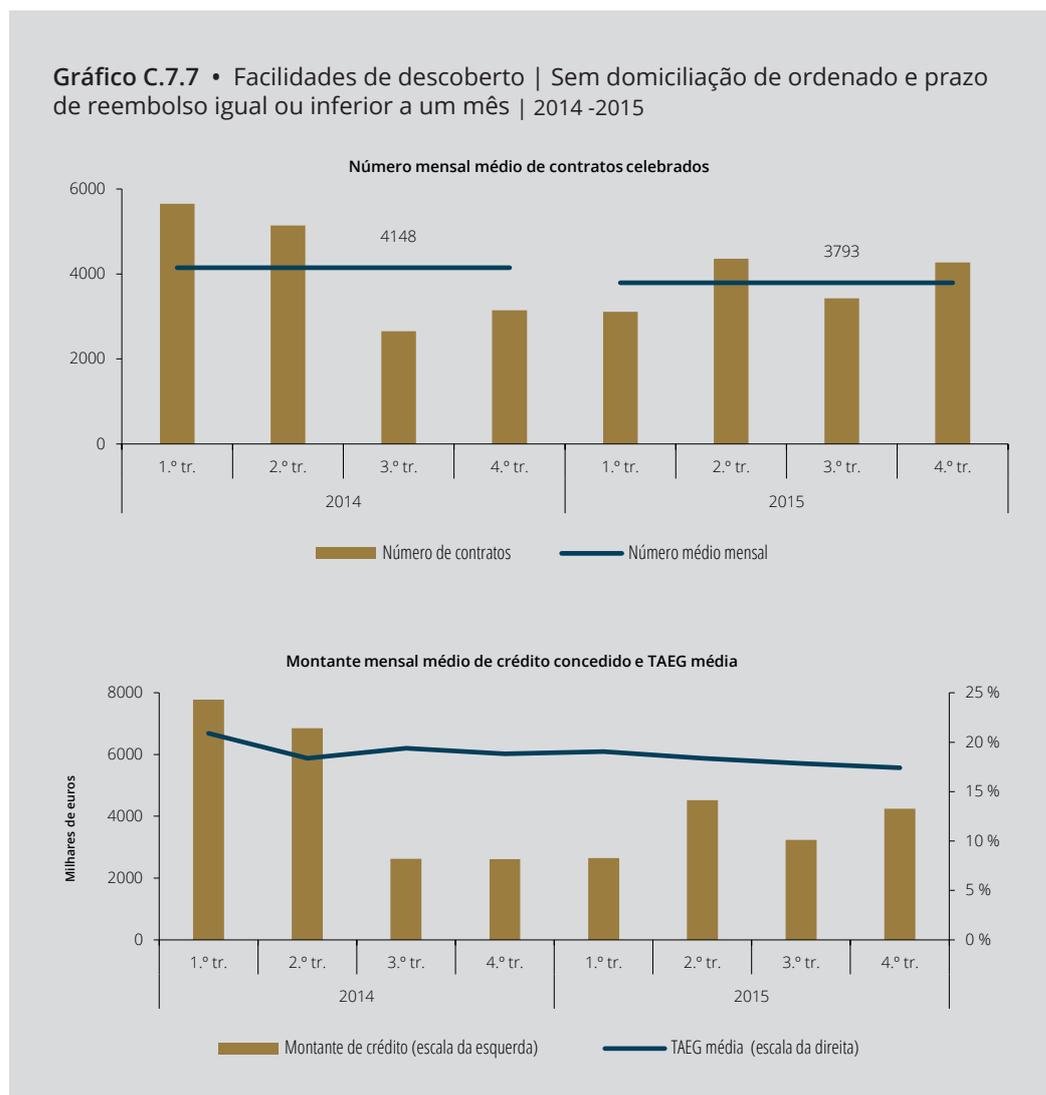
Gráfico C.7.6 • Facilidades de descoberto | Com domiciliação de ordenado e prazo de reembolso igual ou inferior a um mês | 2014-2015



Os contratos de facilidade de descoberto com prazo de reembolso igual ou inferior a um mês e com domiciliação de ordenado, cujo peso relativo é o mais elevado nesta tipologia de crédito, quer em número de contratos quer em montante de crédito concedido (57,4 por cento e 47,8 por cento, respetivamente), são os que possuem o montante médio por contrato mais baixo (717 euros, em 2015, que compara com 644 euros, em 2014). Em 2015, cerca de três quartos dos novos contratos deste tipo tinham montantes compreendidos entre 200 e mil euros, verificando-se, contudo, face a 2014, um aumento da proporção de contratos com *plafonds* de crédito entre mil e dois mil euros (mais 6,4 pontos percentuais).

Nos contratos congéneres que não exigem a domiciliação de ordenado, o montante médio por contrato é superior, situando-se em 965 euros. Todavia, face a 2014, este tipo de contratos apresentou uma redução de 19,4 por cento do montante médio por contrato. Neste tipo de contratos destacam-se os montantes compreendidos entre 200 e 500 euros (58,8 por cento), seguido dos contratos com montantes situados entre 500 e mil euros (18,4 por cento). Face a 2014, verifica-se um aumento da proporção dos contratos com montantes entre dois mil e cinco mil euros (mais 5,5 pontos percentuais), em detrimento dos contratos com montantes acima de cinco mil euros (menos 3,7 pontos percentuais).

Gráfico C.7.7 • Facilidades de descoberto | Sem domiciliação de ordenado e prazo de reembolso igual ou inferior a um mês | 2014 -2015



Nos contratos com prazo de reembolso superior a um mês e com domiciliação de ordenado, o montante médio dos contratos registou um aumento de 6,3 por cento, entre 2014 e 2015, passando de 987 euros para 1049 euros. Neste tipo de contratos predominam os *plafonds* de crédito entre 500 e mil euros (63,1 por cento em 2015 e 67,6 por cento em 2014), seguido dos contratos cujos montantes se situam entre mil e dois mil euros (27,4 por cento em 2015 e 25,1 por cento em 2014). Neste tipo de facilidades de descoberto, contratos com montantes mais baixos (entre 200 e 500 euros) ou mais elevados (acima de cinco mil euros) são praticamente inexistentes.

Os contratos com prazos de reembolso superior a um mês e sem domiciliação de ordenado são os têm menor peso neste tipo de contratação e os que apresentam o montante médio mais elevado por contrato, tanto em 2015 (2188 euros) como em 2014 (2083 euros). Neste tipo de facilidades de descoberto, os montantes até dois mil euros representaram, em 2015, 84,2 por cento, destacando-se as que possuem *plafonds* entre 500 e mil euros (38,8 por cento).

Independentemente da exigência ou não de domiciliação de ordenado, verifica-se que mais de três quartos dos contratos de facilidades de descoberto com prazo de reembolso igual

Gráfico C.7.8 • Facilidades de descoberto | Com domiciliação de ordenado e prazo de reembolso superior a um mês | 2014-2015

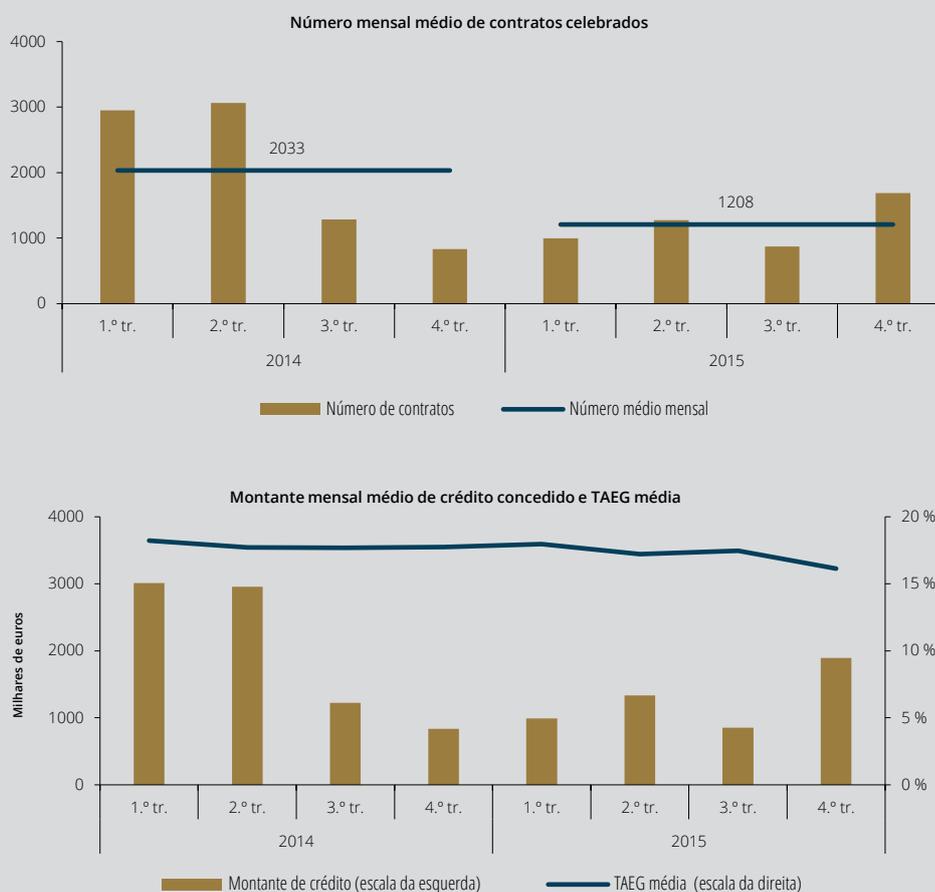


Gráfico C.7.9 • Facilidades de descoberto | Sem domiciliação de ordenado e prazo de reembolso superior a um mês | 2014-2015

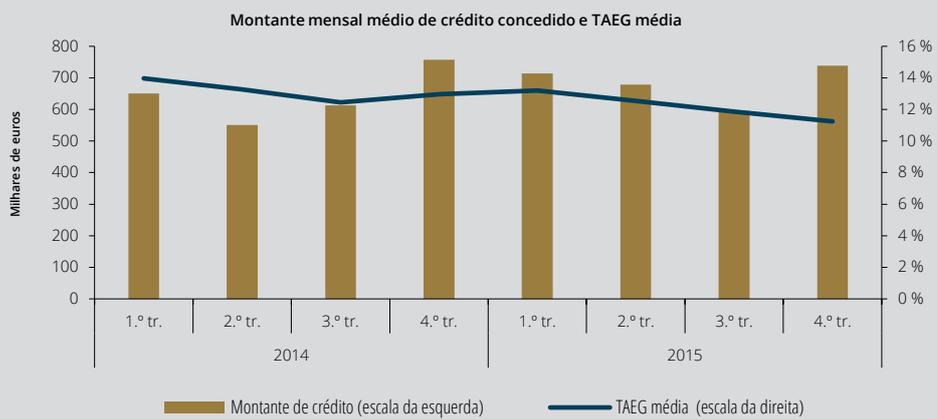
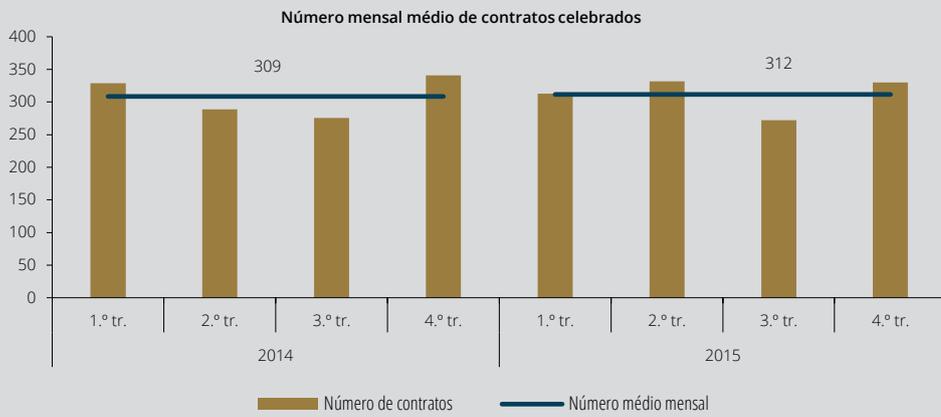


Gráfico C.7.10 • Facilidades de descoberto | Montante médio, por tipo de contrato | 2014-2015

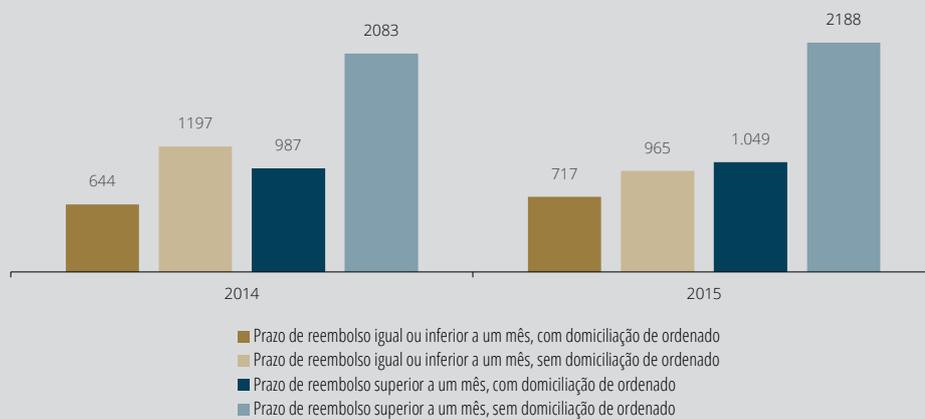
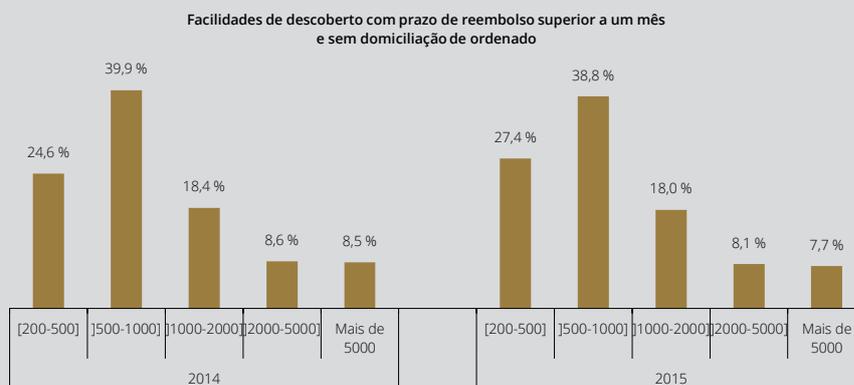
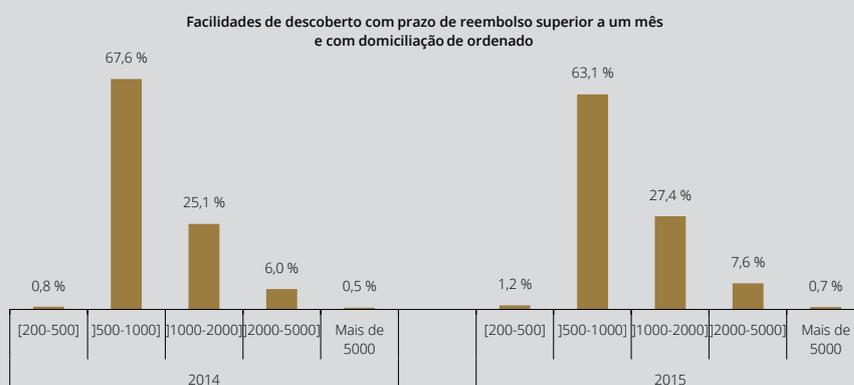
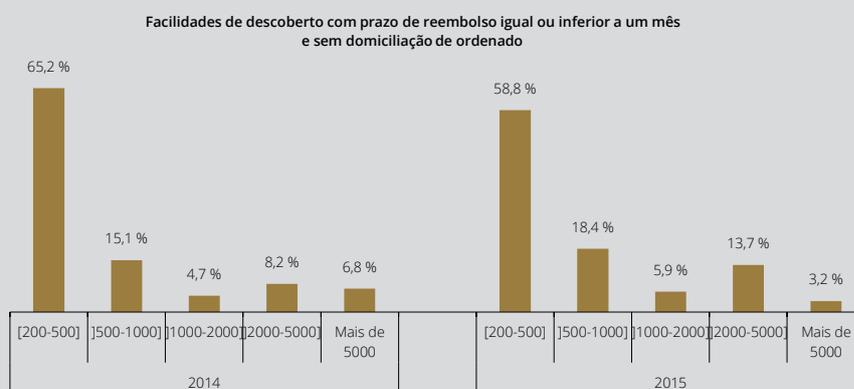
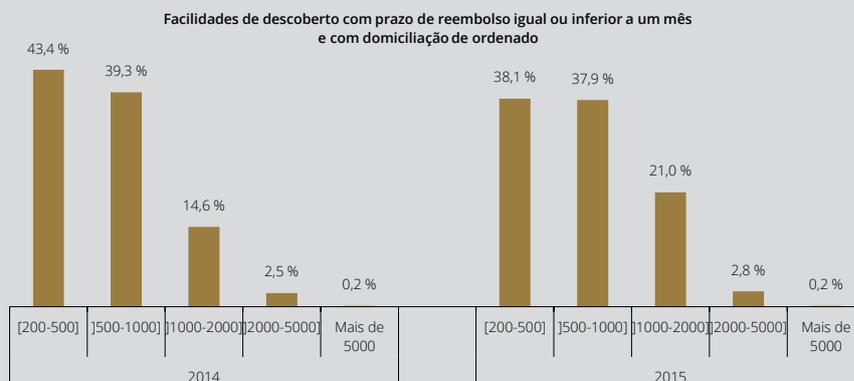


Gráfico C.7.11 • Facilidades de descoberto | Distribuição do número de contratos, por montante | 2014 -2015



ou inferior a um mês têm montantes inferiores ou iguais a mil euros, situando-se essa proporção em cerca de dois terços para os contratos de facilidades de descoberto com prazo de reembolso superior a um mês.

Custo do crédito

Em 2015, registou-se uma diminuição do custo do crédito (TAEG) em todos os tipos de contrato de facilidades de descoberto, em linha com verificado nos outros segmentos de crédito aos consumidores. Os contratos com prazo de reembolso superior a um mês e sem domiciliação de ordenado tiveram a redução

mais acentuada da TAEG média, de 1,7 pontos percentuais, entre o quarto trimestre de 2014 e o quarto trimestre de 2015. Seguem-se os contratos congéneres com domiciliação de ordenado e os contratos com prazo de reembolso igual ou inferior a um mês e sem domiciliação de ordenado, com reduções da TAEG média de 1,6 e 1,4 pontos percentuais, respetivamente, no mesmo período. A menor redução da TAEG média verificou-se nos contratos com domiciliação de ordenado e com prazo de reembolso igual ou inferior a um mês (menos 0,9 pontos percentuais).

Gráfico C.7.12 • Facilidades de descoberto | Dispersão da TAEG praticada nos contratos com prazo de reembolso igual ou inferior a um mês | 2014-2015

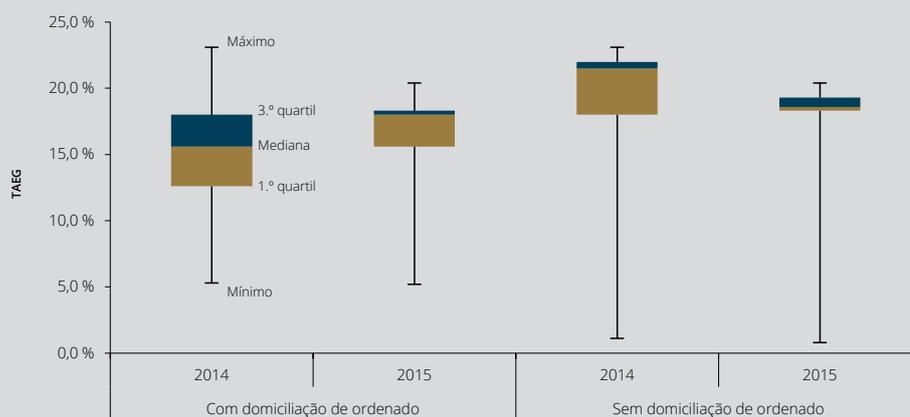
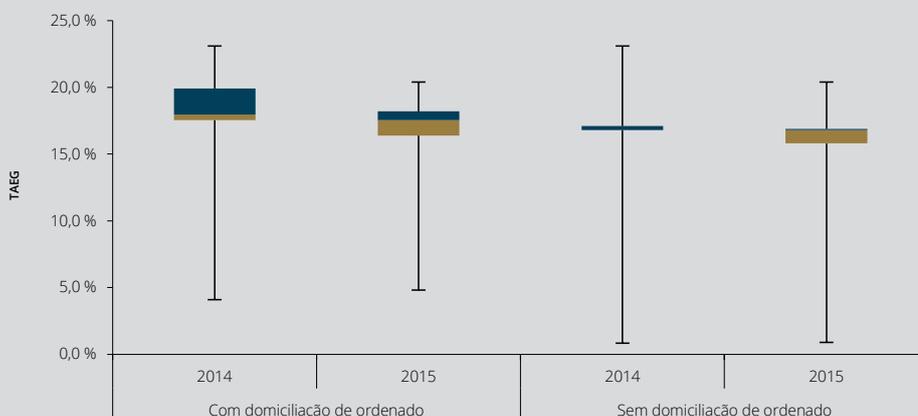


Gráfico C.7.13 • Facilidades de descoberto | Dispersão da TAEG praticada nos contratos com prazo de reembolso superior a um mês | 2014-2015



Para além da redução das TAEG médias dos contratos de facilidade de descoberto, entre 2014 e 2015, assistiu-se, em geral, a uma maior concentração das TAEG praticadas em torno da TAEG mediana. Entre os dois anos, a dispersão das TAEG contratadas aumentou apenas nos contratos com prazo de reembolso superior a um mês e sem domiciliação de ordenado.

Tipo de taxa de juro

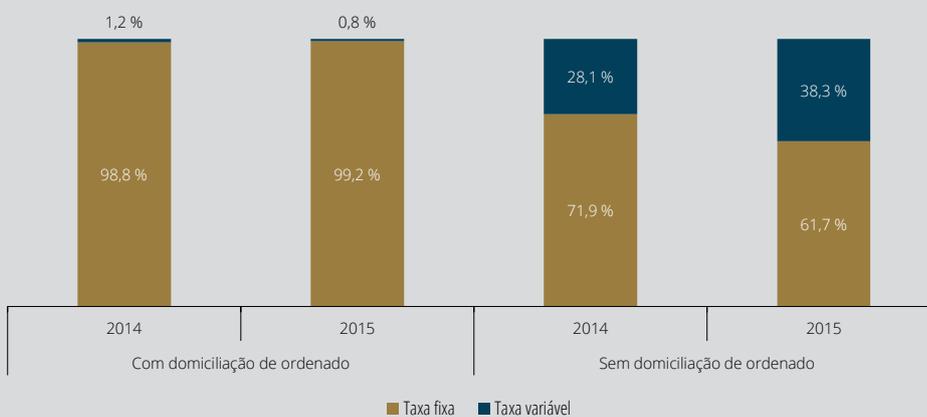
A maioria do crédito concedido sob a forma de facilidades de descoberto foi contratado a taxa

fixa, independentemente do prazo de reembolso ou da exigência ou não de domiciliação de ordenado. Apenas nas facilidades de descoberto com prazo de reembolso igual ou superior a um mês e sem domiciliação de ordenado a taxa variável assume alguma relevância (38,3 por cento em 2015, mais 10,2 pontos percentuais do que em 2014). Nos restantes tipos de facilidade de descoberto, a importância relativa da taxa de juro variável é residual, tendo diminuído ou permanecido constante face a 2014.

Gráfico C.7.14 • Facilidades de descoberto | Com prazo de reembolso igual ou inferior a um mês | Distribuição do montante, por tipo de taxa de juro | 2014-2015



Gráfico C.7.15 • Facilidades de descoberto | Com prazo de reembolso superior a um mês | Distribuição do montante, por tipo de taxa de juro | 2014-2015



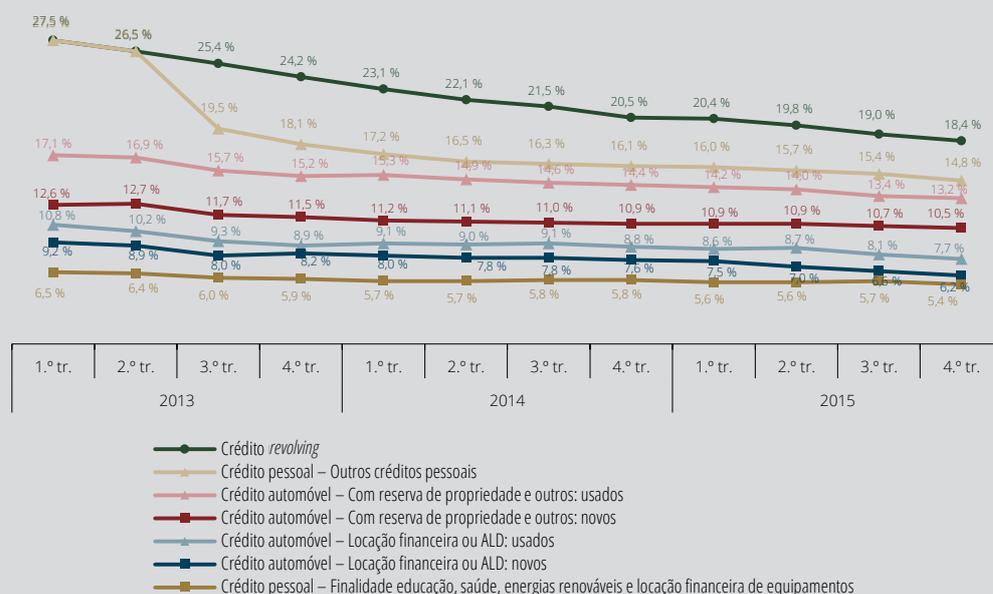
3. Taxas máximas

Em 2015, as taxas máximas diminuíram ao longo do ano em todos os segmentos e subsegmentos de crédito aos consumidores.

Esta evolução acontece num contexto de descida generalizada das taxas de referência interbancárias.

Quadro IV.3.1 • Crédito aos consumidores | Taxas máximas | 4.º trimestre de 2014 – 4.º trimestre de 2015

	4.º tr. 2014	1.º tr. 2015	2.º tr. 2015	3.º tr. 2015	4.º tr. 2015
Crédito Pessoal					
Finalidade educação, saúde e energias renováveis, locação financeira de equipamentos	5,8 %	5,6 %	5,6 %	5,7 %	5,4 %
Outros créditos pessoais	16,1 %	16,0 %	15,7 %	15,4 %	14,8 %
Crédito Automóvel					
Locação financeira ou ALD: novos	7,6 %	7,5 %	7,0 %	6,6 %	6,2 %
Locação financeira ou ALD: usados	8,8 %	8,6 %	8,7 %	8,1 %	7,7 %
Com reserva de propriedade e outros: novos	10,9 %	10,9 %	10,9 %	10,7 %	10,5 %
Com reserva de propriedade e outros: usados	14,4 %	14,2 %	14,0 %	13,4 %	13,2 %
Cartões de crédito, linhas de crédito, contas correntes bancárias e facilidades de descoberto	20,5 %	20,4 %	19,8 %	19,0 %	18,4 %



À semelhança do ano anterior, em 2015 o crédito *revolving* foi o segmento com a maior redução da taxa máxima, embora menos acentuada do que em 2014. No último trimestre de 2015, a taxa máxima do crédito *revolving* situou-se em 18,4 por cento, menos 2,1 pontos percentuais do que a taxa em vigor no período homólogo de 2014. Nesse ano, a taxa máxima tinha registado um decréscimo de 3,7 pontos percentuais, de 24,2 por cento no último trimestre de 2013 para 20,5 por cento no quarto trimestre de 2014.

A evolução da taxa máxima do crédito *revolving* reflete, não só a descida da TAEG média praticada neste segmento (de 19,8 por cento, no último trimestre de 2014, para 17,6 por cento, no mesmo período de 2015), como também a descida da TAEG média de mercado, resultante da diminuição da TAEG média de todos os segmentos e subsegmentos de crédito. No último trimestre de 2015 a TAEG média do mercado situou-se em 11,9 por cento, 1,7 pontos percentuais abaixo do valor registado no período homólogo do ano anterior.

Nos “outros créditos pessoais”, a TAEG máxima registou uma redução de 1,3 pontos percentuais entre o quarto trimestre de 2014 e o quarto trimestre de 2015. Esta redução é, todavia, menos acentuada do que a verificada no ano de 2014 (menos 2 pontos percentuais).

A taxa máxima do crédito pessoal com “finalidade educação, saúde, energias renováveis e locação financeira de equipamentos” evoluiu no mesmo sentido, com uma redução de 0,4 pontos percentuais entre o último trimestre de 2014 e o último trimestre de 2015. No ano anterior, o decréscimo tinha sido de apenas 0,1 pontos percentuais.

No crédito automóvel, a maior redução verificou-se no subsegmento “locação financeira ou ALD: novos”, em que a taxa máxima passou de 7,6 por cento, no último trimestre de 2014, para 6,2 por cento, em igual período de 2015 (menos 1,4 pontos percentuais), uma redução mais acentuada do que o decréscimo de 0,6 pontos percentuais verificado no ano anterior. Segue-se o subsegmento “com reserva de

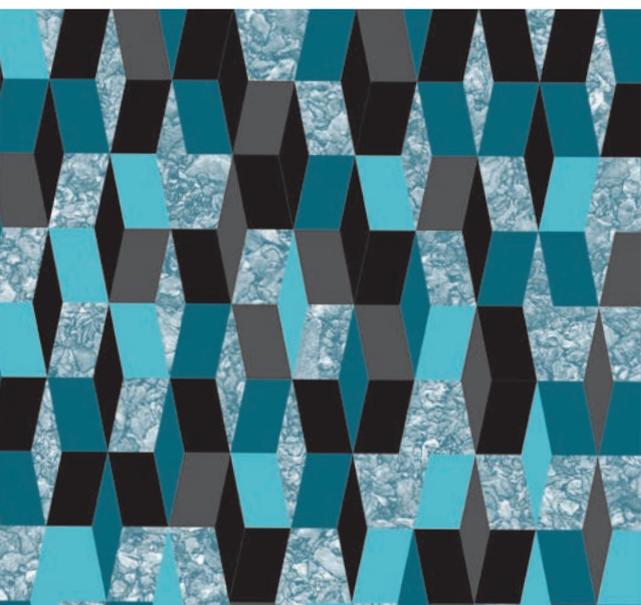
propriedade e outros: usados”, que tem maior peso no montante de crédito automóvel concedido (54,9 por cento em 2015), em que a taxa máxima se situou em 13,2 por cento no quarto trimestre de 2015, menos 1,2 pontos percentuais do que no período homólogo de 2014. Nesse ano, a redução tinha sido de 0,8 pontos percentuais face ao último trimestre de 2013.

No subsegmento “locação financeira ou ALD: usados” a diminuição da taxa máxima foi de 1,1 pontos percentuais, entre os últimos trimestres de 2015 e 2014, depois de, em 2014, esta taxa ter permanecido praticamente inalterada. A diminuição menos significativa no crédito automóvel verificou-se no subsegmento “com reserva de propriedade e outros: novos” em que a taxa máxima se fixou em 10,5 por cento no quarto trimestre de 2015, menos 0,4 pontos percentuais do que no quarto trimestre de 2014. Esta diminuição foi menos acentuada do que a registada no ano anterior (menos 0,6 pontos percentuais).

Notas

1. Decreto-Lei n.º 133/2009, de 2 de junho.
2. Diretiva n.º 2008/48/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de abril.
3. Instrução n.º 14/2013 do Banco de Portugal.
4. No caso do crédito *revolving* o montante subjacente a cada contrato corresponde ao limite máximo de crédito disponibilizado ao cliente (*plafond*).
5. Nas instituições com atividade especializada, que não possuem balcões, a contratação direta pode ser realizada através de meios de comunicação à distância, como o telefone, a internet ou a correspondência.
6. Com a extensão do regime de taxas máximas aos contratos de crédito sob a forma de facilidade de descoberto com a obrigação de reembolso no prazo igual ou inferior a um mês, decorrente da entrada em vigor, a 1 de julho de 2013, do Decreto-Lei n.º 42-A/2013, de 28 de março, o reporte ao Banco de Portugal deste tipo de contratos passou a ser obrigatório (ao abrigo da Instrução n.º 14/2013).





V Sinopse do quadro normativo aplicável

1. Sinopse do enquadramento normativo dos depósitos bancários
2. Sinopse do enquadramento normativo do crédito à habitação
3. Sinopse do enquadramento normativo do crédito aos consumidores

1. Sinopse do enquadramento normativo dos depósitos bancários¹

Identificação do diploma	Descrição
Decreto-Lei n.º 430/91, de 2 de novembro	Regula as modalidades de constituição de depósitos, nomeadamente de depósitos à ordem, depósitos com pré-aviso, depósitos a prazo, depósitos a prazo não mobilizáveis antecipadamente e depósitos constituídos em regime especial.
Decreto-Lei n.º 27-C/2000, de 10 de março	Regula o sistema de acesso, pelas pessoas singulares, aos serviços mínimos bancários.
Decreto-Lei n.º 211-A/2008, de 3 de novembro	Estabelece deveres de informação sobre produtos financeiros complexos e institui a obrigatoriedade de aprovação pelas entidades de supervisão das mensagens de publicidade sobre este tipo de produtos.
Decreto-Lei n.º 119/2011, de 26 de dezembro	Estabelece em 100 000 euros o limite legal da garantia do reembolso de depósitos constituídos nas instituições de crédito participantes no Fundo de Garantia de Depósitos (regulado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro) e no Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo (regulado pelo Decreto-Lei n.º 345/98, de 9 de novembro), no caso de se verificar a indisponibilidade dos depósitos.
Lei n.º 23-A/2015, de 26 de março	Entre outros aspetos transpõe a Diretiva 2014/49/UE de 16 de abril, relativa aos sistemas de garantia de depósitos, alterando designadamente o Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras.
Lei n.º 66/2015, de 6 de julho	Altera o regime dos Serviços Mínimos Bancários, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 27-C/2000, de 10 de março, e introduz a obrigação de envio, pelas instituições de crédito, de uma fatura-recibo discriminativa das comissões e despesas cobradas no âmbito da conta de depósito à ordem, alterando o Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro.
Aviso n.º 10/2008, de 22 de dezembro	Estabelece os deveres de informação e transparência a serem observados pelas instituições de crédito na publicidade de produtos e serviços financeiros e fixa as dimensões mínimas dos caracteres a usar na publicidade a produtos e serviços financeiros através de diferentes meios de difusão.
Aviso n.º 4/2009, de 20 de agosto	Estabelece um conjunto de deveres de informação a prestar pelas instituições de crédito no âmbito da atividade de receção, do público, de depósitos bancários simples. O aviso aplica-se a todas as modalidades de depósitos previstas no Decreto-Lei n.º 430/91, de 2 de novembro. Publica, em anexo, os modelos de Ficha de Informação Normalizada para depósitos simples, que devem ser disponibilizadas ao cliente em momento anterior ao da celebração dos contratos de depósito.
Aviso n.º 5/2009, de 20 de agosto	Estabelece os deveres de informação a observar pelas instituições de crédito na comercialização de produtos financeiros complexos sujeitos à supervisão do Banco de Portugal, entendendo-se como tais os depósitos indexados e os depósitos duais. Publica, em anexo, os modelos de prospeto informativo, que devem ser disponibilizados ao cliente em momento anterior ao da celebração dos contratos de depósitos indexados e duais.
Aviso n.º 6/2009, de 20 de agosto	Estabelece as regras relativas às características a que devem obedecer os depósitos bancários, incluindo os depósitos simples e os que revestem a forma de produtos financeiros complexos, bem como as normas relativas à data-valor e data de disponibilização de operações decorrentes dos contratos de depósito.
Aviso n.º 8/2009, de 12 de outubro	Fixa os requisitos mínimos de informação constantes do Preçário que devem ser satisfeitos pelas instituições de crédito na divulgação ao público das comissões, taxas de juro e outras condições gerais com efeitos patrimoniais dos produtos e serviços financeiros.

Identificação do diploma	Descrição
Aviso n.º 5/2013, de 18 de dezembro	Regula as condições, mecanismos e procedimentos necessários ao cumprimento dos deveres preventivos do branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo e estabelece um conjunto mínimo de elementos de identificação que os interessados em abrir contas de depósito têm de declarar e comprovar às instituições de crédito.
Aviso n.º 2/2015, de 28 de setembro	Estabelece os deveres a observar pelas instituições de crédito relativamente à divulgação das condições legalmente estabelecidas para que as pessoas singulares possam aceder e beneficiar do sistema de acesso aos Serviços Mínimos Bancários.
Instrução n.º 21/2009, de 12 de outubro	Define os modelos do Folheto de Comissões e Despesas e do Folheto de Taxas de Juro que compõem o Preçário, bem como as respetivas instruções de preenchimento e os prazos para o seu envio ao Banco de Portugal.
Instrução n.º 15/2015, de 15 de outubro	Estabelece os elementos informativos relativos à prestação de Serviços Mínimos Bancários que as instituições de crédito devem remeter semestralmente ao Banco de Portugal.
Carta-Circular n.º 33/2009/DSB, de 23 de março	Transmite o entendimento do Banco de Portugal e da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários relativamente à delimitação de competências na supervisão de produtos financeiros complexos.
Carta-Circular n.º 21/2010/DSC, de 5 de agosto	Determina os elementos de informação a reportar pelas instituições de crédito sobre depósitos indexados e duais comercializados e sobre as remunerações pagas nestes depósitos.
Carta-Circular n.º 62/2011/DSC, de 15 de dezembro	Esclarece que as instituições de crédito devem informar com clareza e antecedência suficiente sobre a taxa de juro aplicável a reforços de depósitos simples, não à ordem, sempre que a mesma seja distinta da aplicável ao depósito inicial e aos reforços já efetuados. A referida informação deve ser incluída na Ficha de Informação Normalizada.
Carta-Circular n.º 24/2014/DSC, de 17 de março	Define boas práticas a observar pelas instituições de crédito para a simplificação e padronização do comissionamento de contas de depósito à ordem, transmitindo o entendimento do Banco de Portugal de que as instituições de crédito devem comercializar uma conta de depósito à ordem padronizada (conta base).

Legislação aplicável a depósitos constituídos sob regimes especiais

Identificação do diploma	Descrição
Decreto-Lei n.º 138/86, de 14 de junho	Regula as condições das contas poupança-reformados.
Decreto-Lei n.º 269/94, de 25 de outubro	Regula as condições das contas poupança-condomínio.
Decreto-Lei n.º 323/95, de 29 de novembro	Regula as condições do sistema poupança-emigrante (aplicável apenas a operações contratadas até 17 de agosto de 2006).
Decreto-Lei n.º 27/2001, de 3 de fevereiro	Regula as condições das contas poupança-habitação.

2. Sinopse do enquadramento normativo do crédito à habitação

Identificação do diploma	Descrição
Decreto-Lei n.º 349/98, de 11 de novembro	Regula a concessão de crédito para aquisição, construção e realização de obras de conservação ordinária, extraordinária e de beneficiação de habitação própria permanente, secundária ou para arrendamento e aquisição de terreno para construção de habitação própria permanente. A Lei n.º 59/2012, de 9 de novembro, introduziu alterações neste diploma, criando salvaguardas para os mutuários de crédito à habitação.
Decreto-Lei n.º 240/2006, de 22 de dezembro	Estabelece as regras a que deve obedecer o arredondamento da taxa de juro quando aplicado aos contratos de crédito para aquisição, construção e realização de obras em habitação própria permanente, secundária ou para arrendamento e para aquisição de terrenos para construção de habitação própria celebrados entre as instituições de crédito e os seus clientes.
Decreto-Lei n.º 51/2007, de 7 de março	Regula as práticas comerciais das instituições de crédito e assegura a transparência da informação por estas prestada no âmbito da celebração de contratos de crédito à habitação), de contratos de crédito conexo e de outros créditos garantidos por hipoteca ou por outro direito sobre o imóvel.
Decreto-Lei n.º 171/2008, de 26 de agosto	Aprova medidas de tutela do mutuário no crédito à habitação no âmbito da renegociação das condições dos empréstimos e da respetiva mobilidade.
Decreto-Lei n.º 227/2012, de 25 de outubro	Estabelece princípios e regras a observar pelas instituições de crédito na prevenção e na gestão das situações de incumprimento de contratos de crédito celebrados com clientes bancários particulares.
Lei n.º 58/2012, de 9 de novembro	Cria um regime extraordinário de proteção de devedores de crédito destinado à aquisição, construção ou realização de obras de conservação e de beneficiação de habitação própria permanente que se encontrem em situação económica muito difícil. A Lei n.º 58/2014, de 25 de agosto introduziu alterações neste diploma, flexibilizando as respetivas condições de acesso a este regime.
Aviso n.º 10/2008, de 22 de dezembro	Estabelece os deveres de informação e transparência a serem observados pelas instituições de crédito na publicidade de produtos e serviços financeiros e fixa as dimensões mínimas dos caracteres a usar na publicidade a produtos e serviços financeiros através de diferentes meios de difusão.
Aviso n.º 8/2009, de 12 de outubro	Fixa os requisitos mínimos de informação constantes do Preçário que devem ser satisfeitos pelas instituições de crédito na divulgação ao público das comissões, taxas de juro e outras condições gerais com efeitos patrimoniais dos produtos e serviços financeiros.
Aviso n.º 2/2010, de 16 de abril	Estabelece deveres mínimos de informação a observar pelas instituições de crédito na negociação, celebração e vigência de contratos de crédito à habitação, crédito conexo e outros créditos garantidos por hipoteca ou por outro direito sobre imóvel.
Aviso n.º 16/2012, de 17 de dezembro	Estende os deveres de informação a observar pelas instituições de crédito na negociação, celebração e vigência de contratos de crédito à habitação a todos os contratos de crédito celebrados com clientes particulares, que sejam garantidos por hipoteca ou outro direito sobre coisa imóvel.
Aviso n.º 17/2012, de 17 de dezembro	Concretiza os deveres a observar pelas instituições de crédito no âmbito da prevenção e da regularização extrajudicial de situações de incumprimento de contratos de crédito, regulamentando o disposto no Decreto-Lei n.º 227/2012, de 25 de outubro.
Instrução n.º 21/2009, de 12 de outubro	Define os modelos do Folheto de Comissões e Despesas e do Folheto de Taxas de Juro que compõem o Preçário, bem como as respetivas instruções de preenchimento e os prazos para o seu envio ao Banco de Portugal.

Identificação do diploma	Descrição
Instrução n.º 44/2012, de 17 de dezembro	Estabelece a obrigação das instituições de crédito reportarem ao Banco de Portugal informação relativa aos contratos de crédito integrados nos regimes de prevenção e gestão das situações de incumprimento previstos no Decreto-Lei n.º 227/2012, de 25 de outubro, e na Lei n.º 58/2012, de 9 de novembro.
Instrução n.º 45/2012, de 17 de dezembro	Define o modelo de Ficha de Informação Normalizada para os contratos de crédito à habitação, de crédito conexo e de outros créditos hipotecários, que deve ser disponibilizada ao cliente com a simulação das condições do empréstimo e posteriormente com as condições aprovadas para o empréstimo.
Carta-Circular n.º 54/2014/DSC, de 18 de agosto	Transmite o entendimento do Banco de Portugal relativamente à disponibilização, pelas instituições de crédito, do relatório de avaliação de imóvel destinado a garantir contratos de crédito independentemente da sua finalidade, quando os custos sejam suportados no todo ou em parte pelos próprios clientes.

Legislação aplicável a créditos à habitação sob regimes especiais

Identificação do diploma	Descrição
Decreto-Lei n.º 230/80, de 16 de julho	Estabelece, na redação introduzida pela Lei n.º 63/2014, de 26 de agosto, as condições aplicáveis aos empréstimos destinados à aquisição ou construção de habitação própria de deficientes das forças armadas com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %.
Lei n.º 64/2014, de 26 de agosto	Estabelece o novo regime de concessão de crédito bonificado à habitação a pessoa com deficiência, criando um regime autónomo para a concessão de crédito à habitação a deficientes com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %.

3. Sinopse do enquadramento normativo do crédito aos consumidores

Identificação do diploma	Descrição
Decreto-Lei n.º 359/91, de 21 de setembro	Estabelece as normas relativas ao crédito ao consumo, transpondo para a ordem jurídica interna as Diretivas n.º 87/102/CEE, de 22 de dezembro de 1986, e n.º 90/88/CEE, de 22 de fevereiro de 1990. Encontra-se em vigor apenas para os contratos de crédito ao consumo com duração fixa e celebrados antes de 1 de julho de 2009.
Decreto-Lei n.º 171/2007, de 8 de maio	Estende as regras a que deve obedecer o arredondamento da taxa de juro definidas no Decreto-Lei n.º 240/2006, de 22 de dezembro, a todos os contratos de crédito.
Decreto-Lei n.º 133/2009, de 2 de junho	Estabelece o regime aplicável aos contratos de crédito aos consumidores, transpondo, para o ordenamento jurídico interno, a Diretiva n.º 2008/48/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de abril de 2008. O Decreto-Lei n.º 42-A/2013, de 28 de março, em vigor desde 1 de julho de 2013, introduziu alterações neste diploma, relacionadas com alguns pressupostos de cálculo da Taxa Anual de Encargos Efetiva Global (TAEG) e com as regras para a determinação das taxas máximas. Adicionalmente estendeu, em alguns aspetos, o regime jurídico do crédito aos consumidores aos contratos de crédito sob a forma de facilidade de descoberto com a obrigação de reembolso no prazo de um mês, introduzindo ainda algumas normas relativas à contratação de ultrapassagens de crédito.
Decreto-Lei n.º 227/2012, de 25 de outubro	Estabelece princípios e regras a observar pelas instituições de crédito na prevenção e na gestão das situações de incumprimento de contratos de crédito celebrados com clientes bancários particulares.
Aviso n.º 10/2008, de 22 de dezembro	Estabelece os deveres de informação e transparência a serem observados pelas instituições de crédito na publicidade de produtos e serviços financeiros e fixa as dimensões mínimas dos caracteres a usar na publicidade a produtos e serviços financeiros através de diferentes meios de difusão.
Aviso n.º 8/2009, de 12 de outubro	Fixa os requisitos mínimos de informação constantes do Preçário que devem ser satisfeitos pelas instituições de crédito na divulgação ao público das comissões, taxas de juro e outras condições gerais com efeitos patrimoniais dos produtos e serviços financeiros.
Aviso n.º 17/2012, de 17 de dezembro	Concretiza os deveres a observar pelas instituições de crédito no âmbito da prevenção e da regularização extrajudicial de situações de incumprimento de contratos de crédito, regulamentando o disposto no Decreto-Lei n.º 227/2012, de 25 de outubro.
Aviso n.º 10/2014, de 3 de dezembro	Estabelece os deveres mínimos de informação a observar durante a vigência dos contratos de crédito aos consumidores.
Instrução n.º 21/2009, de 12 de outubro	Define os modelos do Folheto de Comissões e Despesas e do Folheto de Taxas de Juro que compõem o Preçário, bem como as respetivas instruções de preenchimento e os prazos para o seu envio ao Banco de Portugal.
Instrução n.º 44/2012, de 17 de dezembro	Estabelece a obrigação das instituições de crédito reportarem ao Banco de Portugal informação relativa aos contratos de crédito integrados nos regimes de prevenção e gestão das situações de incumprimento previstos no Decreto-Lei n.º 227/2012, de 25 de outubro, e na Lei n.º 58/2012, de 9 de novembro.
Instrução n.º 52/2012, de 12 de dezembro	Estabelece as taxas (TAEG) máximas aplicáveis aos contratos de crédito aos consumidores, celebrados no 1.º trimestre de 2013.
Instrução n.º 4/2013, de 14 de março	Estabelece as taxas (TAEG) máximas aplicáveis aos contratos de crédito aos consumidores, celebrados no 2.º trimestre de 2013.

Identificação do diploma	Descrição
Instrução n.º 12/2013, de 11 de junho	Define os modelos de Ficha sobre Informação Normalizada Europeia em Matéria de Crédito aos Consumidores (FIN) e concretiza os elementos de informação que nelas devem constar. Publica, em anexo, os seguintes modelos de ficha: (i) geral, (ii) contratação à distância, (iii) facilidade de descoberto e outros contratos de crédito especiais, (iv) contratação à distância de facilidade de descoberto e de outros contratos de crédito especiais e (v) plano financeiro do empréstimo.
Instrução n.º 13/2013, de 11 de junho	Sistematiza as regras de cálculo da TAEG, em conformidade com os princípios gerais, pressupostos e fórmula de cálculo que se encontram definidos no Decreto-Lei n.º 133/2009, de 2 de junho, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 42-A/2013, de 28 de março.
Instrução n.º 14/2013, de 11 de junho	Determina os elementos de informação a prestar ao Banco de Portugal pelas instituições de crédito sobre os contratos de crédito aos consumidores abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 133/2009, de 2 de junho, para efeitos de implementação do regime de taxas máximas definido nesse diploma.
Instrução n.º 15/2013, de 11 de junho	Estabelece as taxas (TAEG) máximas aplicáveis aos contratos de crédito aos consumidores, celebrados no 3.º trimestre de 2013.
Instrução n.º 21/2013, de 15 de outubro	Estabelece as taxas (TAEG) máximas aplicáveis aos contratos de crédito aos consumidores, celebrados no 4.º trimestre de 2013.
Instrução n.º 29/2013, de 16 de dezembro	Estabelece as taxas (TAEG) máximas aplicáveis aos contratos de crédito aos consumidores, celebrados no 1.º trimestre de 2014.
Instrução n.º 2/2014, de 17 de março	Estabelece as taxas (TAEG) máximas aplicáveis aos contratos de crédito aos consumidores, celebrados no 2.º trimestre de 2014.
Instrução n.º 8/2014, de 16 de junho	Estabelece as taxas (TAEG) máximas aplicáveis aos contratos de crédito aos consumidores, celebrados no 3.º trimestre de 2014.
Instrução n.º 21/2014, de 15 de outubro	Estabelece as taxas (TAEG) máximas aplicáveis aos contratos de crédito aos consumidores, celebrados no 4.º trimestre de 2014.
Instrução n.º 26/2014, de 15 de dezembro	Estabelece as taxas (TAEG) máximas aplicáveis aos contratos de crédito aos consumidores, celebrados no 1.º trimestre de 2015.
Instrução n.º 2/2015, de 16 de março	Estabelece as taxas máximas (TAEG) a praticar nos contratos de crédito aos consumidores a celebrar durante o 2.º trimestre de 2015.
Instrução n.º 7/2015, de 15 de junho	Estabelece as taxas máximas (TAEG) a praticar nos contratos de crédito aos consumidores a celebrar durante o 3.º trimestre de 2015.
Instrução n.º 13/2015, de 15 de setembro	Estabelece as taxas máximas (TAEG) a praticar nos contratos de crédito aos consumidores a celebrar durante o 4.º trimestre de 2015.
Instrução n.º 17/2015, de 15 de dezembro	Estabelece as taxas máximas (TAEG) a praticar nos contratos de crédito aos consumidores a celebrar durante o 1.º trimestre de 2016.
Carta-Circular n.º 45/2011/DSC, de 18 de agosto	Transmite, na sequência de questões surgidas na aplicação de algumas normas do Decreto-Lei n.º 133/2009, de 2 de junho, um conjunto de boas práticas a observar pelas instituições de crédito no âmbito da sua atuação no mercado de crédito aos consumidores.

Notas

1. A sinopse do quadro normativo foi elaborada tendo como referência os diplomas publicados até 31 de dezembro de 2015.

